



DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Presidência da República

Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas 5989

Assembleia da República

Direcção de Serviços Administrativos e Financeiros 5989

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Primeiro-Ministro 5989
Gabinete do Secretário de Estado da Comunicação Social 5989
Secretaria-Geral 5990
Centro de Estudos e Formação Desportiva 5990
Instituto Nacional de Administração 5990
Instituto Nacional do Desporto 5990
Instituto Português da Juventude 5990

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças

Despacho conjunto 5991

Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios das Finanças e da Justiça

Portaria n.º 410/99 (2.ª série):

Cria um lugar de técnico superior principal no quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Serviços Judiciários, a extinguir quando vagar 5991

Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios das Finanças e da Economia

Portaria n.º 411/99 (2.ª série):

Cria no quadro de pessoal da Direcção-Geral do Turismo um lugar de assessor da carreira técnica superior, a extinguir quando vagar 5991

Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios das Finanças e do Trabalho e da Solidariedade

Portaria n.º 412/99 (2.ª série):

Cria no quadro de pessoal do Instituto do Emprego e Formação Profissional um lugar de assessor principal da carreira técnica superior, a extinguir quando vagar 5991

Ministério da Defesa Nacional

Direcção-Geral de Pessoal 5991
Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional 5992
Marinha 5992
Exército 5996

Ministérios da Defesa Nacional e da Economia

Despacho conjunto 5997

Ministério das Finanças

Gabinete do Ministro	5998
Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças	5998

Portaria n.º 413/99 (2.ª série):

Autoriza a cessão, a título definitivo, ao município de Vila Franca de Xira do imóvel denominado «Casa de Guarda e terrenos envolventes», pertencentes ao Monumento de Alhandra, sito em Vila Franca de Xira, para criação de um posto de atendimento e apoio ao Monumento de Alhandra	5998
--	------

Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais ...	5998
Direcção-Geral de Estudos e Previsão	5998
Direcção-Geral dos Impostos	5998
Direcção-Geral do Tesouro	5998

Ministérios das Finanças e do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território

Despachos conjuntos	6000
---------------------------	------

Ministérios das Finanças e da Cultura

Despacho conjunto	6000
-------------------------	------

Ministério da Administração Interna

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Interna	6000
Comando-Geral da Polícia de Segurança Pública	6000
Governo Civil do Distrito de Faro	6002
Inspeção-Geral da Administração Interna	6003
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras	6003

Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território

Gabinete do Ministro	6003
Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional	6004
Secretaria-Geral	6004
Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano	6006

Ministério da Justiça

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais	6007
--	------

Ministério da Economia

Gabinete do Ministro	6008
Direcção-Geral da Indústria	6008
Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo do Ministério da Economia	6008
Instituto Nacional de Formação Turística	6009

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Gabinete do Secretário de Estado da Modernização Agrícola e da Qualidade Alimentar	6009
Direcção Regional de Agricultura do Algarve	6010
Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes ...	6010
Escola de Pesca e da Marinha de Comércio	6010
Instituto Nacional de Investigação Agrária	6011

Ministério da Educação

Direcção Regional de Educação do Centro	6011
Direcção Regional de Educação de Lisboa	6013
Direcção Regional de Educação do Norte	6013
Inspeção-Geral da Educação	6013

Ministérios da Educação, do Trabalho e da Solidariedade e da Cultura**Portaria n.º 414/99 (2.ª série):**

Cria o curso profissional de Assistente de Conservação de Património Cultural	6013
---	------

Ministério da Saúde

Escola Superior de Enfermagem de Beja	6014
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo	6014
Administração Regional de Saúde do Norte	6015
Centro Hospitalar de Coimbra	6015
Hospital Distrital de Aveiro	6015
Hospital de Egas Moniz	6015
Hospital de Santa Luzia de Viana do Castelo	6016
Hospital de Santa Maria	6016
Hospital de São João	6017
Hospital de São Pedro — Vila Real	6017
Instituto Nacional de Emergência Médica	6018

Ministério do Trabalho e da Solidariedade

Gabinete do Ministro	6019
Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social e das Relações Laborais	6019
Gabinete do Secretário de Estado do Emprego e Formação	6020
Centro Regional de Segurança Social do Algarve	6020
Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo	6020
Centro Regional de Segurança Social do Norte	6020
Departamento de Estatística do Trabalho, Emprego e Formação Profissional	6021
Direcção-Geral da Acção Social	6021
Serviços Sociais	6022

Ministérios do Trabalho e da Solidariedade e da Cultura

Despacho conjunto	6023
-------------------------	------

Ministério do Ambiente

Instituto da Conservação da Natureza	6023
--	------

Ministério da Cultura

Secretaria-Geral	6024
Biblioteca Nacional	6025
Instituto Português de Museus	6025

Ministério da Ciência e da Tecnologia

Instituto de Investigação Científica Tropical	6025
---	------

Região Autónoma da Madeira

Secretaria Regional de Educação	6025
Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares	6025

Tribunal de Contas	6025
Tribunal Militar Territorial de Elvas	6026
Universidade de Coimbra	6026
Universidade de Lisboa	6027
Universidade Nova de Lisboa	6027
Instituto Politécnico de Lisboa	6029
Instituto Politécnico de Portalegre	6029
Instituto Politécnico de Viseu	6031
Ordem dos Advogados	6031

Aviso. — Com base no disposto no n.º 12 do Despacho Normativo n.º 16/97, de 3 de Abril, foi publicado o apêndice n.º 46/99 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 93, de 21 de Abril de 1999, inserindo o seguinte:

1.º Juízo Criminal da Comarca de Almada.
 2.º Juízo Criminal da Comarca de Almada.
 3.º Juízo Criminal da Comarca de Almada.
 1.º Juízo Criminal da Comarca de Aveiro.
 2.º Juízo Criminal da Comarca de Aveiro.
 3.º Juízo Criminal da Comarca de Aveiro.
 1.º Juízo Criminal da Comarca de Barcelos.
 2.º Juízo Criminal da Comarca de Barcelos.
 1.º Juízo Criminal da Comarca de Braga.
 2.º Juízo Criminal da Comarca de Braga.
 3.º Juízo Criminal da Comarca de Braga.
 4.º Juízo Criminal da Comarca de Braga.
 1.º Juízo Criminal da Comarca de Cascais.
 2.º Juízo Criminal da Comarca de Cascais.
 3.º Juízo Criminal da Comarca de Cascais.
 4.º Juízo Criminal da Comarca de Cascais.
 1.º Juízo Criminal da Comarca de Coimbra.
 2.º Juízo Criminal da Comarca de Coimbra.
 4.º Juízo Criminal da Comarca de Coimbra.
 2.º Juízo Criminal da Comarca de Évora.
 1.º Juízo Criminal da Comarca do Funchal.
 2.º Juízo Criminal da Comarca do Funchal.
 3.º Juízo Criminal da Comarca do Funchal.
 1.º Juízo Criminal da Comarca de Gondomar.
 1.º Juízo Criminal da Comarca de Guimarães.
 2.º Juízo Criminal da Comarca de Guimarães.
 3.º Juízo Criminal da Comarca de Guimarães.
 1.º Juízo Criminal da Comarca de Leiria.
 2.º Juízo Criminal da Comarca de Leiria.
 1.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa.
 2.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa.
 3.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa.
 4.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa.
 5.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa.
 6.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa.
 1.º Juízo Criminal da Comarca de Loures.
 2.º Juízo Criminal da Comarca de Loures.
 1.º Juízo Criminal da Comarca de Matosinhos.
 2.º Juízo Criminal da Comarca de Matosinhos.
 3.º Juízo Criminal da Comarca de Matosinhos.
 2.º Juízo Criminal da Comarca de Oeiras.
 1.º Juízo Criminal da Comarca de Oliveira de Azeméis.
 2.º Juízo Criminal da Comarca de Oliveira de Azeméis.
 1.º Juízo Criminal da Comarca do Porto.
 2.º Juízo Criminal da Comarca do Porto.
 3.º Juízo Criminal da Comarca do Porto.
 1.º Juízo Criminal da Comarca de Santa Maria da Feira.
 2.º Juízo Criminal da Comarca de Santa Maria da Feira.
 1.º Juízo Criminal da Comarca de Santarém.
 2.º Juízo Criminal da Comarca de Santarém.
 1.º Juízo Criminal da Comarca de Santo Tirso.
 2.º Juízo Criminal da Comarca de Santo Tirso.
 1.º Juízo Criminal da Comarca do Seixal.
 2.º Juízo Criminal da Comarca do Seixal.
 1.º Juízo Criminal da Comarca de Sintra.
 2.º Juízo Criminal da Comarca de Sintra.
 2.º Juízo Criminal da Comarca de Viana do Castelo.
 1.º Juízo Criminal da Comarca de Vila Franca de Xira.
 2.º Juízo Criminal da Comarca de Vila Franca de Xira.
 1.º Juízo Criminal da Comarca de Vila Nova de Famalicão.
 2.º Juízo Criminal da Comarca de Vila Nova de Famalicão.

1.º Juízo Criminal da Comarca de Vila Nova de Gaia.
 3.º Juízo Criminal da Comarca de Vila Nova de Gaia.
 1.º Juízo Criminal da Comarca de Viseu.
 2.º Juízo Criminal da Comarca de Viseu.
 Tribunal de Círculo do Barreiro.
 Tribunal de Círculo de Braga.
 Tribunal de Círculo das Caldas da Rainha.
 Tribunal de Círculo de Castelo Branco.
 Tribunal de Círculo de Coimbra.
 Tribunal de Círculo da Covilhã.
 Tribunal de Círculo do Funchal.
 Tribunal de Círculo de Gondomar.
 Tribunal de Círculo de Lamego.
 Tribunal de Círculo de Leiria.
 Tribunal de Círculo de Mirandela.
 Tribunal de Círculo de Oliveira de Azeméis.
 Tribunal de Círculo de Penafiel.
 Tribunal de Círculo de Portimão.
 Tribunal de Círculo de Santiago do Cacém.
 Tribunal de Círculo de Santo Tirso.
 Tribunal de Círculo de Sintra.
 Tribunal de Círculo e de Comarca de Anadia.
 Tribunal de Círculo e de Comarca de Valongo.
 Tribunal de Círculo e de Comarca de Vila Real.
 Tribunal da Comarca de Abrantes.
 Tribunal da Comarca de Águeda.
 Tribunal da Comarca de Albufeira.
 Tribunal da Comarca de Alcanena.
 Tribunal da Comarca de Alcobaça.
 Tribunal da Comarca de Alenquer.
 Tribunal da Comarca de Alfândega da Fé.
 Tribunal da Comarca de Alijó.
 Tribunal da Comarca de Almeida.
 Tribunal da Comarca de Alvaíázere.
 Tribunal da Comarca de Amarante.
 Tribunal da Comarca de Anadia.
 Tribunal da Comarca de Arcos de Valdevez.
 Tribunal da Comarca de Benavente.
 Tribunal da Comarca de Boticas.
 Tribunal da Comarca de Bragança.
 Tribunal da Comarca de Cabeceiras de Basto.
 Tribunal da Comarca das Caldas da Rainha.
 Tribunal da Comarca de Caminha.
 Tribunal da Comarca de Castelo Branco.
 Tribunal da Comarca de Castelo de Paiva.
 Tribunal da Comarca de Chaves.
 Tribunal da Comarca da Covilhã.
 Tribunal da Comarca de Elvas.
 Tribunal da Comarca do Entroncamento.
 Tribunal da Comarca de Espinho.
 Tribunal da Comarca de Esposende.
 Tribunal da Comarca de Estarreja.
 Tribunal da Comarca de Estremoz.
 Tribunal da Comarca de Fafe.
 Tribunal da Comarca de Felgueiras.
 Tribunal da Comarca da Figueira da Foz.
 Tribunal da Comarca da Guarda.
 Tribunal da Comarca de Lamego.
 Tribunal da Comarca de Loulé.
 Tribunal da Comarca da Lousã.
 Tribunal da Comarca de Lousada.
 Tribunal da Comarca de Mafra.
 Tribunal da Comarca de Mangualde.
 Tribunal da Comarca de Marco de Canaveses.
 Tribunal da Comarca da Marinha Grande.
 Tribunal da Comarca de Miranda do Douro.
 Tribunal da Comarca de Mirandela.
 Tribunal da Comarca de Mogadouro.
 Tribunal da Comarca da Moita.
 Tribunal da Comarca de Montemor-o-Novo.
 Tribunal da Comarca de Montemor-o-Velho.
 Tribunal da Comarca de Murça.
 Tribunal da Comarca de Nelas.
 Tribunal da Comarca de Odemira.
 Tribunal da Comarca de Olhão da Restauração.
 Tribunal da Comarca de Oliveira do Bairro.
 Tribunal da Comarca de Oliveira de Frades.
 Tribunal da Comarca de Ourém.
 Tribunal da Comarca de Ovar.
 Tribunal da Comarca de Paços de Ferreira.
 Tribunal da Comarca de Penafiel.
 Tribunal da Comarca de Peso da Régua.
 Tribunal da Comarca de Pombal.

Tribunal da Comarca de Ponta do Sol.
Tribunal da Comarca de Ponte da Barca.
Tribunal da Comarca de Ponte de Lima.
Tribunal da Comarca de Portimão.
Tribunal da Comarca de Porto de Mós.
Tribunal da Comarca da Póvoa de Varzim.
Tribunal da Comarca da Ribeira Grande.
Tribunal da Comarca de Santa Comba Dão.
Tribunal da Comarca de Santa Cruz.
Tribunal da Comarca de Santiago do Cacém.
Tribunal da Comarca de São João da Madeira.
Tribunal da Comarca de Seia.
Tribunal da Comarca de Sesimbra.
Tribunal da Comarca de Silves.
Tribunal da Comarca de Soure.
Tribunal da Comarca de Tomar.
Tribunal da Comarca de Tondela.
Tribunal da Comarca de Torre de Moncorvo.
Tribunal da Comarca de Torres Novas.

Tribunal da Comarca de Torres Vedras.
Tribunal da Comarca de Vagos.
Tribunal da Comarca de Vale de Cambra.
Tribunal da Comarca de Vila do Conde.
Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão.
Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia.
Tribunal da Comarca de Vila Pouca de Aguiar.
Tribunal da Comarca de Vila Real.
Tribunal da Comarca de Vila Verde.
1.^a Vara Criminal do Tribunal de Círculo de Lisboa.
2.^a Vara Criminal do Tribunal de Círculo de Lisboa.
4.^a Vara Criminal do Tribunal de Círculo de Lisboa.
6.^a Vara Criminal do Tribunal de Círculo de Lisboa.
7.^a Vara Criminal do Tribunal de Círculo de Lisboa.
8.^a Vara Criminal do Tribunal de Círculo de Lisboa.
9.^a Vara Criminal do Tribunal de Círculo de Lisboa.
10.^a Vara Criminal do Tribunal de Círculo de Lisboa.
1.^a Vara Criminal do Tribunal de Círculo do Porto.
2.^a Vara Criminal do Tribunal de Círculo do Porto.
3.^a Vara Criminal do Tribunal de Círculo do Porto.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas

Alvará n.º 5/99. — *Alvará de concessão.* — Considerando os excepcionais e muito relevantes serviços prestados a Portugal pelo Leal Senado de Macau no encontro das culturas ocidental e oriental e nas relações seculares entre Portugal e a China;

Considerando que o Leal Senado, nas formas que historicamente foi assumindo, teve relevantíssima importância na administração de Macau e no cuidado das suas gentes;

Considerando que o Leal Senado ao longo da sua história sempre soube assegurar a sobrevivência dos portugueses da Cidade do Nome de Deus de Macau na China e consolidar os laços de amizade que, ao longo de séculos, foram sendo construídos com os chineses e com os povos da Ásia;

Considerando o alto grau de civismo e de excepcional abnegação tantas vezes demonstrado pelos *homens bons* do Leal Senado nas situações mais adversas;

Jorge Sampaio, Presidente da República e Grão-Mestre das Ordens Honoríficas Portuguesas, faz saber que, nos termos da respectiva Lei Orgânica, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 414-A/86, de 15 de Dezembro, confere ao Leal Senado de Macau o título de membro honorário da Ordem Militar da Torre e Espada, do Valor, Lealdade e Mérito.

Por firmeza do que se lavrou o presente alvará, que vai ser devidamente assinado.

Publique-se.

15 de Março de 1999. — O Presidente da República, *Jorge Sampaio*.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Direcção de Serviços Administrativos e Financeiros

Despacho n.º 7987/99 (2.ª série). — Por despacho de 31 de Março de 1999 da secretária-geral da Assembleia da República:

Mário da Fonseca Simões — nomeado, precedendo concurso, provisoriamente por um ano e por urgente conveniência de serviço, tesoureiro do quadro de pessoal da Assembleia da República (1.º escalão, índice 380), com efeitos a partir de 24 de Março de 1999). (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Abril de 1999. — A Directora de Serviços, *Maria do Rosário Boléo*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 7988/99 (2.ª série). — Comemorando-se nos próximos dias 5 e 9 de Maio o Dia da Europa, instituído pelo Comité de Ministros do Conselho da Europa, e o Dia da União Europeia, respectivamente, determino, ao abrigo do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 150/87, de 30 de Março, que em todos os edifícios públicos do Estado, incluindo as representações diplomáticas no estrangeiro, sejam hasteadas, nos referidos dias, a Bandeira Nacional e, nos casos em que tal seja possível, a Bandeira da Europa.

5 de Abril de 1999. — O Primeiro-Ministro, *António Manuel de Oliveira Guterres*.

Gabinete do Secretário de Estado da Comunicação Social

Despacho n.º 7989/99 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto no artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 305/97, de 11 de Novembro, aprovo os modelos da carteira profissional de correspondente local e colaborador especializado, que agora se publicam, respectivamente nos anexos I e II ao presente despacho.

2 — Os títulos de acreditação referidos no número anterior, emitidos pela Comissão da Carteira Profissional do Jornalista, têm as dimensões de 88,5 mm x 55 mm, neles se contendo, no canto superior esquerdo, espaços para inserção de uma fotografia a cores do respectivo titular e, no canto inferior, do seu prazo de validade.

3 — Os títulos indicados conterão ainda, nos locais especificamente indicados para o efeito, um número próprio, o nome profissional do titular, o número do seu bilhete de identidade e a designação do órgão de informação que representa.

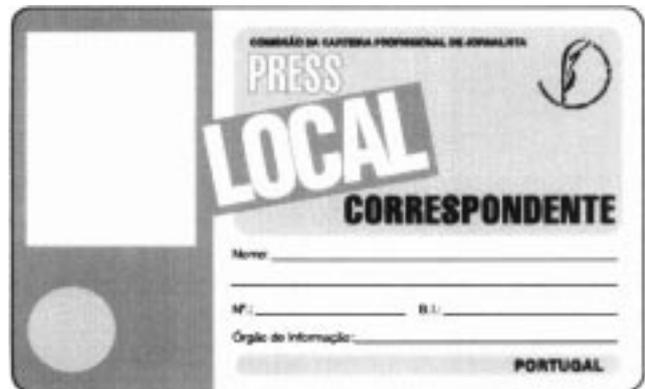
4 — Os cartões aprovados pelo presente despacho têm fundo branco, sendo lilases e azuis-claros na zona circundante da fotografia e na respectiva designação, consoante a situação que titulam, e amarelos na zona do respectivo prazo de validade e restante superfície colorida, incluindo o verso.

31 de Março de 1999. — O Secretário de Estado da Comunicação Social, *Alberto Arons Braga de Carvalho*.

ANEXO I

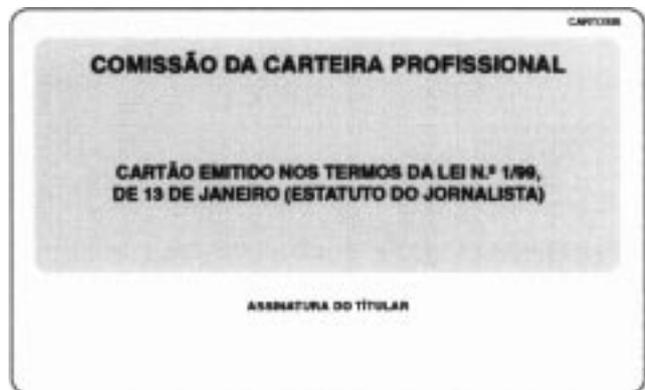
Cartão de correspondente local

(frente)



Cor dominante: lilás.

(verso)



ANEXO II

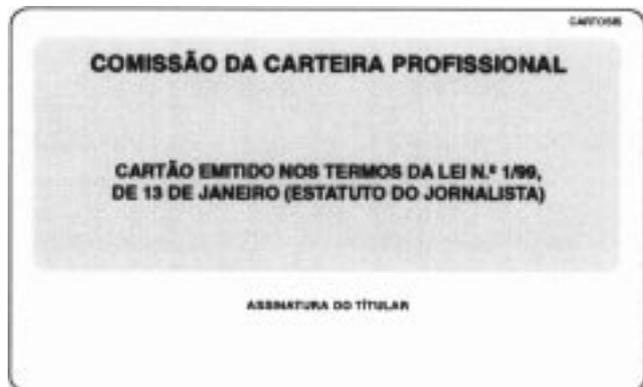
Cartão de colaborador especializado

(frente)



Cor dominante: azul-claro.

(verso)



Secretaria-Geral

Declaração n.º 112/99 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, o Primeiro-Ministro declarou de utilidade pública, por despacho de 31 de Março de 1999:

A Câmara de Comércio e Indústria Árabe-Portuguesa, com sede em Lisboa.

A Fundação Económicas — Fundação para o Desenvolvimento das Ciências Económicas, Financeiras e Empresariais, com sede em Lisboa.

7 de Abril de 1999. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.

Centro de Estudos e Formação Desportiva

Aviso (extracto) n.º 7554/99 (2.ª série). — Pelo despacho n.º 22/SED/99, de 19 de Março de 1999, do Secretário de Estado do Desporto:

Abel Francisco de Oliveira Santos, licenciado em Educação Física e Desporto, professor de nomeação definitiva do quadro da Escola Básica 2, 3 de Pernes — nomeado, por urgente conveniência de serviço, em regime de substituição, nos termos dos n.ºs 1, 2, 3, 5, alínea b), e 6 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, e do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 63/97, de 26 de Março, director de serviços da Direcção de Serviços da Formação do Centro de Estudos e Formação Desportiva, com efeitos a 1 de Abril de 1999. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Março de 1999. — O Director, *José Manuel Chabert*.

Aviso n.º 7555/99 (2.ª série). — Torna-se público que, nos termos e para os efeitos dos n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, foi afixada, na data da publicação deste aviso, no placard do Centro de Estudos e Formação Desportiva (CEFD), sito na Rua de Almeida Brandão, 39, 1.º, em Lisboa, a lista do candidato admitido, referente à quota fixada para funcionário pertencente ao quadro de pessoal do CEFD, do concurso interno de acesso misto para o preenchimento de dois lugares de assessor da carreira técnica superior de desporto do quadro de pessoal do CEFD, aberto pelo aviso n.º 5419/99, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 66, de 19 de Março de 1999, a qual poderá ser consultada durante as horas normais de expediente.

Mais se faz público que ficou deserto o lugar fixado pela quota referida no aviso de abertura supramencionado destinado a funcionário não pertencente ao quadro de pessoal do CEFD por não ter havido candidaturas.

7 de Abril de 1999. — O Presidente do Júri, *Bruno de Jesus*.

Instituto Nacional de Administração

Despacho (extracto) n.º 7990/99 (2.ª série). — Por despacho de 7 de Abril de 1999 do presidente do Instituto Nacional de Administração:

Licenciada Maria Fernanda Rodrigues Mendes Andrade — nomeada em comissão de serviço, precedendo concurso, para o cargo de

chefe da Divisão de Formação de Quadros Superiores. A referida nomeação produz efeitos à data da aceitação do cargo.

8 de Abril de 1999. — Pelo Vice-Presidente, *Margarida Esteves de Carvalho*.

Despacho (extracto) n.º 7991/99 (2.ª série). — Por despacho de 19 de Fevereiro de 1999 do presidente do Instituto Nacional de Administração:

Filomena Maria Sanches Teixeira da Fonseca Teixeira da Silva, técnica profissional especialista principal de nomeação definitiva do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Administração — autorizada a prorrogação da licença sem vencimento por um ano, ao abrigo do artigo 76.º e do n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, a partir de 1 de Maio de 1999.

8 de Abril de 1999. — Pelo Vice-Presidente, *Margarida Esteves de Carvalho*.

Instituto Nacional do Desporto

Despacho n.º 7992/99 (2.ª série). — Nos termos e para os efeitos dos artigos 32.º, 33.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 379/97, de 27 de Dezembro, designo o subdelegado regional do IND de Leiria Dr. Mário Brás Rodrigues da Costa para promover, calendarizar e acompanhar a fiscalização anual a todos os espaços de jogo e recreio localizados na área da sua circunscrição cuja entidade responsável pela sua gestão seja a câmara municipal e nomeio, para integrar a comissão técnica de inspecção dos espaços atrás referidos:

Engenheiro sanitarista João Gouveia Teles Figueiredo — Sub-Região de Saúde do Centro.

Engenheira Francelina Fino — Comissão de Coordenação da Região do Centro para os concelhos do distrito de Leiria (Alvaiázere, Ansião, Batalha, Castanheira de Pêra, Figueiró dos Vinhos, Leiria, Marinha Grande, Pedrógão Grande, Pombal e Porto de Mós).

Engenheiro João Amílcar de Sousa — Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo para os concelhos do distrito de Leiria da área de intervenção da CCRLVT (Alcobaça, Bombarral, Caldas da Rainha, Óbidos, Nazaré e Peniche).

8 de Abril de 1999. — O Presidente, *Vasco Lynce de Faria*.

Despacho n.º 7993/99 (2.ª série). — Nos termos e para os efeitos dos artigos 32.º, 33.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 379/97, de 27 de Dezembro, designo o delegado regional do IND do Centro Dr. Fausto Martins de Carvalho para promover, calendarizar e acompanhar a fiscalização anual a todos os espaços de jogo e recreio localizados na área da sua circunscrição cuja entidade responsável pela sua gestão seja a câmara municipal e nomeio, para integrar a comissão técnica de inspecção dos espaços atrás referidos:

Dr.ª Maria Benilde Gomes Faria Moita, adjunta do delegado regional de saúde do Distrito de Coimbra.

Engenheiro Manuel Pedro Mota Cordeiro, da Direcção Regional de Educação do Centro.

8 de Abril de 1999. — O Presidente, *Vasco Lynce de Faria*.

Instituto Português da Juventude

Aviso n.º 7556/99 (2.ª série). — Torna-se público que a lista de antiguidade dos funcionários dos quadros do ex-Instituto da Juventude e Instituto Português da Juventude, aprovada pelo presidente da comissão executiva do Instituto Português da Juventude em 26 de Março de 1999, se encontra afixada, para consulta dos interessados, no Departamento Administrativo e Financeiro, sito na Avenida da Liberdade, 194, 3.º, 1269-051 Lisboa, e nas delegações regionais do Instituto Português da Juventude.

Nos termos do Despacho Normativo n.º 16/97, de 3 de Abril, informa-se que o acto se refere à alínea o) do n.º 2, a data de emissão é 6 de Abril e a entidade emitente é o Instituto Português da Juventude.

6 de Abril de 1999. — O Presidente da Comissão Executiva, *João Paulo de Figueiredo Lucas Saraiva*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Despacho conjunto n.º 340/99. — A eficácia das tarefas de prevenção e investigação criminais que materializam as atribuições e competências da Polícia Judiciária, definidas no Decreto-Lei n.º 295-A/90, de 21 de Setembro, depende fundamentalmente da existência de meios materiais e humanos adequados, quer em termos qualitativos quer quantitativos, os quais deverão estar continuamente adaptados à própria evolução da criminalidade, tanto no que se refere à sua dimensão como à sua complexidade.

Realça-se o facto de, para o próximo ano, se constituir como prioridade o alargamento físico do Laboratório de Polícia Científica para o dobro da dimensão actual, o que acarretará forçosamente a necessidade de alargar substancialmente os respectivos quadros, sendo que esse alargamento é igualmente imprescindível para continuar a poder dar uma resposta eficaz ao aumento considerável de pedidos de exames por parte das autoridades judiciárias, de outros órgãos de polícia criminal e das polícias dos PALOP.

A carreira de especialistas superiores e especialistas-adjuntos, face ao aumento considerável de trabalho, a não serem tomadas medidas a curto prazo, pode levar a uma situação de ruptura, que se reflectirá no andamento dos inquéritos ou dos processos em tribunal.

No âmbito da criminalidade económica, que é uma área onde, mais do que em qualquer outra, se faz sentir a necessidade de técnicos altamente qualificados, é imperioso o reforço de especialistas superiores a fim de tornar possível a compreensão e a investigação dos fenómenos criminais que nesta área chegam à Polícia.

Torna-se, pois, necessário o recrutamento de pessoal não vinculado à função pública para o exercício de funções de especialista superior de polícia e de especialista-adjunto de polícia, com recurso ao disposto no n.º 7 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 41/89, de 31 de Fevereiro, na redacção que lhe foi dada pelo artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 215/87, de 2 de Maio.

Nestes termos, determina-se o seguinte:

São descongelados, com carácter excepcional, 20 lugares de especialistas superiores de polícia e 20 lugares de especialistas-adjuntos de polícia.

9 de Abril de 1999. — O Primeiro-Ministro, *António Manuel de Oliveira Guterres*. — Pelo Ministro das Finanças, *João Carlos da Costa Ferreira da Silva*, Secretário de Estado do Orçamento.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA JUSTIÇA

Portaria n.º 410/99 (2.ª série). — Considerando que em 29 de Março de 1998 cessou a comissão de serviço da licenciada Ana Maria Martins Novo da Silva Kendall, à data chefe da Divisão de Documentação da Provedoria de Justiça;

Considerando o disposto na alínea *a*) do n.º 2 e nos n.ºs 6 e 8 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, com a nova redacção que lhes foi conferida, respectivamente, pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/93, de 13 de Fevereiro, e pelo artigo único do Decreto-Lei n.º 239/94, de 22 de Setembro;

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças, Adjunto e da Justiça, o seguinte:

1.º É criado no quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Serviços Judiciários, aprovado pela Portaria n.º 236/95, de 28 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º 14/96, de 22 de Novembro, um lugar de técnico superior principal da carreira técnica superior, a extinguir quando vagar.

2.º A criação do lugar referido no número anterior produz efeitos desde 29 de Março de 1998.

31 de Março de 1999. — Pelo Ministro das Finanças, *João Carlos da Costa Ferreira da Silva*, Secretário de Estado do Orçamento. — Pelo Ministro Adjunto, *Fausto de Sousa Correia*, Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa. — Pelo Ministro da Justiça, *José Manuel de Matos Fernandes*, Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ECONOMIA

Portaria n.º 411/99 (2.ª série). — Considerando que em 19 de Setembro de 1998 cessou a comissão de serviço que a licenciada Maria Isabel da Silva Alves de Carvalho, técnica superior de 1.ª classe do

quadro de pessoal da Direcção-Geral do Turismo, vinha exercendo como directora dos Serviços de Actividades Turísticas daquela Direcção-Geral e que a mesma reúne os requisitos necessários para o provimento na categoria de assessor;

Considerando o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 34/93, de 13 de Fevereiro, e nos n.ºs 6 e 8 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pelo artigo 1.º daquele diploma, e pelo artigo único do Decreto-Lei n.º 239/94, de 22 de Setembro:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças, Adjunto e da Economia, o seguinte:

1.º É criado no quadro de pessoal da Direcção-Geral do Turismo, constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 155/88, de 29 de Abril, mantido em vigor por força do artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 292/98, de 18 de Setembro, um lugar de assessor da carreira técnica superior, a extinguir quando vagar.

2.º A criação do lugar referido no número anterior produz efeitos desde 19 de Setembro de 1998.

5 de Abril de 1999. — Pelo Ministro das Finanças, *João Carlos da Costa Ferreira da Silva*, Secretário de Estado do Orçamento. — Pelo Ministro Adjunto, *Fausto de Sousa Correia*, Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa. — O Ministro da Economia, *Joaquim Augusto Nunes de Pina Moura*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE

Portaria n.º 412/99 (2.ª série). — Considerando que em 1 de Dezembro de 1991 cessou a comissão de serviço que a licenciada Maria Eduarda Peixoto Carvalho Pinheiro de Figueiredo vinha exercendo como chefe da Divisão de Gestão Previsional do Departamento de Recursos Humanos do Instituto do Emprego e Formação Profissional e que a mesma reúne os requisitos legais para o provimento na categoria de assessora principal, tal como foi reconhecido por Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo de 30 de Setembro de 1997, já transitado em julgado;

Considerando o disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, na sua redacção primitiva, e, bem assim, o estatuído nos seus n.ºs 6 e 8, na redacção que lhes foi conferida pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/93, de 13 de Fevereiro, e pelo artigo único do Decreto-Lei n.º 239/94, de 22 de Setembro;

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças, Adjunto e do Trabalho e da Solidariedade, o seguinte:

1.º É criado no quadro de pessoal do Instituto do Emprego e Formação Profissional, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 131/90, de 20 de Abril, um lugar de assessor principal da carreira técnica superior, a extinguir quando vagar.

2.º A criação do lugar referido no número anterior produz efeitos desde 1 de Dezembro de 1991.

26 de Março de 1999. — Pelo Ministro das Finanças, *João Carlos da Costa Ferreira da Silva*, Secretário de Estado do Orçamento. — Pelo Ministro Adjunto, *Fausto de Sousa Correia*, Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa. — Pelo Ministro do Trabalho e da Solidariedade, *Paulo José Fernandes Pedroso*, Secretário de Estado do Emprego e Formação.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Direcção-Geral de Pessoal

Despacho (extracto) n.º 7994/99 (2.ª série). — Por despacho do Secretário de Estado da Defesa Nacional de 31 de Março de 1999:

Licenciada Maria Fernanda Sequeira Marinho de Castro — nomeada, precedendo concurso, em comissão de serviço, directora dos Serviços de Saúde e Assuntos Sociais da Direcção-Geral de Pessoal do Ministério da Defesa Nacional. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Abril de 1999. — O Director-Geral, *Manuel Gameiro*.

Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional

Despacho n.º 7995/99 (2.ª série). — 1 — No uso das competências delegadas pelo despacho n.º 231/98 (2.ª série), do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 4, de 6 de Janeiro de 1998, nos termos do artigo 4.º, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, encontrando-se verificados os requisitos neles previstos e obtida a anuência dos próprios, prorrogo, pelo período de seis meses, as comissões dos militares seguidamente identificados, em funções de assessoria técnica no âmbito do subprojecto n.º 3A inscrito no Programa-Quadro de Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola:

Primeiro-sargento José Mário Quintas Gonçalves.
Cabo Joaquim Dias Folga.

2 — Nos termos e para os efeitos da portaria n.º 87/99, de 30 de Dezembro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, os nomeados desempenham funções em país da classe C.

9 de Abril de 1999. — O Director-Geral, *A. Gonçalves Ribeiro*, general.

MARINHA

Direcção-Geral de Marinha

Comando-Geral da Polícia Marítima

Aviso n.º 7557/99 (2.ª série). — Para os devidos efeitos, publica-se a lista de candidatos admitidos e excluídos no concurso de ingresso de agentes estagiários da Polícia Marítima, aberto pelo aviso n.º 3406/99, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 41, de 18 de Fevereiro de 1999:

Admitidos:

Acácio Manuel Ferreira Alexandre (1).
Acácio Manuel Ribeirinha Brandão.
Adelina Narcisa Fernandes Carvalho.
Adriano Luís Domingues Gomes.
Aguinaldo Bruno Silva Pires.
Alberto Carlos Antunes Faria.
Alexandre Manuel Gonçalves Daniel.
Alexandre Marreiros Palma Amor.
Alexandre Telmo Magalhães Correia.
Alcino Manuel António Francisco.
Ana Alexandra Neves Travassos.
Ana Margarida Silva Fonseca.
Ana Paula Brazinha Alves.
Ana Raquel Santos Henriques.
Anabela Marreiros Martins.
André Domingues Estêvão Rio.
André Nunes Carvalho Santos.
André Rosa.
Ángelo Miguel Bandeira Barão.
Antero Francisco Rodrigues Pereira.
Anthony Silveira (1).
António Adriano Freitas Casimiro.
António Francisco Nascimento Ramos.
António Jorge Matias Ventura.
António José Borges Ferreira Passos.
António José Campos Mota Cruz.
António José Damas Olivença.
António José Lopes Carvalho.
António José Monteiro Costa.
António José Moreira.
António José Teixeira Sousa Salazar (1).
António Lopes Almeida (1).
António Manuel Almeida Velez Meira.
António Manuel Brandão Fonseca.
António Manuel Gomes Ribeiro.
António Manuel Gonçalves Varela.
António Maria Gabriel Caroucinho.
Artur Jorge Teixeira Silva.
Benedito Guimarães Leal.
Bruno Alexandre Borges Salgado.
Bruno Alexandre Fernando Santos.
Bruno Alexandre Oliveira Silva.
Bruno Correia Jesus.
Bruno José Ferreira Quintiliano.

Bruno Miguel Carmo Norberto.
Bruno Miguel Carvalho Novalio.
Bruno Miguel Mira Monteiro.
Bruno Miguel Santos Almeida.
Bruno Miguel Sousa Camacho (2).
Bruno Miguel Teixeira Pereira.
Carla Alexandre Costa André (1).
Carla Cristina Amado Nobre.
Carla Cristina Conceição Antunes Alvarez.
Carla Elisabete Matos Silva.
Carla Margarida Santos Rodrigues.
Carla Marisa Figueira Freitas (2).
Carla Marisa Sousa Ramos Dias Espírito Santo.
Carla Sameiro Afonso Leite.
Carla Sofia Magro Rossa.
Carla Sofia Pereira Martins.
Carla Susana Rodrigues Tavares.
Carla Vanessa Lopes Crespo.
Carlos Alberto Cardoso Ferreira Dias.
Carlos Alberto Coutinho Silva.
Carlos Alberto Dias Oliveira.
Carlos Alberto Gouveia Batina.
Carlos Alberto Moreira Gomes Costa.
Carlos Alberto Pinto Barreto.
Carlos Alexandre Martins Figueiredo.
Carlos Alexandre Pereira Figueiredo Cardoso.
Carlos Augusto Domingues.
Carlos Clemente Rodrigues Abreu (2).
Carlos Duarte Faia Figueira Teles (2).
Carlos Filipe Brito Jorge Nobre Faustino.
Carlos Jorge Lopes Letras.
Carlos José Pereira Nunes.
Carlos Manuel Cardoso Rocha.
Carlos Manuel Martins Prata Correia.
Carlos Manuel Martins Silva.
Carlos Manuel Melo Afonso.
Carlos Manuel Rodrigues Patrício.
Carlos Manuel Valente Rosado.
Carlos Manuel Veiga Peredo.
Carlos Miguel Gonçalves Barreto.
Carlos Miguel Miquelino Gonçalves.
Carlos Mira Ferreira.
Carlos Tomás Ferreira Pires.
Catarina Maria Sá Pereira.
Cátia Carolina Oliveira Cascão.
César Henrique Melo Monteiro (1).
Cláudio Alexandre Chaves Cabral (1).
Cláudio Eusébio Palma Gago (1).
Cláudio Pedro Correia Santos.
Clemente Alberto Couto Nogueira (1).
Conceição Cordeiro Grosso (1).
Cristiano Gonçalves Pereira.
Cristiano Silva Saraiva.
Cristina Silva Rodrigues.
Daniel Faria Santos.
Daniel Marco Josué Sousa Santos.
Dário Miguel Correia Garcias.
David Augusto Ribeiro Soares.
David Cipriano Sousa Carvalho.
David Fernandes Peixoto.
David José Pereira Moutinho.
David Patrício Lucas Rosa.
David Santos Gonçalves.
David Silva Cruz.
Dino Carlos Correia Garcias.
Diogo Manuel João Pacheco.
Domingos Américo Martins Cunha.
Domingos Nelson Vaz Picado.
Dora Cristina Loura Agostinho.
Dora Marina Martins Matias.
Duarte Nuno Silva Barbosa (1).
Eduardo Almeida Ferreira Sousa Pizarro.
Eduardo Filipe Gomes Santos.
Eduardo Hélder Cardoso Simões.
Eduardo José Martins Santos.
Eduardo Nuno d'Ascensão Costa.
Elisa Ângela Silvestre Luz.
Elizabete Cavaco Sobral.
Elizabete Jesus Ferreira.
Elizabete Maria Paiva Silva.
Emanuel Alfredo Cardoso Lopes Silva.
Emanuel Barros Rodrigues (2).
Emanuel Furtado Tavares (1).
Emanuel José Santos Valente.

Emanuel Martins Alves Santos.
 Fábio Nuno Oliveira Belém ⁽¹⁾.
 Fernanda Maria Pereira.
 Fernando Guilherme Ramos Estêvão.
 Fernando Manuel Dias Martins.
 Fernando Miguel Alves Farinha.
 Fernando Paulo Soares Quitério.
 Fernando Sérgio Carvalho Pereira.
 Filipe José Rebola Cupido Moreira.
 Filipe Manuel Barros Pereira.
 Filipe Manuel Inácio Pereira.
 Floriano Guerreiro Silva.
 Francisco Alberto Reis Figueira.
 Francisco Eduardo Silva Rosa.
 Francisco José Silva Cordeiro Valente.
 Francisco Pereira Brito ⁽²⁾.
 Francisco Vitória Soares.
 Gilberta Diana Pereira.
 Gilberto Conceição Lourenço Nunes.
 Gonçalo José Dias Silva.
 Gonçalo Lopes Palma Moncacha.
 Goreti Jesus Barradas Fernandes Nóbrega ⁽²⁾.
 Hélder Eugénio Cabral Nunes.
 Hélder Manuel Rodrigues Anania.
 Hélder Morgado Rodrigues.
 Henrique Pereira Monteiro.
 Hermínio José Guerreiro Carrilho.
 Hernâni José Medeiros Pereira.
 Hugo Alexandre Albuquerque Fernandes Assunção.
 Hugo Alexandre Maia de Sousa Pereira.
 Hugo Alexandre Reis Ferreira Pernas.
 Hugo Alexandre Soares Bento Saul.
 Hugo António Bicho Lucas.
 Hugo António Gomes Alves.
 Hugo Emanuel Tavares Costa.
 Hugo Emídio Menezes Fonseca Torres ⁽¹⁾.
 Hugo Filipe Costa Crispim.
 Hugo Manuel Lemos Vieira Seixo.
 Hugo Miguel Correia Santa Rita.
 Hugo Miguel Neves Reis.
 Hugo Miguel Santos Lopes.
 Hugo Moisés Gaspar Santos.
 Humberto Egidio Oliveira ⁽²⁾.
 Ilberto Francisco Conceição Revez ⁽¹⁾.
 Isabel Florêncio Ledesma Santos.
 Isabel Maria Cruz Cabral.
 Isabel Maria Pereira Macedo ⁽¹⁾.
 Isabel Maria Seco Neves.
 Isidro Manuel Rito Vieira ⁽¹⁾.
 Ivo Alexandre Falarido Martins.
 Jaime Braga Bairos ⁽¹⁾.
 Jaime Gabriel Martins Moreira.
 Joana Cristina Santos Valadas Mestre.
 João Angelo Pereira Silveira.
 João Augusto Ramos Estrela Santa.
 João Batista Silva.
 João Carlos Agrelos Amorim Henriques.
 João Carlos Geraldo Jesus.
 João Carlos Mendes Saloio.
 João Carlos Palma Mestre.
 João Jesus Simões Freire.
 João Manuel Pereira Mateus.
 João Manuel Reis Bettencourt ⁽¹⁾.
 João Miguel Barata Félix ⁽¹⁾.
 João Miguel Pinto Santos.
 João Miguel Vaz Infante Girão.
 João Miguel Vidigal Guerra.
 João Paulo Beldade Conceição.
 João Paulo Cabral Carriço.
 João Paulo Dias Gandarela Mota ⁽²⁾.
 João Paulo Soares Resende.
 João Pedro Bainhas Esteves Lopes.
 João Pedro Oliveira Antunes.
 João Pedro Oliveira Caló.
 João Pedro Pereira Costa Campos.
 João Roberto Nascimento Melim ⁽²⁾.
 Joaquim Fernando Piedade Escumalha.
 Joaquim Manuel Silva Gomes.
 Joaquim Manuel Pereira Silva.
 Joaquim Pedro Andrade Varela.
 Joice Ricardo Nascimento Rodrigues Veia.
 Jorge Daniel Graça Silva Cordeiro.
 Jorge Filipe Fernandes Primitivo.
 Jorge Filipe Pereira Ferreira.
 Jorge José Parreira Boleta.
 Jorge Manuel Figueira Filipe.
 Jorge Manuel Pinto Afonso Cardoso.
 Jorge Manuel Pires Barata.
 Jorge Manuel Santos Pereira.
 Jorge Manuel Silva Jesus.
 Jorge Manuel Silva Saraiva.
 Jorge Miguel Domingos Silva.
 Jorge Miguel Pereira Glória.
 Jorge Miguel Pescadinha Maurício.
 Jorge Miguel Tavares Teixeira ⁽¹⁾.
 Jorge Santos Pereira.
 José Agostinho Oliveira Nogueira.
 José Alexandre Nunes Sousa ⁽²⁾.
 José António Alves Fonseca.
 José António Conceição Ribeiro.
 José António Freitas.
 José António Matias Santos Dias.
 José António Segura Valentin.
 José Augusto Mota Silva.
 José Augusto Pinto Morais.
 José Carlos Almeida Santos.
 José Carlos Bronze Deniz.
 José Carlos Soares Cardoso Silva Almeida.
 José Domingues Amorim.
 José Duarte Neves Cepêda.
 José Filipe Marrafas Conde.
 José Fortunato Camar Soares ⁽²⁾.
 José Isidro Pestana Henriques ⁽²⁾.
 José João Bastos Mendes.
 José Júlio Fernandes Pires.
 José Júlio Moura Santos Lopes.
 José Kássimo Elawar Saiegh.
 José Luís Dias Nunes.
 José Luís Mestre Pires.
 José Manuel Antunes Fernandes.
 José Manuel Brás dos Santos.
 José Manuel Lopes.
 José Manuel Santos Baltazar.
 José Miguel Freitas Silva ⁽²⁾.
 José Miguel Reboredo Morais.
 José Ricardo Oliveira Santos Borges.
 José Santiago Silva Solinho Brandão.
 José Silveira Simões.
 Juliano Ferreira Felgueira Santos.
 Júlio Alfredo Sousa Gomes.
 Júlio Albino Rocha Sousa.
 Júlio César Bairos Costa ⁽¹⁾.
 Justino Manuel Raposo Dimas Casa Nova.
 Leandro Rodrigues Silva Lopes.
 Leonardo Diego Correia Mendonça ⁽²⁾.
 Levínio Sénio Pimentel Soares ⁽¹⁾.
 Lúcio Almeida Sousa Pereira.
 Ludmila Martins Luís Saraiva.
 Luís António Mendes Grancho Caetano.
 Luís Carlos Guerreiro Rodrigues.
 Luís Carlos Nunes Ribeiro.
 Luís Fernando Bártolo Almeida Pinto.
 Luís Filipe Arroeteia Raposeiro ⁽¹⁾.
 Luís Filipe Betin Sousa.
 Luís Francisco Chiote Tavares.
 Luís Francisco Lopes Amaral.
 Luís Henrique Fontes Pacheco ⁽¹⁾.
 Luís José Luz Pequito Godinho Freire.
 Luís José Oliveira Berbem.
 Luís Manuel Rodrigues Mendonça ⁽²⁾.
 Luís Mário Estêvão Rolão.
 Luís Miguel Almeida Miffon.
 Luís Miguel Baião Vera.
 Luís Miguel Carmo Lampreia.
 Luís Miguel Coimbra Vale Monteiro.
 Luís Miguel Lourenço Martins Fernandes.
 Luís Miguel Martins Barão ⁽¹⁾.
 Luís Miguel Pereira Vilar Gomes.
 Luís Miguel Ribeiro Porfirio.
 Luís Miguel Santos Rocha.
 Luís Miguel Simões Azevedo Nazaré.
 Luís Miguel Soares Marreiros.
 Luís Sevilla Reis Neto.
 Luísa Maria Jesus Lopes.
 Manuel António Luís Gonçalves.
 Manuel Fernando Martins Gomes.
 Manuel Jorge Afonso Matias.
 Manuel Luís Gonçalves Domingues.

Manuel Maria Pepe Calado.
 Manuel Miranda Postiga Nunes.
 Manuela Sofia Seco Neves.
 Marcelo Luís Pires Morais.
 Márcio André Coelho Inês.
 Márcio Nuno Ponte Nascimento.
 Marco Alberto Pelixo Lamy.
 Marco Alexandre Campos Cruz.
 Marco António Barros Gouveia.
 Marco António Freitas Abreu Barros (²).
 Marco António Marçalo Marta.
 Marco Aurélio Branco Ferreira (¹).
 Marco Aurélio Dias Santos.
 Marco Aurélio Freitas Silva Ramos.
 Marco Joel Vaz Melo.
 Marco Jorge Silva Chaves (¹).
 Marco Manuel Pereira Rodrigues Carvalho.
 Marco Milton Manso Machado.
 Marco Nuno Sousa Camacho (²).
 Marco Paulo Freitas Catanho (²).
 Marco Paulo Silva Alves (¹).
 Marco Paulo Jesus Soares (¹).
 Marco Paulo Lopes Mendes.
 Marco Paulo Rodrigues Ornelas.
 Marco Paulo Vieira Cordeiro.
 Maria Conceição Amorim Cerqueira.
 Maria de Lurdes Teixeira Sarmento.
 Maria do Céu Vilabril Mestre.
 Maria Emília Teixeira Ribeiro.
 Maria Inês Lopes Gil.
 Maria Manuela Alves Pereira (¹).
 Mário João Costa Santos.
 Mário Joaquim Ferreira Matos Vieira (¹).
 Mário Jorge Freitas Carvalho (¹).
 Mário Rui Afonso Braga.
 Mark Lui Sequeira Rodrigues.
 Mendo Augusto Figueira Vieira.
 Micaela Maria Adão Batista.
 Miguel Ângelo Rodrigues Banha.
 Miguel António Oliveira Rosa (¹).
 Miguel Filipe Santos Cardoso.
 Miguel Joaquim Pecurto Cabaço.
 Miguel Simões Pereira.
 Mónica Cristina Gamboa Carmo.
 Natália Dell'Anna Vicente Azevedo.
 Néelson António Rodrigues Silva.
 Néelson Duarte Pequito Dias.
 Néelson Ferreira Bolais Mónica.
 Néelson José Faria Carias (¹).
 Néelson Miguel Gonçalves Silva.
 Néelson Silva Santos.
 Nicolau João Pádua Matias (¹).
 Norberto Carlos Ribeiro Barata.
 Nuno Alexandre Bento Cruz.
 Nuno Alexandre Canal Silva.
 Nuno David Santos.
 Nuno Eduardo Gonçalves Silva Silva.
 Nuno Emanuel Sousa Mendonça.
 Nuno Filipe Ávila Silveira (¹).
 Nuno Filipe Gonçalves Pinto.
 Nuno Gonçalo Lopes Pereira.
 Nuno José Pinto Silveira.
 Nuno Manuel Gonçalves Fernandes.
 Nuno Manuel Mendes Ávila (¹).
 Nuno Manuel Ribeiro Alvites.
 Nuno Miguel Abreu Rodrigues (²).
 Nuno Miguel Carvalho Gomes.
 Nuno Miguel Cunha Bellem Carrelo.
 Nuno Miguel Domingues Cavaquinho.
 Nuno Miguel Ferreira Marques Lourenço.
 Nuno Miguel Gonçalves Vilar Santos (²).
 Nuno Miguel Silva Henriques.
 Nuno Miguel Silva Marques.
 Nuno Miguel Silva Sabino.
 Nuno Miguel Vieira.
 Nuno Pedro Oliveira Tavares.
 Nuno Ricardo Ferreira Saraiva Carvalho.
 Octávio João Sousa Santos (²).
 Orlando Manuel Antunes Santos.
 Patrícia Alexandra Almeida Correia.
 Patrícia Alexandra Vasconcelos Homen Guerreiro.
 Patrícia Vanesa Oliveira Pereira.
 Paula Alexandra Silva Nestal Esteves.
 Paula Virgínia Trindade Neves.
 Paulo Alexandre Caeiro Romanga.
 Paulo Alexandre Colaço Marques.
 Paulo Alexandre Fernandes Mendes Silva.
 Paulo Alexandre Gonçalves Soares.
 Paulo Alexandre Jesus Almeida.
 Paulo Alexandre Lopes Félix.
 Paulo Alexandre Rodrigues Barros.
 Paulo Alexandre Santos Cordeiro.
 Paulo Alexandre Silva Rocha Calisto.
 Paulo Carlos Lima Santos (¹).
 Paulo César Miranda Marques.
 Paulo Domingues Gonçalves.
 Paulo Jorge Antunes Rodrigues.
 Paulo Jorge Cruz Pereira.
 Paulo Jorge Ferreira Faustino.
 Paulo Jorge Ferreira Mourão (¹).
 Paulo Jorge Ferreira Silva.
 Paulo Jorge Laré Correia Pires.
 Paulo Jorge Marques Gonçalves.
 Paulo Jorge Melo Bairos (¹).
 Paulo Jorge Miguel Mendes.
 Paulo Jorge Monteiro Araújo.
 Paulo Jorge Neves Fialho (¹).
 Paulo Jorge Oliveira Nobre.
 Paulo Jorge Pereira Garcês.
 Paulo Jorge Piriquito Pimenta.
 Paulo Jorge Rebelo Matos.
 Paulo Jorge Silva Santos.
 Paulo Jorge Vaz Correia Oliveira.
 Paulo José Sodré Reis (¹).
 Paulo Marques Borges Dias.
 Paulo Sérgio Cabral.
 Paulo Sérgio Marques Cristóvão.
 Pedro Alexandre Guerreiro Mascarenhas.
 Pedro António Pestana Leão Brito (²).
 Pedro António Santos Serra.
 Pedro Augusto Afonso.
 Pedro Carlos Gonzalez Paços.
 Pedro Daniel Gonçalves Simões.
 Pedro Emanuel Paiva.
 Pedro Henrique Ladeira Soares.
 Pedro Jorge Tiago Brás.
 Pedro Manuel Lopes Silva Domingos.
 Pedro Manuel Oliveira Ferreira.
 Pedro Manuel Silva Almeida.
 Pedro Miguel Alves Neres.
 Pedro Miguel Cardeira Sepúlveda.
 Pedro Miguel Clara Catarino.
 Pedro Miguel Lopes Correia.
 Pedro Miguel Marques Moreira Rato.
 Pedro Miguel Medeiros Benevides Lopes (¹).
 Pedro Miguel Morais Sousa Rodriguez (¹).
 Pedro Miguel Pereira Coelho.
 Pedro Miguel Santos Sousa.
 Pedro Miguel Silva Antunes Almeida.
 Pedro Miguel Silva Lopes.
 Pedro Miguel Soares Noronha (¹).
 Pedro Miguel Terceiro Duarte.
 Pedro Semedo Luz Pedro.
 Rafael Nuno Matias Guerra Oliveira.
 Ramiro Manuel Jesus Silva.
 Raul Miguel Silva Gomes.
 Ricardo Alexandre Matias Ferreira.
 Ricardo Bruno Correia Freitas (²).
 Ricardo Castelo Marques.
 Ricardo Godinho Rodrigues Tavares.
 Ricardo Jorge Fernandes Basto.
 Ricardo Jorge Ferreira Almeida.
 Ricardo Jorge Ferreira Castro Esteves.
 Ricardo Jorge Ledo Ó.
 Ricardo Jorge Lourenço Ferreira.
 Ricardo Jorge Silva Ferreira (²).
 Ricardo José Silva Lobo.
 Ricardo Manuel Morais Melo.
 Roberto Gonçalo Muchacho Bento.
 Roberto Jesus Gouveia (²).
 Roberto Jesus Silva Guerreiro.
 Roberto Jorge Mendes Deus.
 Roberto José Santos Amazonas.
 Roberto Mauro Pereira Salazar (¹).
 Rogério Alexandre Matos Nunes Gonçalves Oliveira.
 Rogério Carlos Lemos Quintas.
 Rogério Emanuel Oliveira Pires Santos Durão.
 Rogério Gomes Ferreira.

Ruben Paulo Madeiros Benevides Lopes (¹).
 Rui Carlos Maneiras.
 Rui Filipe Messias Antunes.
 Rui Filipe Silva Santos.
 Rui Jorge Matos Couteiro Gomes Moreira.
 Rui Manuel Nunes Reis.
 Rui Manuel Peixoto Gomes Grave.
 Rui Manuel Pinto Santos Elias.
 Rui Manuel Santos Messias.
 Rui Miguel Campenhe Romão.
 Rui Miguel Covinha Viana.
 Rui Miguel Figueiredo Santos.
 Rui Miguel Freitas Dionísio.
 Rui Miguel Jesus Oliveira Duarte.
 Rui Miguel Laborinha José.
 Rui Miguel Martinho Nicho.
 Rui Miguel Ramos Duarte.
 Rui Miguel Silva Veiga.
 Rui Pedro Gomes Silva.
 Rui Vasco Silva Branco.
 Rute Alexandra Cavaco Algarvio.
 Ruth Isabel Silva Mendes Alexandre.
 Sancho Manuel Domingos Guerreiro.
 Sandra Alexandra Trindade Sousa.
 Sandra Cristina Delgado Pereira.
 Sandra Isabel Carvalho Adelino.
 Sandra Maria Mendes Vale.
 Sandra Maria Silva Lopes Andrade (¹).
 Sandra Marina Sobral Silva.
 Sara Vanessa Reis Bidarra Nunes.
 Sérgio Ambrósio Pires Loureiro.
 Sérgio António Fernandes Ferreira.
 Sérgio Bruno Abrantes Tacanho.
 Sérgio Bruno Guerreiro Ponte.
 Sérgio Carlos Ferreira Cardoso.
 Sérgio Guerreiro Alves Valente.
 Sérgio Manuel Filipe Mendes.
 Sérgio Manuel Moura Andrade (¹).
 Sérgio Miguel Aparício do Rosário.
 Sérgio Miguel Macedo Pereira.
 Sérgio Paulo Figueiredo Couto.
 Sérgio Paulo Santana Santos.
 Sérgio Paulo Santos Ramos.
 Sérgio Paulo Tavares Pereira.
 Sílvia Cristina Almeida Pereira.
 Sílvia João Machado Sousa.
 Sílvia Miranda Plácido.
 Sílvio Caçador Ferreira.
 Sónia Alexandra Duarte Pires.
 Sónia Cristina Lima Santos (¹).
 Sónia Paula Covas Ramião.
 Susana Isabel Batista Camarão.
 Susana Paula Salgueiro Jacinto.
 Susana Teresa Pinto Gomes Barros.
 Tânia Maria Madriana Fitas.
 Telmo Alexandre Quintero Póvoa.
 Telmo Henrique Fernandes Malojo.
 Telmo Laureano Rodrigues Preto (²).
 Teresa Paula Guerreiro Vargas Duarte.
 Tiago António Oliveira Carriço.
 Tiago Augusto Borges Soutel.
 Tiago Lopes Ribeiro Gomes Jesus.
 Tiago Miguel Marques Paula Reis.
 Ulisses Dutra Rosa.
 Válter Manuel Gomes Dias.
 Válter Manuel Marques Paulino.
 Válter Maurício Martins Coelho.
 Válter Miguel Guerreiro Muchacho.
 Válter Manuel Alves Cavaco.
 Vasco Miguel Ramos Domingos.
 Vera Lúcia Silva Neto.
 Vera Mónica Rocha Fernandes.
 Viriato Jorge Nunes Sousa (¹).
 Vítor Ângelo Santimano Sequeira.
 Vítor Domingos Nunes Rodrigues.
 Vítor Hugo Matos Mendes (¹).
 Vítor Manuel Alves Silva (¹).
 Vítor Manuel Amador Louçã.
 Vítor Manuel Fernandes Martins.
 Vítor Manuel Lopes Tavares.
 Vítor Manuel Nicolau Casimiro (¹).
 Vítor Manuel Oliveira Lopes.
 Vítor Manuel Pereira (¹).
 Vítor Manuel Sousa Catarino.

Vítor Manuel Silva Teixeira.
 Vítor Manuel Veiga Martins.
 Vítor Miguel Bernardino Caeiro.
 Zélio Jorge Alves Cavaco.

Excluídos:

Daniel Artur Porto Falo (a).
 Felicidade Fátima Piçarra Costa Moreira (a).
 João Eduardo Dias Pereira Santos (a).
 José Carlos Serra Rosado (a).
 Júlio Manuel Martins Gonçalves (a).
 Marco Aurélio Vila Nova (a).
 Marco César Pequeno Raposo (a).
 Marco Paulo Cruz Martins (a).
 Miguel Ângelo Fonseca Ribeiro (a).
 Paulo Alexandre Reis Perez (a).
 Raul Martins Farias (a).
 Sandra Isabel Batista Nunes Antão (a).
 Vítor Manuel Silva (a).
 Néelson Alexandre Correira Henriques (b).
 Paulo Luís Silva Dias (b).
 Alexandra Isabel Silva Costa (c).
 Ângela Lúcia Gonçalves Pinto Gomes Carneiro (c).
 Bruno Luís Guerreiro Roma (c).
 Carlos Joaquim Dias Oliveira (c).
 César António Silva Francisco (c).
 Hélder Manuel Costa Coutinho (c).
 João José Vieira Esteves Silva (c).
 Luís Miguel Santos Soares (c).
 Néelson Armando Silva (e).
 Nuno Miguel Ferreira Pratas Lopes (c).
 Paulo Fernando Romalde Varela Simões (c).
 Pedro Luís Dias Alves (c).
 Dora Inês Nunes Brito (d).
 Gabriel Alexandre Dias Maias Carreiro Alves (d).
 José Armando Silveira Góis (d).
 Leonel José Vieira Nobre Viola (d).
 Pedro Miguel Figueiredo Costa (d).
 Rui Pedro Silva Martins (d).
 Vítor César Carreira Pinto (d).
 Cláudio Vasco Lourenço Martins Silva (e).
 Eduardo António Oliveira Silva (e).
 Ivan Ferreira Silva Neves (e).
 João Manuel Figueiredo Silva Moreira (e).
 Jorge Oliveira Sousa (e).
 Paulo Jorge Ali Ferreira (e).
 Ricardo Manuel Silva Martins (e).
 António Manuel Garcia Melo (f).
 Carlos António Andrade Escórcio Paulo (f).
 José Alberto Neto Pinheiro (f).
 Paulo Alexandre Cardoso Silva (f).
 Adelino Fernando Pina Antunes (g).
 Bruno Manuel Silva Viegas (g).
 Hélder Nunes Medeiros (g).
 Eduardo Augusto Pinheiro Tomás (g).
 Luís Miguel Gonçalves Mascaranhas (g).
 Manuel Gomes Duarte (g).
 Nuno Miguel Dias Parente (g).
 Nuno Miguel Ricardo Almeida (g).
 Orlando Manuel Silva (g).
 Paulo Jorge Careca Rolo (g).
 Paulo Jorge Gramacho Fernandes (g).
 Pedro Afonso Paulino Carlos Costa (g).
 Pedro Miguel Ferrão Garcia (g).
 Silvério Carlos Santos Baltazar (g).

(a) Nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto Regulamentar n.º 53/97, de 9 de Dezembro, por não ter a idade estabelecida na alínea b) do n.º 5 do aviso de abertura.

(b) Nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto Regulamentar n.º 53/97, de 9 de Dezembro, por não ter as habilitações académicas estabelecidas na alínea e) do n.º 5 do aviso de abertura.

(c) Nos termos do artigo 10.º do Decreto Regulamentar n.º 53/97, de 9 de Dezembro, por não ter dado cumprimento ao prazo estabelecido no n.º 1 do aviso de abertura do concurso.

(d) Nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 53/97, de 9 de Dezembro, por o requerimento de admissão ao concurso não se apresentar devidamente assinado conforme o previsto na alínea a) do n.º 10.1 do aviso de abertura, conjugado com o artigo 74.º do Código do Procedimento Administrativo.

(e) Nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto Regulamentar n.º 53/97, de 9 de Dezembro, por não estar nas condições da alínea l) do n.º 5 do aviso de abertura.

(f) Nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto Regulamentar n.º 53/97, de 9 de Dezembro, por não estar autorizado a concorrer, conforme o previsto na alínea 3) do n.º 11 do aviso de abertura.

(g) Nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto Regulamentar n.º 53/97, de 9 de Dezembro, por o requerimento não estar elaborado em conformidade com o estipulado no n.º 10.2 do aviso de abertura.

Em conformidade com o disposto no artigo 14.º do Decreto Regulamentar n.º 53/97, de 9 de Dezembro, os candidatos excluídos poderão interpor recurso para o comandante-geral da Polícia Marítima no prazo de oito dias a contar da data da publicação desta lista.

(¹) Este(a) candidato(a) realiza as provas físicas em Ponta Delgada, no período de 17 a 28 de Maio do corrente ano, em data a confirmar por carta registada a enviar oportunamente.

(²) Este(a) candidato(a) realiza as provas físicas no Funchal, no período de 17 a 28 de Maio do corrente ano, em data a confirmar por carta registada a enviar oportunamente.

Para a realização das provas físicas, constantes do despacho n.º 4647/98 (2.ª série), do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 66, de 19 de Março de 1998, os candidatos do continente devem comparecer no Centro de Educação Física da Armada (CEFA), Alfeite, Almada, nas datas e horas abaixo indicadas:

Para a realização destas provas físicas os candidatos devem ser portadores do respectivo bilhete de identidade e de equipamento desportivo adequado.

Dia 3 de Maio, às 9 horas:

Candidatos de Acácio Manuel Ribeirinha Brandão até Carlos Alberto Moreira Gomes Costa.

Dia 4 de Maio, às 9 horas:

Candidatos de Carlos Alberto Pinto Barreto até Filipe Manuel Barros Pereira.

Dia 5 de Maio, às 9 horas:

Candidatos de Filipe Manuel Inácio Pereira até Jorge Daniel Graça Silva Cordeiro.

Dia 6 de Maio, às 9 horas:

Candidatos de Jorge Filipe Fernandes Primitivo até Luís Miguel Baião Vera.

Dia 7 de Maio, às 9 horas:

Candidatos de Luís Miguel Carmo Lampreia até Nuno Filipe Gonçalves Pinto.

Dia 10 de Maio, às 9 horas:

Candidatos de Nuno Gonçalo Lopes Pereira até Pedro Miguel Alves Neres.

Dia 11 de Maio, às 9 horas:

Candidatos de Pedro Miguel Cardeira Sepúlveda até Sérgio Ambrósio Pires Loureiro.

Dia 12 de Maio, às 9 horas:

Candidatos de Sérgio António Fernandes Ferreira até Zélio Jorge Alves Cavaco.

9 de Abril de 1999. — O Oficial-Adjunto, *Silvério Teixeira Rodrigues*, CMG FZ RES.

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Despacho n.º 7996/99 (2.ª série). — Pelo despacho do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal n.º 1/99, de 11 de Março, e nos termos do n.º 3, alínea *d*), do despacho n.º 1526/98 (2.ª série), de 13 de Janeiro, do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, subdelego no chefe da Repartição de Civis da Direcção do Serviço do Pessoal, capitão-de-mar-e-guerra SEF Urbino Mendes Carreira, a competência para a prática dos seguintes actos relativamente ao pessoal de cuja gestão está especificamente encarregado:

1 — Assistência — autorização para utilização do Hospital da Marinha por pessoal no activo do QPCM.

2 — Carreira e admissões de pessoal civil e militarizado:

- Concessão de licença registada a pessoal do QPMM;
- Concessão de licença para assistência especial a filhos e licença sem vencimento de curta duração;

- Decisão sobre a prorrogação do prazo de posse do pessoal do QPCM;
- Execução de todos os actos subsequentes à autorização para abertura de concursos de ingresso e acesso ao QPCM e QPMM;
- Movimento do pessoal do QPCM e QPMM;
- Autorização para ser submetido a exame médico para efeitos de aposentação ao pessoal do QPCM;
- Autorização de acumulação de férias do pessoal do QPCM;
- Concessão do regime de trabalhador-estudante do pessoal do QPCM;
- Prorrogação do prazo máximo de ausência por doença por motivo de doença prolongada do pessoal do QPCM.

3 — Diversos:

- Autorização para o pessoal do QPCM e QPMM exercer ou participar de actividades de carácter cívico, humanitário, cultural, recreativo ou desportivo, sem prejuízo para o serviço;
- Autorização para o pessoal do QPCM exercer actividades profissionais por conta própria, sem prejuízo para o serviço;
- Autorização para actualização e passagem de segundas vias de boletins de condução.

4 — Este despacho produz efeitos a partir de 19 de Fevereiro de 1999.

5 de Abril de 1999. — O Superintendente dos Serviços do Pessoal, *José Manuel Castanho Paes*, vice-almirante.

Despacho n.º 7997/99 (2.ª série). — Pelo despacho do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal n.º 2/99, de 11 de Março, e nos termos do n.º 3, alínea *d*), do despacho n.º 1526/98 (2.ª série), de 13 de Janeiro, do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, subdelego no chefe da Repartição de Reservas e Reformados da Direcção do Serviço do Pessoal, capitão-de-mar-e-guerra José Carlos Alves d'Almeida, a competência para a prática dos seguintes actos relativamente ao pessoal de cuja gestão está especificamente encarregado:

1 — Carreira naval:

- Autorização para consulta de processos individuais dos militares com posto igual ou inferior a capitão-de-mar-e-guerra, nos termos do disposto nos artigos 99.º e 201.º do EMFAR;
- Autorização para as praças, na RDL, concorrerem ao Exército, Força Aérea, Guarda Nacional Republicana, Polícia de Segurança Pública, Polícia Judiciária, Polícia Marítima, QPMM e ao QPCM.

2 — Diversos — autorização para actualização e passagem de 2.ª vias de bilhetes de identidade para militares nas situações de reforma e reserva fora da efectividade do serviço.

3 — Este despacho produz efeitos a partir de 29 de Janeiro de 1999.

5 de Abril de 1999. — O Superintendente dos Serviços do Pessoal, *José Manuel Castanho Paes*, vice-almirante.

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Direcção de Recrutamento

Despacho n.º 7998/99 (2.ª série). — *Subdelegação de competências.* — 1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo despacho n.º 18 324/98, de 8 de Outubro, do general ajudante-general, subdelego no coronel António da Silva Coelho, chefe do Centro de Recrutamento de Ponta Delgada, a competência que em mim foi subdelegada para a prática de todos os actos relativamente aos assuntos relacionados no anexo a este despacho.

2 — As subdelegações a que se refere o presente despacho produzem efeitos desde 8 de Fevereiro de 1999, ficando por este meio ratificados todos os despachos entretanto produzidos pela entidade subdelegada aqui referida.

5 de Abril de 1999. — O Director de Recrutamento, *Alberto Hugo Rocha Lisboa*, brigadeiro.

ANEXO

Regulamento da Lei do Serviço Militar (Decreto-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 143/93, de 20 de Julho):

- Artigo 24.º — alteração do local das provas de classificação e selecção;

- b) Artigo 26.º — antecipação das provas de classificação e selecção;
- c) Artigo 27.º — inspecção domiciliária;
- d) Artigo 28.º — justificação de faltas às provas de classificação e selecção;
- e) Artigo 51.º — adiamento da incorporação por motivo de irmão incorporado.

MINISTÉRIOS DA DEFESA NACIONAL E DA ECONOMIA

Despacho conjunto n.º 341/99. — O quadro em que se processa o reequipamento e a modernização das Forças Armadas teve substanciais alterações nos últimos anos, quer por evolução da própria economia nacional quer por alterações estruturais nos mercados tradicionalmente fornecedores de bens e equipamentos militares.

Acresce que a nova Lei de Programação Militar abre novas potencialidades no campo das contrapartidas, nomeadamente na forma de disciplinar, mais exaustiva e articuladamente, os benefícios que as devem caracterizar, incidindo essencialmente no desenvolvimento da economia nacional e da sua competitividade internacional, incrementando a produtividade e abrindo novas oportunidades de negócio.

Por outro lado, a reconversão das indústrias relacionadas com a defesa ao nível da União Europeia tem procurado garantir que tal processo se realize reforçando a competitividade das empresas, preservando a base tecnológica e industrial existente e integrando as capacidades nas áreas militar e civil, por forma a criar condições para uma identidade europeia em matéria de segurança.

Constata-se, assim, a crescente interdependência entre as indústrias relacionadas com a defesa, a actividade industrial no seu conjunto e as possibilidades abertas pelo reequipamento e modernização das Forças Armadas, em termos de transformação da despesa a executar em investimento que valorize a indústria portuguesa e reforce a dinâmica de integração das indústrias relacionadas com a defesa na cadeia de valor da indústria europeia.

É, portanto, no conhecimento das práticas de outros países, designadamente da União Europeia, que se procede, nesta oportunidade, à revisão do despacho conjunto dos Ministros da Defesa Nacional e da Indústria e Comércio, de 22 de Maio de 1987, que tem, até agora, regulado a organização do sistema de contrapartidas, por forma a adequar os objectivos delas decorrentes às prioridades actuais no que se refere ao desenvolvimento económico nacional, e a reformular os procedimentos e as responsabilidades neste domínio.

Tendo em vista a constituição de um único interlocutor, por parte do Estado, com as empresas envolvidas em contrapartidas, a comparação das condições relativas a contrapartidas a incluir nos programas de aquisição, e o apoio na sua definição, negociação, avaliação, contratualização e acompanhamento, definir-se-á uma comissão permanente de contrapartidas a integrar representantes dos Ministérios da Defesa Nacional e da Economia.

Assim, determina-se o seguinte:

1.º Serão objecto de contrapartidas, nos termos do Decreto-Lei n.º 33/99, de 5 de Fevereiro, os processos de aquisição de material de defesa por parte do Governo Português, que tenham por objecto bens e serviços constantes da lista prevista no n.º 2 do artigo 223.º do Tratado de Roma, em valor não inferior a 5 milhões de euros.

2.º Por contrapartidas entende-se o conjunto de compensações, quer de natureza económica quer de parceria tecnológica e ou estratégica, que o Governo Português estabelece com os fornecedores como condição para a sua aquisição, e que possam contribuir para o desenvolvimento da indústria portuguesa.

3.º Por despacho conjunto dos Ministros da Defesa Nacional e da Economia poderão ser dispensados de cláusulas de contrapartidas os contratos de aquisição inseridos no âmbito de aplicação deste despacho.

4.º Os termos de referência das contrapartidas a oferecer pelos concorrentes deverão ser definidos previamente ao lançamento dos processos de aquisição.

5.º As contrapartidas a oferecer pelos concorrentes devem ser suficientemente especificadas, em particular, quanto ao âmbito, montante, prazo e garantia de execução.

6.º O valor das contrapartidas a estabelecer não deverá ser inferior ao montante dos contratos de aquisição, incluindo eventuais revisões de preços, e estas deverão ser cumpridas, em princípio, num prazo não superior ao do pagamento total do fornecimento.

7.º O adjudicatário pode envolver na prestação de contrapartidas, sob sua total responsabilidade, subcontratantes ou outras empresas e entidades com ele relacionadas.

8.º As contrapartidas a oferecer devem orientar-se para a promoção do desenvolvimento industrial do País, em particular de acções cujos efeitos directos e indirectos sobre a estrutura industrial sejam mais relevantes.

Neste âmbito deverão ser particularmente consideradas as contrapartidas dirigidas às indústrias ligadas à defesa, no sentido da sua crescente participação nas cadeias de valor das mesmas, num quadro de globalização.

As contrapartidas a oferecer serão tanto mais valorizadas quanto elas possam incluir na sua concretização os seguintes vectores:

- i) Acções envolvendo parcerias com empresas portuguesas, orientadas para os mercados globais, com significativa valorização de recursos humanos de elevada qualificação e da I&D nacionais;
- ii) Acções que permitam a integração das empresas portuguesas em cadeias de valor, nomeadamente através da participação conjunta em consórcios que executem programas internacionais;
- iii) Acções visando a articulação produtiva e comercial, que garanta a penetração em mercados terceiros de elevado potencial e significativas barreiras à entrada, de empresas portuguesas isoladamente ou em parceria;
- iv) Acções visando o reforço da cooperação em matéria de I&D e eventual contratação de capacidades nacionais, com valorização das orientadas para a utilização industrial da tecnologia.

9.º Poderão ser consideradas como contrapartidas, acções realizadas a partir da entrada em vigor do presente despacho e atempadamente apresentadas pelos concorrentes à Comissão Permanente de Contrapartidas (como referida no n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 33/99, de 5 de Fevereiro), desde que se insiram no âmbito das acções referidas no número anterior, e que não tenham sido já consideradas para idênticos efeitos.

Para este efeito, é criado um banco de crédito de contrapartidas, que será gerido pela Comissão Permanente de Contrapartidas.

10.º É criada a Comissão Permanente de Contrapartidas (CPC), referida no n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 33/99, de 5 de Fevereiro, constituída por representantes das seguintes entidades: DGAED — Direcção-Geral de Armamento e Equipamentos de Defesa e três ramos das Forças Armadas do Ministério da Defesa Nacional; DGI — Direcção-Geral da Indústria; ICEP — Investimentos, Comércio e Turismo de Portugal; IAPMEI — Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e ao Investimento, e INETI — Instituto Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial do Ministério da Economia, podendo a CPC agregar outros elementos sempre que as circunstâncias o justificarem, quer como peritos quer como integrantes de grupos técnicos de apoio.

11.º A coordenação da CPC será assegurada por uma personalidade designada por despacho conjunto dos Ministros da Defesa Nacional e da Economia.

A CPC deverá proceder à elaboração de um regulamento interno, a ser submetido à aprovação conjunta dos Ministros da Defesa Nacional e da Economia. Este regulamento interno deverá definir tanto as regras de funcionamento como critérios genéricos, tais como:

- 1 — Valor acrescentado nacional.
- 2 — Estabelecimento de parâmetros de definição de prioridades relativas às contrapartidas.
- 3 — Os princípios gerais para os termos de referência das contrapartidas.
- 4 — Estabelecimento de parâmetros básicos a observar na avaliação das propostas de contrapartidas.

12.º A Comissão Permanente de Contrapartidas terá as seguintes atribuições:

- a) Propor, atentas as orientações governamentais definidas para as áreas de defesa nacional e da indústria, e, em função da natureza e da dimensão do bem ou serviço a adquirir, os domínios e formas de contrapartidas a privilegiar nos programas dos processos de aquisição;
- b) Propor os termos de referência das contrapartidas a incluir nos programas dos processos de aquisição;
- c) Prestar o apoio técnico necessário à Comissão dos processos de aquisição, nomeadamente através de pareceres de avaliação das propostas e de recomendações sobre a aprovação ou exclusão das mesmas;
- d) Elaborar a proposta de minuta dos documentos contratuais relativos a contrapartidas, incluindo eventuais penalizações para o não cumprimento atempado das contrapartidas a contratar, a celebrar entre a entidade adjudicante/Estado Português e o adjudicatário;
- e) Verificar e promover a efectiva execução das contrapartidas durante a vigência contratual, através de um acompanhamento permanente e facilitando a implementação de acções que tenham em vista a sua concretização atempada;
- f) Formular recomendações à entidade adjudicante, indicando as acções tidas por convenientes, tendo em vista a correcção de eventuais desvios verificados no acompanhamento;

- g) Implementar e gerir o banco de créditos de contrapartidas;
 h) Indicar o seu representante na Comissão dos processos de aquisições, de acordo com o estipulado no Decreto-Lei n.º 33/99, de 5 de Fevereiro.

13.º A caução para garantir o exacto e pontual cumprimento das obrigações contratuais do fornecimento, bem como os respectivos termos, aplica-se ao cumprimento integral das obrigações contratuais sobre contrapartidas.

Como garantia complementar, susceptível de negociação, poderá ser considerado o congelamento do pagamento parcial ou total do fornecimento ou a apresentação de garantias bancárias autónomas em *first demand*, até ao termo do prazo estabelecido para a execução das contrapartidas, sendo esse valor perdido a favor da entidade adjudicante, independentemente da decisão judicial, se o fornecedor não cumprir em parte ou na totalidade as obrigações contratuais de contrapartidas.

14.º Para dirimir conflitos emergentes do incumprimento das obrigações contratuais de contrapartidas é de admitir o recurso à cláusula arbitral ou ao compromisso em árbitros, como alternativa prévia à sujeição à lei portuguesa e aos tribunais das comarcas de Lisboa.

15.º O presente despacho revoga o despacho conjunto dos Ministros da Defesa Nacional e da Indústria e Comércio, de 22 de Maio de 1987, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 2 de Junho de 1987.

16.º O presente despacho entra em vigor com a sua publicação no *Diário da República*. O presente despacho é aplicável a procedimentos de aquisição em curso, em tudo o que não contrarie o disposto nos respectivos programas de concurso e cadernos de encargos.

8 de Abril de 1999. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Veiga Simão*. — O Ministro da Economia, *Joaquim Augusto Nunes de Pina Moura*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 7999/99 (2.ª série). — Delego no Secretário de Estado do Orçamento, Dr. João Carlos Silva, a competência para me substituir nos actos de gestão corrente do Ministério das Finanças, nos dias 16 a 23 de Abril de 1999, sem prejuízo das delegações de competência oportunamente atribuídas.

8 de Abril de 1999. — O Ministro das Finanças, *António Luciano Pacheco de Sousa Franco*.

Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças

Portaria n.º 413/99 (2.ª série). — O município de Vila Franca de Xira pretende a cessão do imóvel denominado «Casa de Guarda e terrenos envolventes», pertencentes ao Monumento de Alhandra, sito, na freguesia de Alhandra, concelho de Vila Franca de Xira, tendo em vista a criação de um posto de atendimento e apoio ao Monumento de Alhandra e considerando o interesse histórico e patrimonial do mesmo, que assinala o início da primeira linha de Torres Vedras.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças o seguinte:

1.º Autorizar, nos termos do Decreto-Lei n.º 97/70, de 13 de Março, a cessão, a título definitivo, do imóvel supradesignado, que é parte do prédio misto que se encontra inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Alhandra sob o artigo 772 e na rústica sob o artigo 7 da secção C, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Franca de Xira sob o n.º 00019/270286 e registada a aquisição a favor do Estado pela inscrição G1.

2.º Reconhecer o interesse público da cessão, uma vez que o imóvel se destina à criação de um posto de atendimento e apoio ao Monumento de Alhandra, considerando o interesse histórico e patrimonial deste, que assinala o início da primeira linha de Torres Vedras.

3.º A presente cessão opera-se mediante a compensação de 3750 contos.

4.º O auto de cessão deverá ser celebrado no prazo de 60 dias após a data da publicação da presente portaria.

5.º Esta cessão fica sujeita a reversão para o Estado, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 97/70, de 13 de Março, sem direito a qualquer indemnização por benfeitorias realizadas, devendo con-

cretizar-se o fim que justificou a cessão no prazo máximo de dois anos.

5 de Abril de 1999. — O Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais

Despacho n.º 8000/99 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, conjugado com o artigo 41.º do Código do Procedimento Administrativo, designo a licenciada Maria Isabel Madeira Alves, subdirectora-geral da Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros, substituta do director-geral da Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros, nas suas faltas ou impedimentos, com efeitos a partir de 20 de Abril de 1998.

20 de Abril de 1999. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *António Carlos dos Santos*.

Direcção-Geral de Estudos e Previsão

Despacho (extracto) n.º 8001/99 (2.ª série). — Por despacho de 17 de Março de 1999 do director-geral de Estudos e Previsão:

Pedro Gomes Rodrigues, Alda Manso Rito, Hélder Manuel Gomes dos Reis e Carla Alexandra Pereira Rodrigues, licenciados em Economia — contratados, em regime de contrato administrativo de provimento, pelo período de um ano, para a realização de estágio de ingresso na carreira de técnico economista, 1.º escalão, índice 360, visando o preenchimento de três lugares de técnico economista de 2.ª classe do quadro desta Direcção-Geral, descongelados nos termos do despacho conjunto n.º 343/98, de 11 de Maio. (Processo isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Abril de 1999. — O Subdirector-Geral, *Fernando Chau*.

Despacho (extracto) n.º 8002/99 (2.ª série). — Por meu despacho de 28 de Janeiro de 1999 do director-geral de Estudos e Previsão, após anuência do general comandante de pessoal da Força Aérea, foi autorizada, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, a requisição de Ulisses Manuel Duarte Ribeiro, motorista de pesados do quadro de pessoal da Força Aérea (escalão 8, índice 240), para exercer funções na Direcção-Geral de Estudos e Previsão, com efeitos a partir de 22 de Março de 1999.

O presente despacho substitui o despacho n.º 6320/99, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 74, de 29 de Março de 1999.

7 de Abril de 1999. — O Subdirector-Geral, *Fernando Chau*.

Direcção-Geral dos Impostos

Aviso (extracto) n.º 7558/99 (2.ª série). — Por despacho do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais de 31 de Março de 1999:

Licenciado Vítor da Conceição Negrais, administrador tributário, director de finanças adjunto da DF de Aveiro — nomeado, em regime de substituição, com efeitos a 1 de Abril de 1999, no cargo de director da Direcção de Finanças de Aveiro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Abril de 1999. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Direcção-Geral do Tesouro

Aviso n.º 7559/99 (2.ª série). — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 31 de Dezembro de 1998 da directora-geral do Tesouro, no uso de competência própria, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de admissão a estágio para ingresso na carreira técnica de fazenda, tendo em vista o preenchimento de 10 lugares vagos de técnico de fazenda de 2.ª classe do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Tesouro.

2 — Os lugares referidos foram descongelados pelo despacho conjunto n.º 904-B/98, de 28 de Dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 298, de 28 de Dezembro de 1998, tendo sido dado cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro.

3 — O prazo de validade do concurso é de um ano.

4 — Conteúdo funcional — ao técnico de fazenda de 2.ª classe compete, genericamente, executar trabalhos de estudo e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, com autonomia e responsabilidade enquadradas em planificação estabelecida no âmbito da intervenção da Direcção-Geral do Tesouro nas seguintes áreas:

Tesouraria central do Estado;
Intervenção financeira do Estado;
Regularizações e recuperações financeiras;
Sistemas de informação e administração;
Sistemas de controlo interno.

5 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso — poderão ser admitidos os indivíduos que satisfaçam, cumulativamente, até ao termo do prazo de entrega das candidaturas, os seguintes requisitos:

5.1 — Requisitos gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Requisitos especiais — possuir curso superior que não confira grau de licenciatura nas seguintes áreas:

Gestão, na vertente financeira, bancária e empresarial;
Contabilidade.

6 — Os estagiários serão remunerados pelo escalão fixado nos termos do Decreto-Lei n.º 167/91, de 9 de Maio, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para a Administração Pública, situando-se o local de trabalho em Lisboa.

7 — Métodos de selecção — nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

- a) 1.ª fase (eliminatória) — prova de conhecimentos (teste escrito);
- b) 2.ª fase — avaliação curricular;
- c) 3.ª fase — entrevista profissional de selecção.

7.1 — A prova de conhecimentos visa avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos, exigíveis e adequados ao exercício das funções a prover.

7.2 — A prova de conhecimentos será escrita e terá a duração máxima de duas horas, incidindo sobre o programa aprovado pelo despacho n.º 6156/99, de 25 de Fevereiro, do director-geral da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 72, de 26 de Março de 1999, constante do anexo ao presente aviso.

7.3 — A prova de conhecimentos tem carácter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores, considerando-se como tal as classificações inferiores a 9,5 valores.

7.4 — Na avaliação curricular, nos termos do n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, serão consideradas e ponderadas, de acordo com as exigências da função:

- a) A habilitação académica de base, onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- b) A formação profissional, em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais dos lugares postos a concurso;
- c) A experiência profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

7.5 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão de acta de reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

7.6 — A entrevista profissional de selecção, nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, visará avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

8 — A classificação final dos candidatos resultará da média aritmética simples ou ponderada das classificações obtidas em cada uma das operações de selecção e será expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, conforme determina o n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em folha de papel normalizada, branca ou de cor pálida, de formato A4, dirigido à directora-geral do Tesouro, podendo ser entregue em mão no Serviço de Pessoal desta Direcção-Geral, acompanhado de duplicado ou fotocópia, que servirá de recibo, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para o Ministério das Finanças, Direcção-Geral do Tesouro, Rua da Alfândega, 5, 1.º, 1149-008 Lisboa, desde que expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1.

9.1 — Dos requerimentos de admissão deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações académicas.

9.2 Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Documento autenticado ou fotocópia conferida, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 48/88, de 17 de Fevereiro, comprovando a posse das habilitações académicas;
- b) Declaração, sob compromisso de honra, de que reúnem os requisitos gerais de admissão ao concurso mencionados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e constantes do n.º 5.1 do presente aviso;
- c) *Curriculum vitae* detalhado, assinado e actualizado, donde constem, nomeadamente, as funções que tem exercido e respectivos períodos de duração, bem como a formação profissional que possui, devidamente comprovada por documento autêntico ou autenticado;
- d) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito, com a respectiva comprovação.

10 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida sobre a respectiva situação, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Licenciado Américo Alves Cabaça da Cruz, assessor principal.
Vogais efectivos:

- 1.º Licenciado Fortunato Vaz Rodrigues, técnico superior principal, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
- 2.º Licenciada Maria de Lurdes de Jesus Fernandes Lima, técnica superior principal.

Vogais suplentes:

- 1.º Licenciada Maria Cristina Rodrigues de Vilhena Veiga, chefe de divisão.
- 2.º Licenciada Maria do Carmo Ferreira de Sá, técnica superior de 2.ª classe.

13 — Regime de estágio:

13.1 — O estágio tem carácter probatório, conforme o disposto no alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.

13.2 — A frequência do estágio será feita em comissão de serviço extraordinária ou contrato administrativo de provimento, conforme, respectivamente, o interessado já possua ou não vínculo à Administração Pública.

13.3 — A avaliação e a classificação final dos estagiários será feita de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sem prejuízo de ser aprovado o respectivo regime de estágio.

13.4 — Os estagiários aprovados com classificação não inferior a *Bom* (14 valores) serão providos a título definitivo nas vagas de técnico de fazenda de 2.ª classe, passando a ser remunerados por referência a essa categoria.

14 — A relação dos candidatos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas na sede da Direcção-Geral do Tesouro, Rua da Alfândega, 5, 1.º, 1149-008 Lisboa, nos termos e prazos previstos nos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — Ao presente concurso, em tudo o que não se encontra aqui expresso, são aplicáveis as disposições dos Decretos-Leis n.ºs 265/88, de 28 de Julho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro,

167/91, de 9 de Maio, 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro.

5 de Abril de 1999. — A Directora-Geral, *Maria dos Anjos Nunes Capote*.

ANEXO

Programa da prova de conhecimentos

- 1 — Ministério das Finanças:
 - 1.1 — Natureza e atribuições.
 - 2 — Direcção-Geral do Tesouro:
 - 2.1 — Natureza e missão;
 - 2.2 — Enquadramento da Direcção-Geral do Tesouro no Ministério das Finanças.
 - 3 — Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional:
 - 3.1 — Relação jurídica de emprego;
 - 3.2 — Regime de férias, faltas e licenças;
 - 3.3 — Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública;
 - 3.4 — Estatuto disciplinar dos funcionários e agentes da Administração Pública;
 - 3.5 — Deontologia do serviço público.

Legislação

Decreto-Lei n.º 158/96, de 3 de Setembro, Declaração de Rectificação n.º 14-C/96, de 30 de Setembro (3.º suplemento), Declaração de Rectificação n.º 16-O/96, de 27 de Dezembro (4.º suplemento), Decreto-Lei n.º 107/97, de 8 de Maio, Decreto-Lei n.º 207/97, de 13 de Agosto, Decreto-Lei n.º 28/98, de 11 de Fevereiro, e Decreto-Lei n.º 21/99, de 28 de Janeiro.

Decreto-Lei n.º 186/98, de 7 de Julho, Declaração de Rectificação n.º 11-O/98, de 31 de Julho (5.º suplemento), e Declaração de Rectificação n.º 19-C/98, de 31 de Outubro (2.º suplemento).

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, Lei n.º 19/92, de 13 de Agosto, Decreto-Lei n.º 175/95, de 21 de Julho, Decreto-Lei n.º 102/96, de 31 de Julho, e Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho.

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, Declaração de Rectificação de 30 de Dezembro (suplemento), Declaração de Rectificação, de 28 de Fevereiro (2.º suplemento), e Decretos-Leis n.ºs 393/90, de 11 de Dezembro, 204/91, de 7 de Junho, 420/91, de 29 de Outubro, 137/92, de 16 de Julho, 109/96, de 1 de Agosto, e 404-A/98, de 18 de Dezembro.

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro.

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Janeiro, e Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro — Código do Procedimento Administrativo — princípios gerais.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO, DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

Despacho conjunto n.º 342/99. — Pelo despacho conjunto n.º 570/98, de 31 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 19 de Agosto de 1998, foi criada, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 267/97, de 2 de Outubro, a comissão de apreciação das propostas relativas ao concurso público internacional para a concessão, no regime previsto naquele diploma, dos lanços integrados na «Concessão SCUT do Grande Porto», da qual fazia parte o Dr. Jorge Manuel Bico da Costa.

Tendo este cessado, a seu pedido, as funções de adjunto do Gabinete do Secretário de Estado do Orçamento, é designado, em sua substituição, o Dr. Luís Miguel dos Santos Ferreira, adjunto do Gabinete do Secretário de Estado do Orçamento.

10 de Março de 1999. — Pelo Ministro das Finanças, *João Carlos da Costa Ferreira da Silva*, Secretário de Estado do Orçamento. — O Ministro do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, *João Cardona Gomes Cravinho*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA CULTURA

Despacho conjunto n.º 343/99. — Nos termos da alínea b) do n.º 2 e do n.º 4.º do artigo 56.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-A/88, e da alínea b) do n.º 1, do n.º 2 e da parte inicial do n.º 4 do artigo 39.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-B/88, de 30 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 65/93, de 10 de Março, e pela Lei n.º 127-B/97, de 20 de Dezembro, reconhece-se que os donativos concedidos à entidade Em Órbita, Realizações Publicitárias, L.ª, para o Projecto Concertos Portugal Telecom 1998, que foi considerado de interesse cultural, podem beneficiar dos incentivos fiscais ali previstos.

29 de Janeiro de 1999. — O Ministro das Finanças, *António Luciano Pacheco de Sousa Franco*. — O Ministro da Cultura, *Manuel Maria Ferreira Carrilho*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Interna

Despacho n.º 8003/99 (2.ª série). — Na precedência de concurso, de acordo com o disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, ao abrigo do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 252/92, de 19 de Novembro, e no uso de competência delegada pelo despacho n.º 1441/98 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 24 de Janeiro de 1998, nomeio, em comissão de serviço, o licenciado em Direito Carlos Francisco de Sousa Carvalheira no cargo de secretário do Governo Civil do Distrito da Guarda.

O presente despacho está isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

24 de Março de 1999. — O Secretário de Estado da Administração Interna, *Luís Manuel Ferreira Parreirão Gonçalves*.

Comando-Geral da Polícia de Segurança Pública

Despacho (extracto) n.º 8004/99 (2.ª série). — Por despacho de 22 de Março de 1999 do 2.º comandante-geral, por subdelegação:

Raquel de Jesus Marques da Silva Lopes Pascoal e Emília Domingas Gonçalves de Benedito Malha, assistentes administrativas do quadro especial do Comando-Geral da Polícia de Segurança Pública — autorizadas as transferências na mesma categoria para o quadro geral da Polícia de Segurança Pública.

31 de Março de 1999. — Pelo Superintendente-Geral LOG. REC., (*Assinatura ilegível.*)

Despacho (extracto) n.º 8005/99 (2.ª série). — Por despachos de 4 e 22 de Março de 1999, respectivamente do director-geral dos Serviços Judiciários e do 2.º comandante-geral, por subdelegação:

Maria Filomena Carreira da Cunha Sequeira Alves, assistente administrativa do quadro de pessoal do Tribunal da Relação de Lisboa — autorizada a transferência na mesma categoria para o quadro geral da Polícia de Segurança Pública. (Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

31 de Março de 1999. — Pelo Superintendente-Geral LOG. REC., (*Assinatura ilegível.*)

Despacho (extracto) n.º 8006/99 (2.ª série). — Por despachos de 23 de Janeiro e de 30 de Julho de 1998, respectivamente dos Secretários de Estado da Administração Pública e do Orçamento:

Contratados, em regime de contrato de trabalho a termo certo, a partir de 1 de Janeiro de 1999, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 81-A/96, de 21 de Junho, e do Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho, para exercerem as funções inerentes à categoria de sergente de limpeza, nas instalações da Polícia de Segurança Pública a seguir indicadas:

Comando-Geral:

Alzira do Nascimento Fidalgo.
Ana Maria Neto Lopes Bandeira.
Deolinda Marques Simões.
Maria Clementina dos Santos Nunes.
Maria de Fátima Esteves da Silva Vaz.

Maria do Rosário Matias.
 Maria dos Anjos de Jesus Dias Pereira.
 Maria Fernanda Clemente.

Comando Metropolitano da PSP de Lisboa:

Adelaide de Barros Machado Domingos.
 Adélia de Lemos Martins Ramos.
 Ângela Maria de Almeida Santos Silva.
 Augusta Gregória Lima.
 Célia Maria Vinhas do Cabo Pita Fernando.
 Cristina Maria Tifona Meireles Rodrigues.
 Ermenilde da Anunciação Pereira.
 Fernanda Costa de Almeida.
 Herculina de Jesus Vieira Ovelheiro Carreiro.
 Isabel Mendes Janeiro.
 Isilda Dias Gomes Nunes.
 Laura Esteves Centeio Gonçalves Caramelo.
 Laurinda da Silva Fonseca.
 Lucinda de Jesus Costa de Almeida.
 Margarida Fernandes Graça Esparteiro.
 Maria Alice Correia Martins Belchior.
 Maria Alice Dias Cardoso.
 Maria Antónia Gonçalves Fornos.
 Maria Cândida Augusta Almeida Lima da Cruz.
 Maria Cândida Penascas Martins.
 Maria Clara do Coito Figueiredo Nobre.
 Maria da Conceição Mota Oliveira Alves.
 Maria Elvira Pereira de Matos Louro Lopes.
 Maria da Encarnação de Mendonça Vieira.
 Maria Gilda da Silva Madureira Parreira.
 Maria Helena Valente Marques Martins.
 Maria de Jesus Carvalho da Silva Pais.
 Maria Josefa Martelo Félix.
 Maria Júlia da Silva.
 Maria Júlia da Silva Carvalho Marques.
 Maria de Lurdes de Oliveira Anastácio Carvalho.
 Maria Teresa Carvalho da Silva Oliveira.
 Maria Teresa Vieira Sales Miguel Costa.
 Miguel de Jesus Assunção Costa.
 Nazaré dos Santos Pedro Alexandre.
 Palmira Fernandes Monteiro Gonçalves.
 Paula Cristina Soares Gonçalves da Costa Bernardo.
 Rosalina Moraes de Carvalho Lourenço.
 Silvina Maria Oliveira Alves Lacão.
 Teresa Nunes Marques Rodrigues.
 Vera Cristina Pereira de Matos Louro.
 Zélia Maria da Silva Trovão.

Comando Metropolitano da PSP do Porto:

Amélia da Conceição da Silva Palma de Sousa Abreu.
 Ana de Andrade Freitas.
 Donzília da Conceição da Rocha Dias dos Santos.
 Fátima Maria Oliveira Pinheiro.
 Guilhermina Mateus dos Santos.
 Helena Rosa Ferreira Alves Marques.
 Irene de Jesus da Cunha.
 Maria Alice Pereira da Costa Machado.
 Maria Amélia dos Santos Neiva.
 Maria Amélia Rodrigues Carvalho.
 Maria Benilde Ventura Catarino.
 Maria da Conceição Soares Rodrigues da Mota.
 Maria de Lurdes Batista Ferreira Fernandes.
 Maria de Lurdes Moreira Machado dos Santos.
 Maria Manuela Oliveira Carvalho.

Comando da PSP de Aveiro:

Lucinda Amorim Fernandes.
 Maria Augusta de Sousa.
 Maria da Conceição de Sousa Santos.
 Maria Dulce da Fonseca Camilo.

Comando da PSP de Beja:

Esmeralda Gaudêncio Ninhos Duarte Caeiro.

Comando da PSP de Braga:

Emília de Sousa Machado da Silva.
 Helena da Silva Vilaça.
 Maria da Conceição Fernandes Ribeiro Magalhães.

Comando da PSP de Coimbra:

Maria Batata Grou.
 Maria Lucinda Costa Rodrigues Teixeira.

Comando da PSP de Évora:

Ana Maria Cidade Pacheco Besteiro.

Comando da PSP da Guarda:

Casimira dos Santos Alves Correia.

Comando da PSP de Leiria:

Gracinda da Conceição Martins Ferreira.
 Maria Cidália da Rosa Neto Pereira.
 Maria Cristina dos Santos Portugal.
 Maria Donzília Alves da Costa Duarte.
 Maria Fernanda Gomes Sampaio.
 Maria Rosa da Graça Francisco Rodrigues.

Comando da PSP de Santarém:

Gracinda Vieira Lopes Pina.
 Maria Albertina Lopes Gonçalves Francisco.
 Maria Olívia Mendes Rodrigues.
 Maria Teresa de Jesus Tomé Marques da Silva.
 Maria Vitória Dias dos Santos Tomé.
 Zulmira Maria de Jesus Motrena Pires.

Comando da PSP de Setúbal:

Ana Maria Crivada Guerreiro Valido.
 Delmira dos Santos Mendes Raposo.
 Ivone Anjos Rodrigues Rego Martins.
 Madalena Alves de Almeida Gonçalves Silva.
 Maria Adelaide dos Santos Craveiro Pereira.
 Maria Arminda Almeida.
 Maria Fernanda de Sousa.
 Maria de Lurdes Rosa Lopes Pereira.
 Maria do Pilar Ribeiro Carvalho Martins.
 Maria José Catanho de Mendonça Rocha.
 Maria Justina Beirão Soares Diogo.
 Maria Matilde da Costa Silvestre Afonso.

Comando da PSP de Vila Real:

Maria Celeste Teixeira Vaz da Cunha.
 Maria de Lurdes Rodrigues Alves Araújo.

Comando da PSP de Viseu:

Fernanda da Conceição de Sousa Araújo de Jesus.

Comando Regional da PSP de Angra do Heroísmo:

Juliana Maria de Aguiar Silveira.
 Luisilda Maria Vieira Cota Saúde.
 Maria da Encarnação Gonçalves da Silva.

Comando Regional da PSP da Horta:

Leocádia Maria Goulart Cipriano Pereira.
 Maria de Lurdes da Rosa Goulart Costa.
 Maria Emília Goulart Sequeira Cipriano.

Comando Regional da PSP da Madeira:

Ana Paula de Sousa Costa Gonçalves.
 Encarnacion Pereira Gouveia.
 Guida de Sousa Jesus.
 Isabel de Sousa.
 Maria Délia Freitas de Nóbrega.
 Maria Eulália Correia Andrade Ferreira.
 Maria Irene de Jesus Sá Nunes.
 Maria José Vieira de Freitas.
 Maria Judite Figueira Nunes.
 Maria Luísa Nunes de Sousa Ferreira.

Comando Regional da PSP de Ponta Delgada:

Ana Paula Benevides da Costa Pereira.
 Lúcia de Fátima Tavares Pavão Costa.
 Maria Eduarda da Costa Pereira Carvalho.
 Maria Esmeralda Dias Medeiros Soeiro.
 Maria Manuela da Costa Tavares Pavão.
 Maria Manuela Ferreira Pereira.
 Maria Rosa de Braga Monteiro.

Escola Prática de Polícia:

Hortelinda Maria Nobre Carlos.
 Idalina Maria Oliveira Mansos Santos.
 Lúcia Neves Marques.
 Maria Antónia de Matos Martins Guia.

Maria Antonieta Valente.
 Maria do Rosário da Guia Rodrigues Pereira.
 Maria Henriqueta da Conceição Marcelino Batista.
 Maria Joana Varela Rocha Pero de Matos.
 Maria Judite Marque Henriques.
 Maria Manuela Alcobia Marques da Silva.
 Maria Odete Chora da Luz.
 Maria Olinda Matos Lopes.
 Noémia das Mercês Videira Pacheco Rodrigues.

Escola Superior de Polícia:

Ana de Fátima da Silva Alves Lopes.
 Ana Maria Fernandes Garcia Guerreiro.
 Ana Paula da Conceição Fraga Ramada.
 Célia Maria Baptista Barrocas.
 Eulália Nazaré dos Santos Carvalho.
 Fátima Glória da Conceição Pereira Lopes.
 Isilda de Jesus Rosado Mercês Mendes.
 Maria Aldina Dias Simões.
 Maria Fernanda Monteiro Ferreira.
 Maria José Rodrigues Patrício.
 Maria Lucília Emília de Almeida.
 Mariana Romana Rosado Mercês Marques.

Grupo de Operações Especiais:

Deolinda Matos Vieira.
 João da Silva Lopes.
 Maria Lucília da Silva Farinha Custódio.

7 de Abril de 1999. — O 2.º Comandante-Geral, *Nuno Pinto Coelho Homem da Costa*, superintendente-chefe.

Escola Superior de Polícia

Despacho (extracto) n.º 8007/99 (2.ª série). — Por despacho ministerial de 9 de Dezembro de 1998:

Fernando da Costa Silva — autorizado o contrato administrativo de provimento, por urgente conveniência de serviço, por um ano, renovável por iguais períodos, para exercer as funções de professor assistente na Escola Superior de Polícia, a partir de 2 de Março de 1998, com o horário semanal de três horas efectivas, correspondente a 20% do vencimento da mesma categoria em regime de tempo integral, previsto no escalão 1, índice 135, do estatuto remuneratório do pessoal docente universitário e superior politécnico, bem como para o pessoal da carreira de investigação científica, de harmonia com a tabela constante do despacho n.º 317/81, de 23 de Novembro, rectificado conforme publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 60, de 13 de Março de 1982. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Março de 1999. — O Comandante, *Fernando Manuel Afonso de Almeida*, superintendente-chefe.

Governo Civil do Distrito de Faro

Aviso n.º 7560/99 (2.ª série). — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, autorizado por despacho do governador civil do distrito de Faro de 4 de Fevereiro de 1999, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para o preenchimento de um lugar da categoria de operador de sistema de 1.ª classe da carreira do pessoal de informática, acrescido ao n.º 10 do mapa IX anexo à Portaria n.º 290/87, de 8 de Abril, pelo mapa I anexo à Portaria n.º 725/96, 11 de Dezembro.

2 — Prazo de validade — o presente concurso visa o preenchimento do lugar para que foi aberto e extingue-se com o seu preenchimento.
 3 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
 Decreto-Lei n.º 23/91, de 11 de Janeiro;
 Portaria n.º 244/97, de 11 de Abril.

4 — Conteúdo funcional — o descrito no capítulo II da secção I, n.ºs 1 e 2 do artigo 4.º da Portaria n.º 244/97, de 11 de Abril.

5 — Remuneração e condições de trabalho — o lugar a prover é remunerado pelo índice correspondente ao estipulado no Decreto-Lei n.º 23/91, de 11 de Janeiro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, para a categoria a concurso, o local de trabalho situa-se na Secretaria do Governo Civil de Faro, na Praça de D. Francisco Gomes, em Faro, e as condições e regalias sociais são as genericamente vigentes para a administração pública central.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

6.1 — Requisitos gerais — os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6.2 — Requisitos especiais — os referidos na alínea c) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 23/91, de 11 de Janeiro.

7 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são a avaliação curricular e a entrevista.

8 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reuniões do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao governador civil do distrito de Faro, solicitando a admissão ao concurso, a entregar pessoalmente na secretaria, sita na Praça de D. Francisco Gomes, 8000-168 Faro, ou a remeter pelo correio, com aviso de recepção, para o mesmo endereço, até ao termo do prazo fixado no n.º 1 deste aviso.

9.2 — Do requerimento de admissão deverão constar:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- b) Identificação do concurso a que se candidata;
- c) Habilitações literárias;
- d) Habilitações profissionais;
- e) Identificação da categoria que detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo e tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública;
- f) Especificação das tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- g) Declaração de que possui os requisitos legais de admissão, nos termos do n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9.3 — Os requerimentos devem ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado e assinado;
- b) Declaração, devidamente autenticada, emitida pelo serviço de origem, da qual constem, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo, a categoria que detém e ainda o tempo de serviço na função pública, na carreira e na categoria e a classificação de serviço dos últimos três anos na categoria;
- c) Declaração, passada e autenticada pelo serviço de origem, em que se especifique o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, bem como o período a que as mesmas se reportam;
- d) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- e) Documento comprovativo das habilitações profissionais.

9.4 — O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos das afirmações por eles produzidas que possam relevar para apreciação do seu mérito.

9.5 — A relação de candidatos e a lista de classificação final serão divulgadas nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Constituição do júri:

Presidente — Licenciada Luísa Maria Gomes de Sousa, secretária do Governo Civil de Faro, em exercício de funções de gestão corrente.

Vogais efectivos:

- 1.º Licenciado Sabino de Sousa Silvestre, chefe de divisão do Centro de Informática e Estatística da Comissão de Coordenação da Região do Algarve, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.
- 2.º António Manuel de Oliveira Soares, programador especialista do grupo de pessoal de informática do quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social do Algarve.

Vogais suplentes:

- 1.º João Alberto Viegas Nunes, operador de sistema principal do grupo de pessoal de informática do quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social do Algarve.
- 2.º Maria Emília Matos Pereira Oliveira, operadora de sistema principal do grupo de pessoal de informática do quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social do Algarve.

5 de Abril de 1999. — O Governador Civil, *Joaquim Américo Fialho Anastácio*.

Inspecção-Geral da Administração Interna

Aviso (extracto) n.º 7561/99 (2.ª série). — Por meu despacho de 5 de Abril de 1999 e obtida a prévia autorização do Procurador-Geral da República:

Maria da Conceição Matos Mendes dos Santos, técnica superior de 1.ª classe — nomeada, por transferência, para um lugar da mesma categoria do quadro de pessoal da Inspecção-Geral da Administração Interna. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Abril de 1999. — O Inspector-Geral, *António Henrique Rodrigues Maximiano*.

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho (extracto) n.º 8008/99 (2.ª série). — Por despachos de 17 e de 31 de Março de 1999, respectivamente do director-geral de Administração Pública e da subdirectora do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, ao abrigo do n.º II do despacho n.º 45/96, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 184, de 9 de Agosto de 1996, dos Serviços de Estrangeiros e Fronteiras:

Isabel Maria Sousa da Silva Costa Rato, técnica profissional de 2.ª classe do quadro de efectivos interdepartamentais (escalão 1, índice 190) — integrada com a mesma categoria, escalão e índice no quadro de pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, com efeitos a partir de 1 de Abril de 1999, em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 89-F/98, de 13 de Abril, sendo o lugar a extinguir quando vagar. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Abril de 1999. — A Directora dos Serviços Administrativos e de Apoio Geral, *Mariália Baptista Mendes*.

Despacho (extracto) n.º 8009/99 (2.ª série). — Por despacho de 30 de Março de 1999 da subdirectora do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, ao abrigo do n.º II do despacho n.º 45/96, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 184, de 9 de Agosto de 1996:

Sara Alexandra Figueiredo Vila Santa — rescindido, a seu pedido, o contrato de trabalho a termo certo, com efeitos a partir de 31 de Março de 1999. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Abril de 1999. — A Directora dos Serviços Administrativos e de Apoio Geral, *Mariália Baptista Mendes*.

MINISTÉRIO DO EQUIPAMENTO, DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 8010/99 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 20.º dos Estatutos do Instituto Marítimo-Portuário (IMP) constantes do anexo ao Decreto-Lei n.º 331/98, de 3 de Novembro, determino:

1 — A percentagem das receitas de exploração dos portos que constitui receita própria do IMP é fixada em 4,5% para o ano de 1999.

2 — As administrações — APDL, S. A., APA, S. A., APL, S. A., APSS, S. A., e APS, S. A. — enviarão ao IMP, até ao dia 15 do primeiro mês de cada trimestre, os montantes devidos correspondentes às receitas cobradas no trimestre imediatamente anterior.

6 de Abril de 1999. — O Ministro do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, *João Cardona Gomes Cravinho*.

Despacho n.º 8011/99 (2.ª série). — Considerando que o exercício das funções inerentes ao cargo de subdirector do Gabinete para os Assuntos Europeus e Relações Externas exige que o seu titular possua adequada formação e comprovada experiência profissional; Considerando que a engenheira Heloísa Maria Lona Monteiro Cid é assessora principal do quadro da ex-Direcção-Geral de Portos, Navegação e Transportes Marítimos e desempenha funções de adjunta do conselho de administração do Instituto Marítimo-Portuário para a cooperação externa e possui o *curriculum vitae*, publicado em anexo ao presente despacho, que a tornam possuidora da aptidão e experiência profissional qualificadas:

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 e na alínea *b*) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, e nos

termos do artigo 3.º do mesmo diploma, com a redacção conferida pela Lei n.º 13/97, de 23 de Maio, nomeio, em comissão de serviço, a engenheira Heloísa Maria Lona Monteiro Cid para o cargo de subdirector do Gabinete para os Assuntos Europeus e Relações Externas.

6 de Abril de 1999. — O Ministro do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, *João Cardona Gomes Cravinho*.

Curriculum vitae

1 — Dados pessoais — Heloísa Maria Lona Monteiro Cid, natural de Lisboa, nascida a 13 de Julho de 1951, residente na Avenida do Conde de Valbom, 67, 7.º, direito, Lisboa.

2 — Habilitações académicas e profissionais:

International Programme for Port Planning and Management, na Universidade de New Orleans — 1994;
Estágio nos terminais das empresas Maersk Line e Sealand no porto de Algeciras, em 1987;
Port Management no International Institute for Hydraulic and Environmental Engineering, em Delft — 1985;
Curso de Planificação, Exploração e Direcção de Portos na Direcção General de Puertos Y Costa — 1982;
Licenciatura em Engenharia Civil, pelo IST, ramo de Urbanização e Transportes — 1976, média de 14 valores;
Diversos cursos de formação de curta duração e organização, participação e intervenção em várias conferências e seminários relacionados com o sector do ordenamento, dos transportes e portos.

3 — Actividade profissional:

Assessora principal do quadro da ex-Direcção-Geral de Portos, Navegação e Transportes Marítimos, desempenhando funções de adjunta do conselho de administração para a cooperação externa;
Subdirectora-geral da DGPNTM — de 1996 até à extinção, em Novembro de 1998;
Ingresso no quadro da Direcção-Geral de Portos na carreira de engenheira civil, em 1978, tendo prestado colaboração em diversos serviços, nomeadamente na Divisão do Domínio Público Marítimo, na Direcção de Serviços de Exploração e no Gabinete de Estudos e Planeamento;
Representações externas e participação em diversos grupos de trabalho sectoriais;
Contratada fora do quadro da JAE, em 1977, como engenheira civil de 2.ª classe, desenvolvendo actividade no acompanhamento de projectos e obras na Direcção de Estradas do Distrito de Setúbal.

4 — Representações nacionais e internacionais:

Presidente do Comité Marítimo da Organização Europeia de Portos Marítimos (ESPO);
Vice-presidente da Associação Eurocoast-Portugal;
Delegada nacional em diversos grupos da Comissão Europeia (DGVII) na área portuária e dos transportes marítimos; Vogal em comissões interinstitucionais.

5 — Comunicações e trabalhos publicados mais relevantes:

«Espanha e Portugal na futura rede multimodal transeuropeia» — 1997;
«A intermodalidade em Portugal» — 1998;
«O papel dos pequenos portos como infra-estruturas base para o *short sea shipping* e o seu contributo para o ordenamento do território» — 1996;
«Planeamento de infra-estruturas de recreio náutico» — Secção Portuguesa da AIPCN, 1986;
«A transformação face à competitividade — a experiência portuguesa» — Jornadas Técnicas da FITRANS96;
«A acção concertada sobre o transporte marítimo de curta distância» (co-autora) — 1996;
«Estudos sobre portos marítimos portugueses 1993 — considerações sobre política portuária» (co-autora) — 1993;
«Regulamentação do uso comum nas praias marítimas» (co-autora) — 1992;
«Terminais de contentores, seu planeamento, construção e exploração» — 1987.

Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional

Despacho n.º 8012/99 (2.ª série). — O despacho conjunto n.º 262/99, de 10 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 23 de Março de 1999, que cria o Secretariado de Apoio Técnico do Supervisor do QCA, prevê no seu n.º 4 a designação do respectivo chefe de projecto.

Assim, determino o seguinte:

1 — É nomeada chefe do Projecto do Secretariado de Apoio Técnico do Supervisor do QCA a licenciada Maria Adelaide Fernandes Alves Ferreira.

2 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 1 de Abril de 1999.

6 de Abril de 1999. — A Secretária de Estado do Desenvolvimento Regional, *Maria José Marrafinha Pardana Constâncio*.

Secretaria-Geral

Aviso n.º 7562/99 (2.ª série). — Nos termos do n.º 2 do artigo 8.º e do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, autorizado por meu despacho desta data e no uso de competência que me foi conferida de acordo com a alínea a) do n.º 2 do despacho n.º 19 235/98, publicado em 4 de Novembro, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 255, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para provimento de dois lugares da categoria de assessor principal do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território constantes da Portaria n.º 133/88, de 29 de Fevereiro, e do Decreto-Lei n.º 272/91, de 7 de Agosto, e um lugar da categoria de assessor, constante da Portaria n.º 133/88, de 29 de Fevereiro, de acordo com o Decreto-Lei n.º 246/97, de 19 de Setembro, tendo em conta o seguinte:

Referência 1:

Assessor principal — área: no âmbito das competências da Direcção de Serviços Jurídicos, concretamente no que se refere a consultadoria sobre política do trabalho, nomeadamente sobre a contratação colectiva e os instrumentos de regulamentação colectiva do trabalho do sector do Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, bem como acompanhamento técnico das várias fases de contratação colectiva do trabalho relativas às empresas sob tutela ou outras do sector da responsabilidade do Ministério — 1 lugar.

Área — no âmbito das competências da Direcção de Serviços de Recursos Humanos/Divisão de Gestão de Recursos Humanos, concretamente no que se refere a estudos do regime geral da função pública, reorganização de quadros, carreiras, categorias e regime de pessoal do Ministério, bem como na aplicação de medidas da política de recursos humanos definidas para a Administração Pública — 1 lugar.

Referência 2:

Assessor — área: no âmbito das competências da Direcção de Serviços Jurídicos, no que se refere a consultadoria jurídica, designadamente elaboração de pareceres, informações e estudos sobre política do trabalho, elaboração de projectos de diplomas legais e actos normativos, bem como acompanhamento de processos contenciosos e procedimentos administrativos, elaboração de minutas de contratos, protocolos e outros documentos de natureza similar, assessoria e concursos de empreitadas de obras públicas, aquisição de bens, recrutamento e selecção de pessoal — 1 lugar.

1 — Validade do concurso — o concurso visa exclusivamente o provimento dos lugares mencionados, caducando com o seu preenchimento.

2 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se os Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, 204/98, de 11 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, e Código do Procedimento Administrativo.

3 — Local de trabalho — Secretaria-Geral do Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território em Lisboa.

4 — Método de selecção e índices de ponderação:

Referência 1:

Avaliação curricular — 6;
Entrevista profissional de selecção — 4.

Referência 2:

Provas públicas — apreciação e discussão do currículo profissional dos candidatos.

Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção estabelecidos nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 22.º e no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, bem como da apreciação e discussão do currículo profissional e o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reuniões do júri do concurso sendo a mesma facultada aos candidatos nos termos legais.

5 — Classificação final — será adoptada a escala de 0 a 20 valores, resultante da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos métodos de selecção.

6 — Formalização das candidaturas:

6.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento, dirigido ao secretário-geral do Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, para a Praça do Comércio, ala oriental, 1100 Lisboa.

6.2 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação (nome, estado civil e residência);
- Categoria, vínculo e serviço a que pertence;
- Declaração, sob compromisso de honra, de que possui os requisitos gerais de provimento em funções públicas, como determina o n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6.3 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- Currículo profissional datado e assinado;
- Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais do candidato, original ou devidamente autenticado;
- Declaração do serviço comprovando a categoria e a natureza do vínculo do candidato, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e as classificações de serviço — sua expressão quantitativa sem arredondamento — obtidas no número de anos exigidos como requisito especial de admissão a concurso e obrigatoriamente a obtida no último ano;
- Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito.

7 — Publicitação das listas — a relação de candidatos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos conjugados do n.º 2 do artigo 33.º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 34.º, bem como nos n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 38.º e nos n.ºs 1, 2 e 5 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8 — Constituição do júri (de ambas as referências):

Presidente — Licenciada Maria Joana Maçaroco Candeias Moreira Araújo, secretária-geral-adjunta.

Vogais efectivos:

Licenciado Rui Sanches de Miranda e Mascarenhas, director de serviços.

Licenciado Rui Jorge Lopes Ribeiro Mendes, assessor principal.

Vogais suplentes:

Licenciada Dina Maria Nascimento Cairos Gomes Machado, assessora principal exercendo o cargo de chefe de divisão, em regime de gestão corrente.

Licenciada Aurora Maria Henriques Serras Dias Martinho, assessora principal exercendo o cargo de chefe de divisão, em regime de gestão corrente.

A presidente do júri será substituída, nas suas ausências e impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo.

8 de Abril de 1999. — A Secretária-Geral-Adjunta, *Maria Joana Candeias Araújo*.

Aviso n.º 7563/99 (2.ª série). — Nos termos do n.º 2 do artigo 8.º e do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, autorizado por meu despacho desta data e no uso de competência que me foi conferida de acordo com a alínea a) do n.º 2 do despacho n.º 19 235/98, publicado em 4 de Novembro, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 255, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar da categoria de técnico superior principal do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, constante da Portaria n.º 133/88, de 29 de Fevereiro, e um lugar da categoria de técnico superior de 1.ª classe do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério do Equipamento, do Planeamento

e da Administração do Território, constante do Decreto-Lei n.º 272/91, de 7 de Agosto, de acordo com o Decreto-Lei n.º 246/97, de 19 de Setembro, na área de informação e relações públicas e sua eventual articulação com atribuições de outras subunidades orgânicas da Secretaria-Geral.

1 — Validade do concurso — o concurso visa exclusivamente o provimento dos lugares mencionados caducando com o seu preenchimento.

2 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se os Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, 204/98, de 11 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, e Código do Procedimento Administrativo.

3 — Local de trabalho — Secretaria-Geral do Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, em Lisboa.

4 — Método de selecção e índices de ponderação:

Avaliação curricular — 6;

Entrevista profissional de selecção — 4.

Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção estabelecidos nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 22.º e no n.º 1 do artigo 23.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, bem como sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos nos termos legais.

5 — Classificação final — será adoptada a escala de 0 a 20 valores, resultante da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos métodos de selecção.

6 — Formalização das candidaturas:

6.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento dirigido ao secretário-geral do Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, para a Praça do Comércio, ala oriental, 1100 Lisboa.

6.2 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação (nome, estado civil, residência);
- b) Categoria, vínculo e serviço a que pertence;
- c) Declaração, sob compromisso de honra, de que possui os requisitos gerais de provimento em funções públicas, como determina o n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6.3 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Currículo profissional datado e assinado;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais do candidato, original ou devidamente autenticado;
- c) Declaração do serviço comprovando a categoria e a natureza do vínculo do candidato, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e as classificações de serviço — sua expressão quantitativa sem arredondamento — obtidas no número de anos exigidos como requisito especial de admissão a concurso e obrigatoriamente a obtida no último ano;
- d) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito.

7 — Publicitação das listas — a relação de candidatos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos conjugados do n.º 2 do artigo 33.º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 34.º, bem como nos n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 38.º e nos n.ºs 1, 2 e 5 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8 — Constituição do júri:

Presidente — Licenciada Maria Joana Maçaroco Candeias Moreira Araújo, secretária-geral-adjunta.

Vogais efectivos:

Licenciado José Baptista Ferreira, director de serviços.
Licenciada Maria Isabel Freitas Coelho Grácio, assessora principal.

Vogais suplentes:

Licenciada Maria Leonor Pereira Vala Firmino, técnica superior principal.
Licenciada Rosalina Alice do Vale da Silva Rodrigues, técnica superior principal.

A presidente do júri será substituída, nas suas ausências e impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo.

8 de Abril de 1999. — A Secretária-Geral-Adjunta, *Maria Joana Candeias Araújo*.

Aviso n.º 7564/99 (2.ª série). — Nos termos do n.º 2 do artigo 6.º e do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, autorizado por meu despacho desta data e no uso da competência que me foi conferida, de acordo com a alínea a) do n.º 2 do despacho n.º 19 235/98, publicado em 4 de Novembro, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 255, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de ingresso geral para provimento de dois lugares da categoria de motorista de ligeiros do grupo de pessoal auxiliar do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 272/91, de 7 de Agosto.

1 — Validade do concurso — o concurso visa exclusivamente o provimento dos lugares mencionados, caducando com o seu preenchimento.

2 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se os Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, e o Código do Procedimento Administrativo.

3 — Conteúdo funcional do lugar a prover — condução de viaturas ligeiras para transporte de passageiros e ou de mercadorias, tendo em atenção a segurança dos utilizadores e mercadorias; cuidar da manutenção das viaturas que lhe forem distribuídas, bem como receber e entregar expediente e encomendas oficiais e efectuar recados e tarefas elementares, indispensáveis ao funcionamento dos serviços.

4 — Condições de candidatura:

4.1 — Requisitos gerais — satisfazer as condições previstas no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

4.2 — Requisitos especiais — ser funcionário ou agente, habilitado com a escolaridade obrigatória e carta de condução.

5 — Remuneração, local e condições de trabalho:

5.1 — A remuneração é fixada nos termos do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar;

5.2 — As condições de trabalho e os benefícios sociais são os genericamente vigentes para os funcionários da administração central;

5.3 — Local de trabalho — na Secretaria-Geral do Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, em Lisboa.

6 — Métodos de selecção e índices de ponderação:

Prova oral de conhecimentos — 8;

Avaliação curricular — 2.

A prova oral de conhecimentos será de natureza teórica e com duração até 30 minutos, visando avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício da função de motorista de ligeiros, de acordo com o programa de provas aprovado por despacho do director-geral da Administração Pública 7 de Abril de 1998, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 109, de 12 de Maio de 1998.

Os critérios de apreciação e ponderação da prova oral de conhecimentos e da avaliação curricular estabelecidos nos n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 20.º e nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

7 — Classificação final — será adoptada a escala de 0 a 20 valores, resultante da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos métodos de selecção.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento dirigido ao secretário-geral do Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, para a Praça do Comércio, ala oriental, 1149-018 Lisboa.

8.2 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação (nome, estado civil e residência);
- b) Categoria, vínculo e serviço a que pertence;
- c) Declaração, sob compromisso de honra, de que possui os requisitos gerais de provimento em funções públicas, como determina o n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8.3 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Declaração do serviço comprovando a categoria e a natureza do vínculo do candidato;
- b) Currículo profissional, detalhado, datado e assinado.

9 — Publicitação das listas — a relação dos candidatos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos conjugados do n.º 2 do artigo 33.º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 34.º, bem como dos n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 38.º e dos n.ºs 1, 2 e 5 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Constituição do júri:

Presidente — Jorge Manuel dos Santos Campos, técnico profissional especialista.

Vogais efectivos:

António Manuel da Costa Lopes Russo, assistente administrativo principal.

Jorge Mouzinho Romão, assistente administrativo.

Vogais suplentes:

Isabel Maria Franjoso Gavelas, assistente administrativa principal.

Maria de Lurdes Ferreira Santos Silva Júnior, assistente administrativa principal.

O presidente do júri será substituído, nas suas ausências e impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo.

8 Abril de 1999. — A Secretária-Geral-Adjunta, *Maria Joana Candias Araújo*.

Concurso para motorista de ligeiros

Documentação e legislação base

(de acordo com o programa aprovado por despacho de 7 de Abril de 1998 do director-geral da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, n.º 109, de 12 de Maio de 1998).

1 — Estrutura orgânica da Secretaria-Geral do MEPAT — Decreto-Lei n.º 246/97 de 19 de Setembro.

2 — Regime jurídico do pessoal:

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março (artigos 18.º, 20.º, 21.º, 71.º e 73.º).

Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano

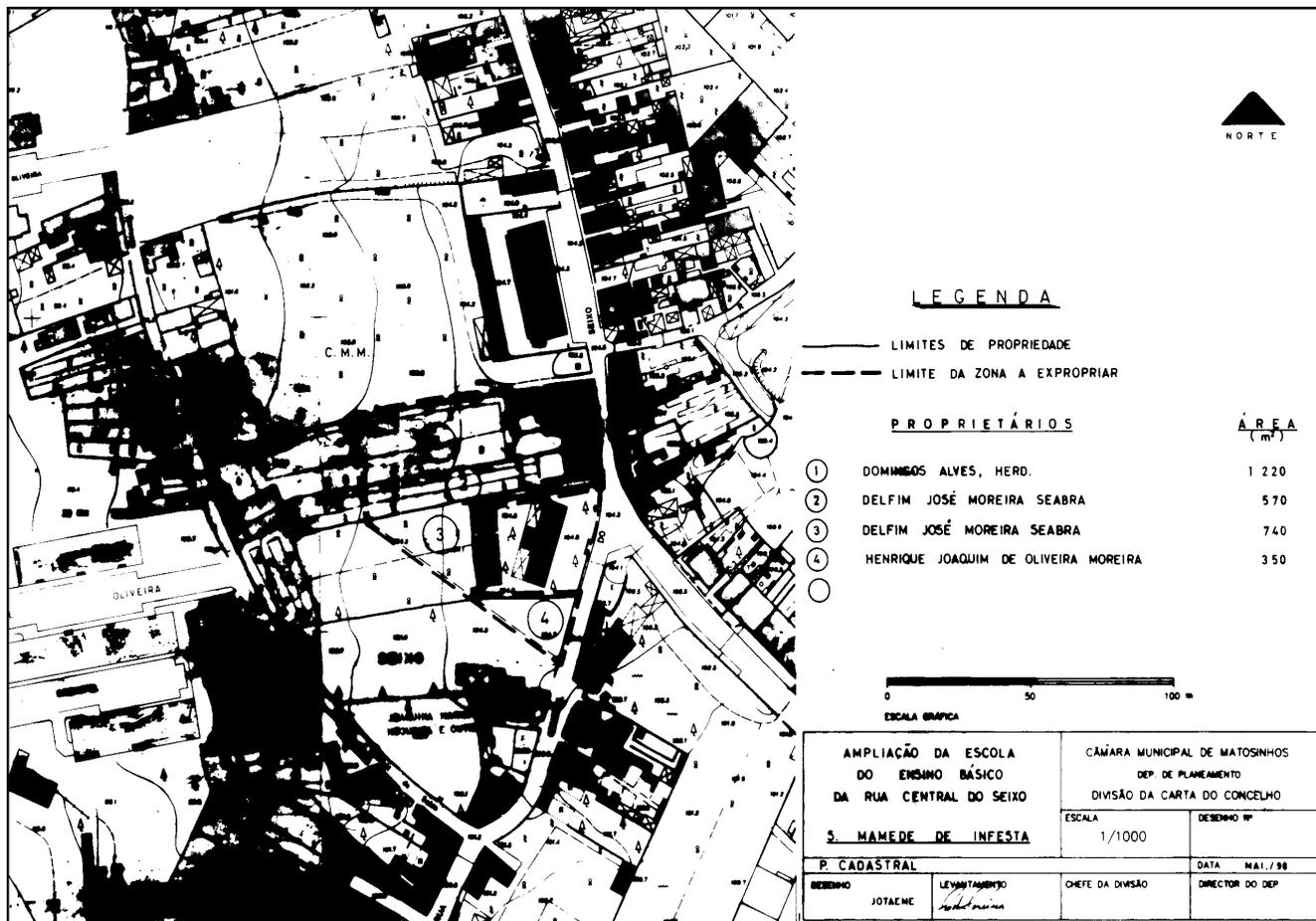
Declaração n.º 113/99 (2.ª série). — Torna-se público que o Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, por despacho de 10 de Março de 1999, a pedido da Câmara Municipal de Matosinhos, declarou a utilidade pública e atribuiu carácter urgente à expropriação de quatro parcelas de terreno, identificadas na planta anexa, sitas na freguesia de São Mamede de Infesta, pertencentes a Domingos Alves e herdeiros (parcela n.º 1), Delfim José Moreira Seabra (parcelas n.ºs 2 e 3) e Henrique Joaquim de Oliveira Moreira (parcela n.º 4).

A expropriação destina-se à ampliação da Escola do Ensino Básico da Rua Central do Seixo, situada na freguesia de São Mamede de Infesta.

Para efeitos do disposto no artigo 13.º do Código das Expropriações, a caução foi fixada em 5 020 000\$, já assegurada pela Câmara Municipal.

O referido despacho foi proferido ao abrigo dos artigos 1.º, 3.º, n.º 1, 10.º, n.º 1, 11.º, n.º 1, alínea *a*), e 13.º do Código das Expropriações, no uso da competência delegada no despacho do Ministro do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território n.º 48/96, de 26 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 69, de 21 de Março de 1996, e tem os fundamentos de facto e de direito constantes da informação técnica n.º 60/DSJ, de 10 de Março de 1999, do processo EX-13.08/1-99, desta Direcção-Geral.

31 de Março de 1999. — O Director-Geral, *João Biencard Cruz*.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais

Contrato n.º 937/99. — *Contrato-programa para a execução das novas infra-estruturas de água e esgotos para o estabelecimento prisional de Izeda.* — Verificando-se a necessidade de executar as infra-estruturas para a ligação às redes públicas de água e esgotos do Estabelecimento Prisional de Izeda;

Reconhecendo a Direcção-Geral dos Serviços Prisionais, bem como a Câmara Municipal de Bragança, que as infra-estruturas existentes não possuem capacidade de resposta, por força do aumento de internados no Estabelecimento Prisional de Izeda;

Imbuídas do espírito de cooperação na resolução célere do problema estabelecem entre si o presente contrato-programa, destinado a permitir a execução das obras descritas em epígrafe:

Assim, é celebrado o presente contrato-programa entre os seguintes outorgantes:

- 1.º outorgante — Ministério da Justiça/Direcção-Geral dos Serviços Prisionais, titular do cartão de identificação de pessoa colectiva n.º 600000117, devidamente representada neste acto pelo Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça, juiz conselheiro José Manuel Matos Fernandes, em substituição do Ministro da Justiça (despacho n.º 132/MJ/96, in *Diário da República*, 2.ª série, n.º 130, de 4 de Junho de 1996);
- 2.º outorgante — Câmara Municipal de Bragança, titular do cartão de identificação de pessoa colectiva n.º 680011897, representada neste acto pelo seu presidente, engenheiro António Jorge Nunes;

e constituído pelas seguintes cláusulas:

1.ª

Objectivo do contrato

1 — O presente contrato-programa tem por objecto a execução das novas infra-estruturas de Izeda para a ligação às redes de água e esgotos do estabelecimento prisional daquela localidade.

2 — Os trabalhos referidos no número anterior serão executados pelo 2.º outorgante de acordo com os elementos do projecto a fornecer ao 1.º outorgante.

2.ª

Custo das obras e repartição de encargos

1 — Para a prossecução do objecto do contrato definido na cláusula anterior, é concedida pelo 1.º ao 2.º outorgante a comparticipação líquida de 50 000 contos.

2 — No contexto do custo total das obras a realizar, o 2.º outorgante assume pelo presente contrato-programa a responsabilidade pela conclusão integral da obra a que se reporta a cláusula 1.ª até ao final do ano de 1999.

3 — O 1.º outorgante não comparticipará nos valores ao adjudicatário da empreitada a título de revisão de preços.

4 — O 1.º outorgante igualmente não comparticipará nos valores devidos ao empreiteiro por execução dos trabalhos resultantes de erros e omissões do projecto, trabalhos a mais ou por compensação por trabalhos a menos.

5 — Em caso algum o 1.º outorgante comparticipará em indemnizações que, eventualmente, venham a ser devidas ao adjudicatário por força do regime jurídico das empreitadas de obras públicas no momento em vigor.

3.ª

Regime de comparticipação

Para a prossecução da obra definida na cláusula 1.ª, a comparticipação do 1.º outorgante será realizada como se segue:

- a) Transferência das verbas para este fim inscritas no PID-DAC/99 do 1.º outorgante para a conta bancária do 2.º outorgante, que o mesmo indicará;
- b) A transferência bancária só se efectuará contra a entrega dos seguintes documentos:

Contrato de empreitada, se a ele houver lugar;

Auto de consignação da obra;

Autos de mediação a liquidar na proporção da comparticipação do 1.º outorgante, até ao limite dos 50 000 contos, líquidos, acordados.

4.ª

Regime das contrapartidas

1 — Como contrapartidas do financiamento acima referido, o 2.º outorgante compromete-se a:

- a) Conceder ao 1.º outorgante a isenção dos pagamentos de todas as taxas e consumos de água e esgotos pelo prazo de um ano contado a partir da entrada em funcionamento das novas infra-estruturas;
- b) Ceder provisoriamente o terreno adjacente ao Estabelecimento Prisional de Bragança assinalado na planta em anexo a este contrato-programa.

2 — O terreno acima referido será objecto de negociações entre a Câmara Municipal de Bragança, a Direcção-Geral dos Serviços Prisionais e a Direcção-Geral do Património, com vista à sua cedência definitiva.

5.ª

Vigência do contrato

O presente contrato produz efeitos a partir do momento da sua publicação no *Diário da República* e cessa quando se concretizarem os objectivos que lhe estão subjacentes.

6.ª

Revisão do contrato-programa

Qualquer alteração ou adaptação pelo 2.º outorgante dos termos ou dos resultados previstos neste contrato carece de prévio acordo escrito do 1.º outorgante.

7.ª

Mora no cumprimento

O atraso do 2.º outorgante no cumprimento dos prazos fixados neste contrato-programa concede ao outro o direito de fixar prazo de execução que, se novamente violado por facto que seja imputável ao 2.º outorgante, concede ao 1.º o direito de resolução do contrato.

8.ª

Resolução do contrato-programa

A resolução do contrato-programa a que se reporta a cláusula anterior efectuar-se-á através da respectiva notificação ao 2.º outorgante por carta registada com aviso de recepção e confere o direito à restituição das quantias já recebidas pelo mesmo título de comparticipação.

9.ª

Caducidade do contrato-programa

O presente contrato caduca quando, por falta não imputável às partes, se tornar objectivamente impossível realizar o plano de desenvolvimento que constitui o seu objectivo.

10.ª

Manutenção

A manutenção das infra-estruturas referidas na cláusula 1.ª é da responsabilidade do 2.º outorgante.

11.ª

Gestão

A gestão das infra-estruturas referidas na cláusula 1.ª é da responsabilidade do 2.º outorgante, que se obriga a mantê-las afectas aos fins referidos neste contrato-programa e a geri-las de acordo com a filosofia enumerada no mesmo.

Feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada outorgante.

4 de Dezembro de 1998. — O 1.º outorgante, Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça, (*Assinatura ilegível.*) — O 2.º outorgante, Presidente da Câmara Municipal de Bragança, (*Assinatura ilegível.*)

Contrato n.º 938/99. — *Contrato-programa para a execução de obras de beneficiação da estrada de acesso ao Estabelecimento Prisional de Vale de Judeus e arruamentos do bairro habitacional.* — Verificando-se a necessidade de executar as obras de beneficiação da estrada de acesso ao Estabelecimento Prisional de Vale de Judeus e arruamentos do bairro habitacional do mesmo estabelecimento;

Reconhecendo a Direcção-Geral dos Serviços Prisionais, bem como a Câmara Municipal da Azambuja, que as infra-estruturas existentes

se encontram em muito mau estado, com risco de se tornarem intransitáveis:

Estas entidades, imbuídas do espírito de cooperação na resolução célere do problema, estabeleceram entre si o presente contrato-programa, destinado a permitir a execução das obras descritas em epígrafe.

Assim, é celebrado o presente contrato-programa entre os seguintes outorgantes:

- 1.º outorgante — Direcção-Geral dos Serviços Prisionais, titular do cartão de identificação de pessoa colectiva n.º 60000117, representada neste acto pelo seu director-geral, Dr. Celso José das Neves Manata;
- 2.º outorgante — Câmara Municipal da Azambuja, titular do cartão de identificação de pessoa colectiva n.º 680009612, representada neste acto pelo seu presidente, Dr. João Francisco Gomes Benavente;

e constituído pelas seguintes cláusulas:

1.ª

Objecto do contrato

1 — O presente contrato-programa tem por objecto a execução das obras de beneficiação da estrada de acesso e arruamentos do bairro habitacional do Estabelecimento Prisional de Vale de Judeus.

2 — Os trabalhos referidos no número anterior serão executados pelo 2.º outorgante de acordo com os elementos do projecto a fornecer ao 1.º outorgante.

2.ª

Custo das obras e repartição de encargos

1 — Para a prossecução do objecto do contrato definido na cláusula 1.ª, é concedido pelo 1.º outorgante ao 2.º, que a aceita, a participação de 10 000 contos, líquidos para o 1.º outorgante.

2 — No contexto do custo total das obras a realizar, o 2.º outorgante assume, pelo presente contrato-programa, a responsabilidade pela conclusão integral da obra a que se reporta a cláusula 1.ª até ao final do ano de 1998.

3 — Fica bem ajustado e reciprocamente aceite que o 1.º outorgante não participará nos valores devidos ao adjudicatário da empreitada a título de revisão de preços.

4 — O 1.º outorgante igualmente não participará nos valores devidos ao empreiteiro por execução dos trabalhos, erros e omissões do projecto, trabalhos a mais ou por compensação por trabalhos a menos.

5 — Em caso algum o 1.º outorgante participará em indemnizações que, eventualmente, venham a ser devidas ao adjudicatário por força do regime jurídico das empreitadas de obras públicas no momento em vigor.

3.ª

Regime de participação

Para a prossecução da obra definida na cláusula 1.ª, a participação do 1.º outorgante será paga no prazo máximo de oito dias úteis após a confirmação, por escrito, do 2.º outorgante de que a obra está executada.

4.ª

Vigência do contrato

O presente contrato produz efeitos a partir do momento da sua publicação no *Diário da República* e cessa quando se concretizarem os objectivos que lhe estão subjacentes.

5.ª

Revisão do contrato-programa

Qualquer alteração ou adaptação pelo 2.º outorgante dos termos ou dos resultados previstos neste contrato carece de prévio acordo escrito do 1.º outorgante.

6.ª

Mora no cumprimento

O atraso do 2.º outorgante no cumprimento dos prazos fixados neste contrato-programa concede ao outro o direito de fixar novo prazo de execução, o qual, se novamente violado por facto que àquele seja imputável, concede a este o direito de resolução do contrato.

7.ª

Resolução do contrato-programa

A resolução do contrato-programa a que se reporta a cláusula anterior efectuar-se-á através da respectiva notificação ao 2.º outorgante por carta registada com aviso de recepção e confere o direito à restituição das quantias já recebidas pelo mesmo a título de participação.

8.ª

Caducidade do contrato-programa

O presente contrato caduca quando, por falta não imputável às partes, se torne objectivamente impossível realizar o plano de desenvolvimento que constitui o seu objectivo.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

Feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada outorgante.

25 de Março de 1999. — O 1.º Outorgante, Director-Geral dos Serviços Prisionais, (*Assinatura ilegível.*) — O 2.º Outorgante, Presidente da Câmara Municipal da Azambuja, (*Assinatura ilegível.*)

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 8013/99 (2.ª série). — Atendendo à circunstância de o despacho de nomeação do tenente-coronel Eduardo Manuel de Almeida Farinha para o cargo de vice-presidente do IPQ (despacho n.º 4272/99, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 50, de 1 de Março de 1999, a p. 2995) ter omitido legislação especificamente aplicável ao nomeado, altero o parágrafo 4.º do respectivo texto, com efeitos desde 1 de Março de 1999, o qual passa a ter a redacção seguinte:

«Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 13/97, de 23 de Maio, e no n.º 2 do artigo 159.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 34-A/90, de 24 de Janeiro, é nomeado para o cargo de vice-presidente do Instituto Português da Qualidade o tenente-coronel engenheiro Eduardo Manuel de Almeida Farinha, actual 2.º comandante da Escola Prática do Serviço de Material, que desempenhará as funções em comissão normal.»

6 de Abril de 1999. — Pelo Ministro da Economia, *Vitor Manuel Sampaio Caetano Ramalho*, Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Economia.

Direcção-Geral da Indústria

Despacho (extracto) n.º 8014/99 (2.ª série). — Por despacho de 7 de Abril de 1999 do director-geral da Indústria:

Carla Vanessa Peleira Fernandes, a exercer funções inerentes à categoria de técnico profissional de 2.ª classe (carreira de técnico profissional), em regime de contrato a termo certo, nos termos do Decreto-Lei n.º 81-A/96, de 21 de Junho — nomeada definitivamente, precedendo concurso, com a mesma categoria/carreira (escala 1, índice 190), para lugar do quadro de pessoal da DGI, constante do mapa anexo à Portaria n.º 973/93, de 4 de Outubro, nos termos do Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho, cessando o respectivo contrato ao tomar posse do novo lugar. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Abril de 1999. — O Director dos Serviços de Gestão, *Mangeon Fernandes*.

Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo do Ministério da Economia

Despacho n.º 8015/99 (2.ª série). — Por despacho do director regional de 8 de Abril de 1999:

Maria do Céu Fernandes Teixeira Feitais Vieira, técnica profissional de 2.ª classe, e Delfina Martins de Almeida, auxiliar administrativa — autorizada a recuperação de vencimento de exercício perdido, num total de 24 e 19 dias, respectivamente.

8 de Abril de 1999. — O Director Regional, *Alberto Mariano dos Santos*.

Instituto Nacional de Formação Turística

Escola de Hotelaria e Turismo do Estoril

Aviso n.º 7565/99 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 6.º, no artigo 27.º, no n.º 1 do artigo 28.º e na alínea *b*) do artigo 32.º, todos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que se encontra aberto concurso interno de acesso geral, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, com vista ao preenchimento de um lugar de técnico superior de 1.ª classe para a área dos serviços financeiros em regime de comissão de serviço extraordinária.

2 — A abertura do concurso a que se refere o presente aviso foi autorizada por despacho de 6 de Abril de 1999 do director da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril, no uso da competência atribuída pelos artigos 9.º, 18.º e 41.º, n.º 2, da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, conjugado com o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 260/95, de 30 de Setembro, e pelo artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga indicada, caducando com o preenchimento da mesma.

4 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas regras constantes dos seguintes diplomas:

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção que lhe foi introduzida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 407/91, de 17 de Outubro, 175/95, de 21 de Julho, e 218/98, de 17 de Julho;

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

5 — Requisitos de admissão ao concurso — são requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

5.1 — Requisitos gerais de admissão ao concurso — ao presente concurso serão admitidos os candidatos com vínculo à função pública que preencham, cumulativamente, os requisitos previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

5. — Requisitos especiais de admissão — os previstos na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

6 — Métodos de selecção — serão utilizados os seguintes métodos:

6.1 — Avaliação curricular, em que se ponderará:

- As habilitações literárias de base, nomeadamente a titularidade do grau académico ou a equiparação legalmente exigida;
- A formação profissional, em que se terá em conta as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional do lugar;
- A experiência profissional, ponderando-se o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso foi aberto e avaliando-se, designadamente, pela sua natureza e duração;
- A classificação de serviço, em que se ponderará a sua expressão quantitativa e outros aspectos com ela relacionados, nomeadamente louvores atribuídos;

6.2 — Entrevista, onde se ponderará:

- A aptidão profissional;
- A capacidade de expressão e fluência verbais;
- A motivação profissional;
- A integração sócio-laboral;
- Os conhecimentos gerais sobre o ensino superior politécnico, nomeadamente no que diga respeito a aspectos relacionados com a Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril.

6.3 — A avaliação curricular tem carácter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham uma classificação inferior a 10 valores.

6.4 — O ordenamento final dos concorrentes, pela aplicação dos referidos métodos, será expresso de 0 a 20 valores e efectuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC + E}{2}$$

em que:

CF=classificação final;

AC=avaliação curricular;

E=entrevista profissional de selecção.

7 — Apresentação das candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, elaborado em papel branco, de formato A4, dirigido ao direc-

tor da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado, com aviso de recepção, até ao último dia do prazo fixado para a entrega das candidaturas, para a Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril, Avenida dos Condes de Barcelona, 2765 Estoril, devendo dele constar:

- Identificação completa (nome, estado civil, residência, código postal e telefone);
- Identificação da categoria que detém, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
- Habilitações literárias e ou profissionais;
- Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por considerar relevantes para a apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados;
- Relação dos documentos anexos ao requerimento, nos termos do n.º 7.2.

7.2 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

- Curriculum vitae*, detalhado, com inventariação das actividades desenvolvidas;
- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Declaração do serviço da qual conste, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública, designação funcional e antiguidade que possui na categoria, na carreira e na função pública;
- Declaração do serviço especificando o conjunto das tarefas e responsabilidades inerentes às funções que desempenhou nos últimos três anos.

8 — Os candidatos a exercer funções na Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril são dispensados de apresentar os documentos que existam nos respectivos processos individuais.

9 — Em caso de dúvida, o júri poderá exigir aos candidatos a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

10 — Em tudo o não expressamente previsto no presente aviso o concurso rege-se pelas disposições constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

12 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final serão publicitadas nos termos dos artigos 34.º, 35.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — Composição do júri:

Presidente — Mestre Carlos Brandão, director da ESHTe.

Vogais efectivos:

Licenciado António Marques, administrador do IPL.

Mestre Rita Anselmo, professora-adjunta da ESHTe.

Vogais suplentes:

Mestre Eunice Rute Gonçalves, professora-adjunta da ESHTe.

Mestre Raul Filipe, professor-adjunto da ESHTe.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo.

6 de Abril de 1999. — O Director, *Carlos Brandão*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Gabinete do Secretário de Estado da Modernização Agrícola e da Qualidade Alimentar

Despacho n.º 8016/99 (2.ª série). — Tendo em conta que se encontra vago o cargo de chefe da Divisão de Fiscalização Vitivinícola II do Instituto da Vinha e do Vinho, por se ter verificado a aposentação do respectivo titular;

Considerando que o processo de concurso já desencadeado para provimento definitivo do cargo se prolongará ainda por alguns meses e que é imprescindível entretanto assegurar o exercício das respectivas funções:

Nomeio, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, a licenciada Maria Helena Canaveira da Conceição Diogo, técnica superior de 2.ª classe do quadro do Instituto da Vinha e do Vinho, para exercer, em regime de substituição

e pelo prazo de seis meses, ou até à conclusão do concurso, caso este esteja concluído antes daquele prazo, o cargo de chefe da Divisão de Fiscalização Vitivinícola II do Instituto da Vinha e do Vinho.

4 de Março de 1999. — O Secretário de Estado da Modernização Agrícola e da Qualidade Alimentar, *Luís Medeiros Vieira*.

Despacho n.º 8017/99 (2.ª série). — O sector do leite, que representa em termos económicos uma parte importante da produção agrícola nacional, confronta-se com uma concorrência cada vez mais acrescida.

Sendo importante, por um lado, criar condições que propiciem uma remuneração justa da actividade, o que só será possível através da redução dos custos de produção, com ganhos de produtividade resultantes da melhoria das estruturas, da modernização dos equipamentos, do aumento do potencial genético e da melhoria das condições de alimentação e de manejo do efectivo leiteiro, importa, por outro lado, criar as condições técnicas e económicas que, abrangendo toda a fileira, permitam aumentar e melhorar a produção e a qualidade, de forma a reforçar a competitividade do sector.

Assim, determino:

1 — Seja constituído um grupo de trabalho composto por:

Dr. António José de Barros da Cunha Valle e Azevedo.
Engenheiro Eduardo Albano Duque Correia Diniz.
Engenheira Maria Antonieta Mestre Quinta Queimada.
Dr. José Alexandre Fernandes Rodrigues.
Dr. António Manuel Lourenço dos Santos.
Dr. Pedro Míguel Roque Pimentel.

O grupo de trabalho será coordenado pelo Dr. António Valle e Azevedo.

2 — O grupo de trabalho procederá à elaboração de uma proposta de plano para a melhoria e reforço da competitividade do sector leiteiro.

Este plano deverá integrar, nomeadamente, os seguintes aspectos:

- O diagnóstico da situação actual do sector com a identificação dos pontos fortes e dos pontos fracos de competitividade;
- A definição dos objectivos estratégicos principais do sector a médio prazo;
- Identificação dos instrumentos e iniciativas a lançar com vista à criação de condições para se atingir os objectivos delineados;
- Propostas de medidas e acções, sua metodologia de implementação e incidência financeira, a incluir no próximo Quadro Comunitário de Apoio.

3 — A elaboração da proposta de plano referida deverá estar concluída no prazo máximo de 90 dias.

4 — Todos do organismos pertencentes ou sob tutela do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas deverão disponibilizar ao grupo de trabalho todas as informações consideradas necessárias para a concretização do seu mandato e que venham a ser solicitadas através do coordenador.

5 — Tendo em conta o disposto no Decreto Regulamentar n.º 20/97, de 9 de Maio, o grupo de trabalho actuará em estreita colaboração com o Gabinete de Planeamento e Política Agro-Alimentar.

5 de Abril de 1999. — O Secretário de Estado da Modernização Agrícola e da Qualidade Alimentar, *Luís Medeiros Vieira*.

Despacho n.º 8018/99 (2.ª série). — A abertura dos mercados, a modernização acelerada do comércio e, em consequência, o forte aumento de concorrência interna colocaram o sector das frutas e legumes frescos perante importantes desafios.

Com o apoio dos incentivos ao investimento e à organização disponibilizados através do PAMAF e com o empenho de muitos operadores, o sector tem vindo a procurar ultrapassar as dificuldades procedendo aos ajustamentos necessários para recuperar e expandir mercados que possam valorizar os bons atributos dos produtos nacionais.

Importa, num ano em que se preparam e concebem novos programas e instrumentos de apoio à consolidação da modernização da agricultura portuguesa, proceder a uma avaliação da competitividade do sector e lançar as iniciativas, empresariais, programáticas e organizativas, que possibilitem otimizar as potencialidades, quer no mercado interno quer no mercado externo, que lhe são reconhecidas mas ainda insuficientemente exploradas.

Assim, determino:

1 — Seja constituído um grupo de trabalho composto pelos seguintes técnicos e profissionais do sector:

Engenheiro Tito Joaquim da Silva Rosa.
Engenheiro Paulo José de Margarido Pereira da Cruz.
Dr. João Paulo dos Santos Pereira Crisóstomo.
Engenheiro José Manuel Matias Martino.
Engenheiro Luís Alberto Ramos da Silva Caiano.
Dr. José Alexandre Fernandes Rodrigues.

O grupo de trabalho será coordenado pelo engenheiro Tito Rosa.

2 — O grupo de trabalho procederá à elaboração de uma proposta de plano para a melhoria e o reforço da competitividade do sector das frutas e legumes frescos.

Este plano deverá integrar, nomeadamente, os seguintes aspectos:

- O diagnóstico da situação actual do sector com a identificação dos pontos fortes e dos pontos fracos de competitividade;
- A definição dos objectivos estratégicos principais do sector a médio prazo;
- Identificação dos instrumentos e iniciativas a lançar com vista à criação de condições para se atingir os objectivos delineados;
- Propostas de medidas e acções, sua metodologia de implementação e incidência financeira, a incluir no próximo Quadro Comunitário de Apoio.

3 — A elaboração da proposta de plano referida deverá estar concluída no prazo máximo de 90 dias.

4 — Todos do organismos pertencentes ou sob tutela do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas deverão disponibilizar ao grupo de trabalho todas as informações consideradas necessárias para a concretização do seu mandato e que venham a ser solicitadas através do coordenador.

5 — Tendo em conta o disposto no Decreto Regulamentar n.º 20/97, de 9 de Maio, o grupo de trabalho actuará em estreita colaboração com o Gabinete de Planeamento e Política Agro-Alimentar.

5 de Abril de 1999. — O Secretário de Estado da Modernização Agrícola e da Qualidade Alimentar, *Luís Medeiros Vieira*.

Direcção Regional de Agricultura do Algarve

Despacho (extracto) n.º 8019/99 (2.ª série). — Por despachos do presidente do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Algarve e do director regional de Agricultura do Algarve de 10 de Fevereiro e de 9 de Março de 1999, respectivamente:

Maria Augusta Rosa Vitorino Guerreiro Faisca, assistente administrativa da carreira de assistente administrativo do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Algarve — autorizada a transferência para o quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura, com início a 1 de Abril de 1999. (Processo isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Março de 1999. — O Director Regional, *João José Ferreira*.

Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes

Rectificação n.º 977/99. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 66, de 19 de Março de 1999, a p. 4065, o despacho n.º 5462/99, relativamente ao ingresso no quadro da Câmara Municipal de Alfândega da Fé do médico veterinário António Nuno Batista Mendes Morais, rectifica-se que onde se lê «para ingresso na carreira de médico veterinário do quadro de pessoal de Alfândega da Fé» deve ler-se «para ingresso na carreira de médico veterinário do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Alfândega da Fé». (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

31 de Março de 1999. — O Director Regional, *Jorge M. T. Azevedo*.

Escola de Pesca e da Marinha de Comércio

Despacho (extracto) n.º 8020/99 (2.ª série). — Por despacho de 8 de Abril de 1999 do director da Escola de Pesca e da Marinha de Comércio:

Maria de Guadalupe Félix Lobo Floreano Santos — nomeada definitivamente na categoria de assistente administrativo do quadro de pessoal da Escola de Pesca e da Marinha de Comércio, escalão 1, índice 190, precedendo concurso, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 81-A/96, de 21 de Junho, e 195/97, de 31 de Julho, considerando-se rescindido o respectivo contrato à data da posse. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

9 de Abril de 1999. — Pelo Director, o Subdirector, *Renato Costa*.

Instituto Nacional de Investigação Agrária

Estação Zootécnica Nacional

Aviso n.º 7566/99 (2.ª série). — Nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que na data da publicação do presente aviso no *Diário da República* será afixada na Estação Zootécnica Nacional, sita no Vale de Santarém, a lista de admissão e exclusão dos candidatos ao concurso interno geral de acesso para o preenchimento de uma vaga de jardineiro principal do quadro do pessoal do Instituto Nacional de Investigação Agrária.

25 de Março de 1999. — O Presidente do Júri, *António Vicente Simão*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção Regional de Educação do Centro

Acordo n.º 33/99. — *Acordo de colaboração.* — A Direcção Regional de Educação do Centro (DREC), representada pelo respectivo director regional, e a Câmara Municipal de Vouzela, representada pelo seu presidente, ao abrigo dos artigos 17.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, celebram entre si o presente acordo de colaboração, nos seguintes termos:

1.º

Objectivo

O presente acordo de colaboração tem por objectivo a construção da Escola Básica dos 1.º, 2.º e 3.º Ciclos, de 18 turmas, de Campia.

2.º

Competências da Direcção Regional de Educação

À DREC compete:

- 1 — Indicar a melhor localização para a Escola, ouvida a Câmara Municipal;
- 2 — Escolher e aprovar, em colaboração com a Câmara Municipal, o terreno mais apropriado para a construção da Escola;
- 3 — Assegurar a elaboração dos projectos dos edifícios, do pavilhão gimnodesportivo e dos arranjos exteriores incluídos no perímetro da Escola;
- 4 — Lançar o concurso, adjudicar e garantir a fiscalização e coordenação das empreitadas;
- 5 — Garantir o financiamento de 90 % do empreendimento através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais;
- 6 — Assegurar a construção dos edifícios, englobando construção civil, instalação eléctrica, redes de águas, esgotos e telefones, aquecimento e equipamentos fixos de cozinha e bufete;
- 7 — Assegurar a execução dos arranjos exteriores dentro do perímetro da Escola, incluindo movimento de terras, pavimentações, ajardinamento, redes exteriores de abastecimento de água, drenagem de esgotos e águas pluviais, rede de cabos e iluminação exterior, incluindo posto de transformação (quando necessário);
- 8 — Assegurar a construção dos passeios e estacionamento da Escola;
- 9 — Fornecer e instalar o mobiliário, material didáctico e equipamentos de apoio administrativo;
- 10 — Promover o registo a favor do Estado de todos os bens que constituem o complexo escolar.

3.º

Competências da Câmara Municipal

À Câmara Municipal compete:

- 1 — Colaborar com a DREC na definição da melhor localização da Escola, tendo em conta o Plano Director Municipal e os estudos existentes no âmbito da Carta Escolar, e indicar os terrenos que satisfaçam as exigências técnicas em vigor para a construção escolar;
- 2 — Colaborar na escolha do terreno e fornecer à DREC o levantamento topográfico, a planta cadastral e os estudos geológicos quando se apresentem necessários e todos os elementos solicitados para o seu registo a favor do Estado;
- 3 — Obter os pareceres de todas as entidades responsáveis pelo planeamento urbanístico e áreas de reserva e protecção sempre que necessário;
- 4 — Adquirir a expensas próprias o terreno referido no n.º 2 do artigo anterior, assegurando a sua disponibilidade atempada para efeitos do descrito no artigo 4.º;

5 — Garantir o financiamento de 10 % do empreendimento através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais;

6 — Executar, a expensas próprias, os acessos e infra-estruturas urbanísticas de suporte ao funcionamento da Escola, nomeadamente redes de saneamento, de águas pluviais, de abastecimento de água e de electricidade;

7 — Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado pela DREC.

4.º

Disposições gerais

O empreendimento não será concursado sem que a Câmara Municipal disponibilize completamente o respectivo terreno.

18 de Março de 1999. — O Director Regional de Educação do Centro, *José Afonso Baptista*. — O Presidente da Câmara Municipal de Vouzela, *Paulo Amaral de Figueiredo*.

Homologo.

O Secretário de Estado da Administração Educativa, *Guilherme d'Oliveira Martins*.

Acordo n.º 34/99. — *Acordo de colaboração.* — A Direcção Regional de Educação do Centro (DREC), representada pelo respectivo director regional, e a Câmara Municipal de Penalva do Castelo, representada pelo seu presidente, ao abrigo dos artigos 17.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, celebram entre si o presente acordo de colaboração, nos seguintes termos:

1.º

Objectivo

O presente acordo de colaboração tem por objectivo a construção da Escola Básica 1, 2 e 3 de 18 turmas de Penalva do Castelo.

2.º

Competências da Direcção Regional de Educação

À DREC compete:

- 1 — Indicar a melhor localização para a Escola, ouvida a Câmara Municipal;
- 2 — Escolher e aprovar, em colaboração com a Câmara Municipal, o terreno mais apropriado para a construção da Escola;
- 3 — Assegurar a elaboração dos projectos dos edifícios, do pavilhão gimnodesportivo e dos arranjos exteriores incluídos no perímetro da Escola;
- 4 — Lançar o concurso, adjudicar e garantir a fiscalização e coordenação das empreitadas;
- 5 — Garantir o financiamento de 90 % do empreendimento através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais;
- 6 — Assegurar a construção dos edifícios, englobando construção civil, instalação eléctrica, redes de águas, esgotos e telefones, aquecimento e equipamentos fixos de cozinha e bufete;
- 7 — Assegurar a execução dos arranjos exteriores dentro do perímetro da Escola, incluindo movimento de terras, pavimentações, ajardinamento, redes exteriores de abastecimento de água, drenagem de esgotos e águas pluviais, rede de cabos e iluminação exterior, incluindo posto de transformação (quando necessário);
- 8 — Assegurar a construção dos passeios e estacionamento da Escola;
- 9 — Fornecer e instalar o mobiliário, material didáctico e equipamentos de apoio administrativo;
- 10 — Promover o registo a favor do Estado de todos os bens que constituem o complexo escolar.

3.º

Competências da Câmara Municipal

À Câmara Municipal compete:

- 1 — Colaborar com a DREC na definição da melhor localização da Escola, tendo em conta o Plano Director Municipal e os estudos existentes no âmbito da Carta Escolar, e indicar os terrenos que satisfaçam as exigências técnicas em vigor para a construção escolar;
- 2 — Colaborar na escolha do terreno e fornecer à DREC o levantamento topográfico, a planta cadastral, os estudos geológicos quando se apresentem necessários e todos os elementos solicitados para o seu registo a favor do Estado;
- 3 — Obter os pareceres de todas as entidades responsáveis pelo planeamento urbanístico e áreas de reserva e protecção sempre que necessário;
- 4 — Adquirir a expensas próprias o terreno referido no n.º 2 do artigo anterior, assegurando a sua disponibilidade atempada para efeitos do descrito no artigo 4.º;

5 — Garantir o financiamento de 10 % do empreendimento através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais;

6 — Executar, a expensas próprias, os acessos e infra-estruturas urbanísticas de suporte ao funcionamento da Escola, nomeadamente redes de saneamento, de águas pluviais, de abastecimento de água e de electricidade;

7 — Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado pela DREC.

4.º

Disposições gerais

O empreendimento não será concursado sem que a Câmara Municipal disponibilize completamente o respectivo terreno.

18 de Março de 1999. — O Director Regional de Educação do Centro, *José Afonso Baptista*. — O Presidente da Câmara Municipal de Penalva do Castelo, *Victor Manuel Gouveia Pires*.

Homologo.

O Secretário de Estado da Administração Educativa, *Guilherme d'Oliveira Martins*.

Acordo n.º 35/99. — *Acordo de colaboração.* — A Direcção Regional de Educação do Centro (DREC), representada pelo respectivo director regional, e a Câmara Municipal de Carregal do Sal, representada pelo seu presidente, ao abrigo dos artigos 17.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, celebram entre si o presente acordo de colaboração, nos seguintes termos:

1.º

Objectivo

O presente acordo de colaboração tem por objectivo a construção da escola básica 1, 2 e 3 de 12 turmas de Cabanas de Viriato, concelho de Carregal do Sal.

2.º

Competências da Direcção Regional de Educação

À DREC compete:

1 — Indicar a melhor localização para a escola, ouvida a Câmara Municipal;

2 — Escolher e aprovar, em colaboração com a Câmara Municipal, o terreno mais apropriado para a construção da escola;

3 — Assegurar a elaboração dos projectos dos edifícios e dos arranjos exteriores incluídos no perímetro da escola;

4 — Lançar o concurso, adjudicar e garantir a fiscalização e coordenação das empreitadas;

5 — Garantir o financiamento de 90 % do empreendimento através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais;

6 — Assegurar a construção dos edifícios, englobando construção civil, instalação eléctrica, redes de águas, esgotos e telefones, aquecimento e equipamentos fixos de cozinha e bufete;

7 — Assegurar a execução dos arranjos exteriores dentro do perímetro da escola, incluindo movimento de terras, pavimentações, ajardinamento, redes exteriores de abastecimento de água, drenagem de esgotos e águas pluviais, rede de cabos e iluminação exterior, incluindo posto de transformação (quando necessário);

8 — Assegurar a construção dos passeios e estacionamento da escola;

9 — Fornecer e instalar o mobiliário, material didáctico e equipamentos de apoio administrativo;

10 — Promover o registo a favor do Estado de todos os bens que constituem o complexo escolar.

3.º

Competências da Câmara Municipal

À Câmara Municipal compete:

1 — Colaborar com a DREC na definição da melhor localização da escola, tendo em conta o Plano Director Municipal e os estudos existentes no âmbito da Carta Escolar, e indicar os terrenos que satisfaçam as exigências técnicas em vigor para a construção escolar;

2 — Colaborar na escolha do terreno e fornecer à DREC o levantamento topográfico, a planta cadastral, os estudos geológicos quando se apresentem necessários e todos os elementos solicitados para o seu registo a favor do Estado;

3 — Obter os pareceres de todas as entidades responsáveis pelo planeamento urbanístico e áreas de reserva e protecção sempre que necessário;

4 — Adquirir a expensas próprias o terreno referido no n.º 2 do artigo anterior, assegurando a sua disponibilidade atempada para efeitos do descrito no artigo 4.º;

5 — Garantir o financiamento de 10 % do empreendimento através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais;

6 — Executar, a expensas próprias, os acessos e infra-estruturas urbanísticas de suporte ao funcionamento da escola, nomeadamente redes de saneamento, de águas pluviais, de abastecimento de água e de electricidade;

7 — Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado pela DREC.

4.º

Disposições gerais

O empreendimento não será concursado sem que a Câmara Municipal disponibilize completamente o respectivo terreno.

18 de Março de 1999. — O Director Regional de Educação do Centro, *José Afonso Baptista*. — Pelo Presidente da Câmara Municipal de Carregal do Sal, (*Assinatura ilegível*).

Homologo.

O Secretário de Estado da Administração Educativa, *Guilherme d'Oliveira Martins*.

Acordo n.º 36/99. — *Acordo de colaboração.* — A Direcção Regional de Educação do Centro (DREC), representada pelo respectivo director regional, e a Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva, representada pelo seu presidente, ao abrigo dos artigos 17.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, celebram entre si o presente acordo de colaboração, nos seguintes termos:

1.º

Objectivo

O presente acordo de colaboração tem por objectivo a construção da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos, de 18 turmas, de Vila Nova de Paiva.

2.º

Competências da Direcção Regional de Educação

À DREC compete:

1 — Indicar a melhor localização para a Escola, ouvida a Câmara Municipal;

2 — Escolher e aprovar, em colaboração com a Câmara Municipal, o terreno mais apropriado para a construção da Escola;

3 — Assegurar a elaboração dos projectos dos edifícios e dos arranjos exteriores incluídos no perímetro da Escola;

4 — Lançar o concurso, adjudicar e garantir a fiscalização e coordenação das empreitadas;

5 — Garantir o financiamento do empreendimento através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais;

6 — Assegurar a construção dos edifícios, englobando construção civil, instalação eléctrica, redes de águas, esgotos e telefones, aquecimento e equipamentos fixos de cozinha e bufete;

7 — Assegurar a execução dos arranjos exteriores dentro do perímetro da Escola, incluindo movimento de terras, pavimentações, ajardinamento, redes exteriores de abastecimento de água, drenagem de esgotos e águas pluviais, rede de cabos e iluminação exterior, incluindo posto de transformação (quando necessário);

8 — Assegurar a construção dos passeios e estacionamento da Escola;

9 — Fornecer e instalar o mobiliário, material didáctico e equipamentos de apoio administrativo;

10 — Promover o registo a favor do Estado de todos os bens que constituem o complexo escolar.

3.º

Competências da Câmara Municipal

À Câmara Municipal compete:

1 — Colaborar com a DREC na definição da melhor localização da Escola, tendo em conta o Plano Director Municipal e os estudos existentes no âmbito da Carta Escolar, e indicar os terrenos que satisfaçam as exigências técnicas em vigor para a construção escolar;

2 — Colaborar na escolha do terreno e fornecer à DREC o levantamento topográfico, a planta cadastral, os estudos geológicos quando se apresentem necessários e todos os elementos solicitados para o seu registo a favor do Estado;

3 — Obter os pareceres de todas as entidades responsáveis pelo planeamento urbanístico e áreas de reserva e protecção sempre que necessário;

4 — Adquirir a expensas próprias o terreno referido no n.º 2 do artigo anterior, assegurando a sua disponibilidade atempada para efeitos do descrito no artigo 4.º;

5 — Executar, a expensas próprias, os acessos e infra-estruturas urbanísticas de suporte ao funcionamento da Escola, nomeadamente redes de saneamento, de águas pluviais, de abastecimento de água e de electricidade;

6 — Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado pela DREC.

4.º

Disposições gerais

O empreendimento não será concursado sem que a Câmara Municipal disponibilize completamente o respectivo terreno.

18 de Março de 1999. — O Director Regional de Educação do Centro, *José Afonso Baptista*. — O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva, *Carlos Fernando Diogo Pires*.

Homologo.

O Secretário de Estado da Administração Educativa, *Guilherme d'Oliveira Martins*.

Direcção Regional de Educação de Lisboa**Escola Secundária de Sebastião da Gama**

Aviso n.º 7567/99 (2.ª série). — Para cumprimento do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, faz-se público que se encontram afixadas nesta Escola as listas de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino referente a 31 de Dezembro de 1998.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação.

30 de Março de 1999. — A Presidente do Conselho Directivo, *Adriana Simões*.

Direcção Regional de Educação do Norte**Escola Secundária de Alberto Sampaio**

Aviso n.º 7568/99 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal não docente da Escola Secundária de Alberto Sampaio relativa a 31 de Dezembro de 1998.

De acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 96.º do diploma atrás citado, os funcionários dispõem de 30 dias contados a partir da publicação do presente aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

8 de Abril de 1999. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível.*)

Escola Básica do 2.º Ciclo D. António José de Castro

Aviso n.º 7569/99 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 132.º do Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, faz-se público que se encontra afixada na sala dos professores a lista de antiguidade do pessoal docente desta Escola com referência a 31 de Agosto de 1998.

Para cumprimento do determinado no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, faz-se público que se encontra afixada no placard do átrio da entrada principal deste estabelecimento de ensino a lista de antiguidade do pessoal administrativo, auxiliar e operário com referência a 31 de Dezembro de 1998.

Os funcionários acima referidos dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para apresentarem quaisquer reclamações.

8 de Março de 1999. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível.*)

Inspeção-Geral da Educação

Despacho n.º 8021/99 (2.ª série). — Na sequência do despacho n.º 5419/99 (2.ª série), de 16 de Março, e tendo presente o estabelecido no n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/95, de 23 de Outubro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 18/96, de 20 de Junho, nos termos dos artigos 36.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, à directora do Gabinete de Acompanhamento Técnico Inspectivo da Delegação Regional do Alentejo, da Inspeção-Geral da Educação, licenciada Maria de Lurdes Gonçalves dos Santos, compete:

- 1) Prestar o apoio solicitado pelo delegado regional e substituí-lo nos impedimentos e ausências;

- 2) Proceder à gestão dos recursos humanos afectos à actividade inspectiva, de vertente pedagógica, nos 2.º e 3.º CEB e ensinos secundário e superior;
- 3) Coordenar tecnicamente a actividade inspectiva, de vertente pedagógica, nos 2.º e 3.º CEB e ensino secundário;
- 4) Seleccionar e promover a divulgação e organização das acções de formação que sejam do conhecimento ou da iniciativa da Delegação Regional;
- 5) Autorizar a participação do pessoal inspectivo nas acções de formação que decorram em território nacional, até cinco dias úteis por ano, desde que não envolvam encargos para o serviço;
- 6) Organizar, seleccionar e determinar a difusão da informação para todo o pessoal inspectivo, com excepção dos restantes coordenadores de sector, dispondo de apoio de um funcionário administrativo identificado para o efeito;
- 7) Assinar o expediente interno relativo às matérias referidas nos n.ºs 4, 5 e 6 supra;
- 8) Coordenar o processo de elaboração dos relatórios síntese regionais das acções inspectivas;
- 9) Colaborar na elaboração do plano e do relatório de actividades da IGE;
- 10) Garantir a aplicação dos critérios de selecção e identificação das amostras de estabelecimentos de educação e de ensino, para efeitos de execução do Plano Anual de Actividades;
- 11) Autorizar as deslocações em serviço no território nacional ao pessoal inspectivo, com excepção dos restantes coordenadores de sector, do pessoal inspectivo afecto ao gabinete jurídico e do referido no n.º 2 supra, qualquer que seja o meio de transporte a utilizar, à excepção de avião, assim como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo;
- 12) Acompanhar e controlar os encargos com as deslocações referidas no número anterior, de acordo com os normativos e orientações internas em vigor e homologar os respectivos boletins itinerários;
- 13) Controlar a aplicação e acompanhar a execução do Programa de Gestão dos Tempos Inspectivos (GTI);
- 14) Homologar os registos semanais de actividade, com excepção dos elaborados pelo pessoal inspectivo referido no n.º 2 supra.

O presente despacho produz efeitos a partir de 19 de Janeiro de 1999.

6 de Abril de 1999. — O Delegado Regional, *Joaquim Gago Pacheco*.

MINISTÉRIOS DA EDUCAÇÃO, DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE E DA CULTURA

Portaria n.º 414/99 (2.ª série). — O Decreto-Lei n.º 70/93, de 10 de Março, ao revogar o Decreto-Lei n.º 26/89, de 21 de Janeiro, passou a estabelecer e a disciplinar o regime de criação, organização e funcionamento das escolas profissionais no âmbito do ensino não superior.

Assim, para além de uma perspectiva de desenvolvimento de um sistema de aprendizagem e de formação profissional inserida no mercado de emprego, importa, desde logo, promover a formação profissional enquanto modalidade especial de educação escolar, em conformidade com o disposto na Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro — Lei de Bases do Sistema Educativo.

Neste alcance e no desenvolvimento do regime jurídico estabelecido nos referidos diplomas, torna-se necessário criar os cursos que, para além dos existentes, poderão funcionar nas escolas profissionais criadas ao abrigo daqueles diplomas.

Assim, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 70/93, de 10 de Março:

Manda o Governo, pelos Ministros da Educação, do Trabalho e da Solidariedade e da Cultura, o seguinte:

1 — É criado o curso profissional de Assistente de Conservação de Património Cultural, de nível secundário.

2 — Têm acesso ao curso agora criado os alunos que concluíram o 3.º ciclo do ensino básico ou equivalente e que procuram um percurso educativo predominantemente orientado para a inserção no mundo do trabalho.

3 — A conclusão, com aproveitamento, do curso aprovado no n.º 1 confere um diploma de nível III de qualificação profissional, equivalente ao ensino secundário.

4 — O plano de estudos do curso agora criado é o constante do mapa anexo à presente portaria e que dela faz parte integrante.

29 de Março de 1999. — O Ministro da Educação, *Eduardo Carrega Marçal Grilo*. — Pelo Ministro do Trabalho e da Solidariedade, *Paulo José Fernandes Pedrosa*, Secretário de Estado Emprego e Formação. — O Ministro da Cultura, *Manuel Maria Ferreira Carrilho*.

Plano curricular do curso de Assistente de Conservação de Património Cultural

	Cargas horárias anuais			
	1.º / 10.º	2.º / 11.º	3.º / 12.º	Total disc.
Sócio-cultural:				
Português	100	100	100	300
Língua Estrangeira	100	100	100	300
Área de Integração	100	100	100	300
Científica:				
História	100	110	110	320
Língua Estrangeira II	60	70	70	200
Métodos Quantitativos	60	60	—	120
Física e Química	90	80	90	260
Técnica, Tecnológica e Prática:				
Materiais	150	100	100	350
Técnicas de Registo	200	100	100	400
Técnicas de Manutenção de Equipamentos	100	—	—	100
Tecnologias de Recuperação de Património e Conservação	50	100	—	150
Práticas de Preservação e Conservação	100	300	400	800
<i>Total de horas ano/curso</i>	1 210	1 220	1 170	3 600

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Departamento de Recursos Humanos da Saúde

Escola Superior de Enfermagem de Beja

Aviso n.º 7570/99 (2.ª série). — Para conhecimento e devidos efeitos, publica-se que o concurso documental para o preenchimento de um lugar de assistente do 1.º triénio da carreira do pessoal docente do ensino superior politécnico, para a área científica de Enfermagem Médico-Cirúrgica, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 24, de 29 de Janeiro de 1999, foi anulado por ter ficado deserto.

7 de Abril de 1999. — A Directora, *Maria Manuela Guerreiro Pas-sarinho Amaral*.

Direcção-Geral da Saúde

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo

Sub-Região de Saúde de Santarém

Aviso n.º 7571/99 (2.ª série). — 1 — Nos termos dos artigos 15.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do Regulamento dos Concursos de Habilitação ao Grau de Consultor e de Provedor nas Categorias de Assistente e Chefe de Serviço da Carreira Médica de Clínica Geral, aprovado pela Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro, faz-se público que, por deliberação de 18 de Fevereiro de 1999, do conselho de administração da ARSLVT, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de âmbito sub-regional para provimento de sete lugares na categoria de assistente da carreira médica de clínica geral do quadro de pessoal da ARSLVT/Sub-Região de Saúde de Santarém, aprovado pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro.

2 — Validade do concurso — o concurso é válido para as vagas enunciadas e extingue-se com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e na Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro, e, supletivamente, pelas disposições aplicáveis do Código do Procedimento Administrativo e do regime geral do recrutamento e selecção do pessoal da Administração Pública (Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho).

4 — Locais de trabalho e lugares a prover:

- Centro de Saúde de Abrantes — dois lugares;
- Centro de Saúde de Benavente — três lugares;
- Centro de Saúde de Ferreira do Zêzere — um lugar;
- Centro de Saúde de Santarém — um lugar.

5 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

5.1 — Requisitos gerais — os constantes do n.º 58 da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro, sendo dispensada a apresentação de documentos comprovativos da sua posse, bastando a declaração dos candidatos, sob compromisso de honra, no próprio requerimento.

5.2 — Requisitos especiais:

5.2.1 — Nos termos do n.º 59.1 da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro, os requisitos especiais de admissão são os seguintes:

- a) Possuir o grau de assistente de clínica geral ou equivalente, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março;
- b) Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

6 — Conteúdo funcional — O constante no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março.

7 — Método de selecção:

7.1 — O método de selecção a utilizar é o de avaliação curricular, nos termos preconizados na alínea a) do n.º 62 da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro.

7.2 — A classificação final e a ordenação dos candidatos será feita de acordo com os n.ºs 67 e seguintes da portaria acima mencionada.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas serão formalizadas em requerimento dirigido ao coordenador da Sub-Região de Saúde de Santarém e entregue na Secção de Expediente Geral e Arquivo, durante as horas normais de expediente, ou expedido pelo correio, com aviso de recepção, até ao último dia do prazo estabelecido no presente aviso para a Avenida de José Saramago, 15-17, apartado 221, 2003 Santarém Codex, e de quem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data de emissão do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, estado civil, situação militar, residência completa e número de telefone);
- b) Grau e categoria profissional e estabelecimento ou serviço de saúde a que o concorrente está vinculado;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e a data do *Diário da República* em que vem publicado;
- d) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos reputem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal;
- f) Pedido para ser admitido a concurso.

8.2 — O requerimento deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de assistente de clínica geral ou equivalente;
- b) Cinco exemplares do *curriculum vitae* detalhado, devidamente assinados e datados;
- c) Documento comprovativo da natureza do vínculo à função pública.

8.3 — A não apresentação, no prazo da candidatura, do documento referido na alínea *a*) implica a exclusão do candidato, nos termos do n.º 56 da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro.

8.4 — Os exemplares do *curriculum vitae* podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura, implicando a sua não apresentação dentro daquele prazo a não admissão a concurso.

9 — As falsas declarações feitas pelos candidatos nos requerimentos ou nos currículos são puníveis nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar se o candidato for funcionário ou agente.

10 — As listas relativas ao concurso serão afixadas na Divisão de Gestão de Recursos Humanos, sita na Praceta de Damião de Góis, 8, em Santarém, e os candidatos, na mesma data, serão notificados da afixação por ofício registado com aviso de recepção, acompanhado da cópia da lista.

11 — A lista de classificação final será publicada na 2.ª série do *Diário da República*.

12 — Constituição do júri:

Presidente — Dr.ª Maria Antonieta Baião da Costa Cabral Figueiredo, chefe de serviço de clínica geral do Centro de Saúde de Torres Novas.

Vogais efectivos:

Dr. António João Barroso da Silva, assistente graduado de clínica geral do Centro de Saúde de Vila Nova da Barquinha.

Dr. João Manuel Lourenço Lopes Dias, assistente graduado de clínica geral do Centro de Saúde do Sardoal.

Vogais suplentes:

Dr. José Paulo Frazão dos Santos Gonçalves, assistente graduado de clínica geral do Centro de Saúde de Benavente.

Dr. Luís Carlos Martins Peixoto, assistente graduado de clínica geral do Centro de Saúde de Abrantes.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

17 de Março de 1999. — O Coordenador Sub-Regional, *António Manuel Gomes Branco*.

Administração Regional de Saúde do Norte

Sub-Região de Saúde de Braga

Aviso n.º 7572/99 (2.ª série). — Nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 235/90, de 17 de Julho, avisam-se os interessados de que a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* se encontra afixada no 2.º andar dos serviços de âmbito sub-regional da Sub-Região de Saúde de Braga, sitos no Largo de Paulo Orósio, 4702 Braga Codex, a lista de candidatos ao concurso externo de ingresso para técnico de diagnóstico e terapêutica de 2.ª classe, área de radiologia, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 24, de 29 de Janeiro de 1999.

1 de Abril de 1999. — O Presidente do Júri, *José Costa Diz Amaro*.

Centro Hospitalar de Coimbra

Aviso n.º 7573/99 (2.ª série). — Torna-se público que o concurso interno de ingresso geral para mecânico de automóveis, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 2, de 4 de Janeiro de 1999, ficou deserto.

24 de Março de 1999. — O Presidente do Conselho de Administração, *Décio Bernardino Pereira de Sousa*.

Hospital Distrital de Aveiro

Aviso n.º 7574/99 (2.ª série). — Para conhecimento dos interessados, informa-se que se encontra afixada no *placard* do Serviço de Gestão de Recursos Humanos do Hospital Distrital de Aveiro, a partir da data de publicação deste aviso no *Diário da República*, a lista do único candidato e admitido ao concurso interno geral de ingresso, para o preenchimento de uma vaga na categoria de operário, da carreira de carpinteiro, do quadro de pessoal deste Hospital, aberto

por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 123, de 28 de Maio de 1998.

26 de Março de 1999. — O Administrador-Delegado, *Vasconcellos Guimarães*.

Hospital de Egas Moniz

Aviso n.º 7575/99 (2.ª série). — 1 — Por despacho do administrador-delegado do Hospital de Egas Moniz de 11 de Março de 1999, no uso de competência delegada, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para o preenchimento de duas vagas de técnico de 1.ª classe de farmácia da carreira de pessoal técnico de diagnóstico e terapêutica do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 1032/95, de 24 de Agosto.

2 — O presente concurso rege-se pelas disposições legais contidas nos Decretos-Leis n.ºs 384-B/85, de 30 de Setembro, 235/90, de 17 de Julho, 123/89, de 14 de Abril, e 203/90, de 20 de Junho, e na Portaria n.º 256-A/86, de 28 de Maio.

3 — O concurso é válido para as vagas anunciadas e extingue-se com o preenchimento das mesmas.

4 — Conteúdo funcional — ao cargo de técnico de 1.ª classe de farmácia correspondem as funções definidas no n.º 2.1 do artigo 3.º, conjugado com as competências atribuídas no n.º 1 e, n.º 3 do artigo 4.º, ambos da Portaria n.º 256-A/86, de 28 de Maio.

5 — O local de trabalho é no Hospital de Egas Moniz e o vencimento o correspondente à estrutura remuneratória do lugar a prover, constante do anexo II do Decreto-Lei n.º 203/90, de 20 de Junho, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 5.º do referido diploma legal, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da administração central.

6 — Condições de candidatura — requisitos gerais e especiais:

6.1 — Requisitos gerais — os definidos no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 235/90, de 17 de Julho;

6.2 — Requisitos especiais — ser técnico de 2.ª classe de farmácia provido no escalão 2 com, pelo menos, três anos de bom e efectivo serviço no referido escalão.

7 — Método de selecção a utilizar — avaliação curricular.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — Os candidatos deverão apresentar requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de Egas Moniz, sito na Rua da Junqueira, 126, 1350 Lisboa, o qual deverá ser entregue pessoalmente no Serviço de Gestão de Recursos Humanos, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, o qual se considera dentro do prazo legal se o registo for datado até ao último dia do prazo fixado.

9 — Do requerimento deverão constar, além do pedido da admissão ao concurso, os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, número, data de emissão e prazo de validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias e profissionais;
- Categoria, natureza do vínculo e antiguidade na categoria;
- Identificação do concurso a que se candidata mediante referência ao número, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso de abertura deste concurso;
- Menção do número e natureza dos documentos que acompanham o requerimento;
- Quaisquer outros elementos que repute susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em consideração se devidamente comprovados.

10 — Juntamente com o requerimento deverão ser entregues os seguintes documentos:

- Declaração emitida pelo serviço de origem da qual constem, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública, a categoria que detém e a respectiva antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- Classificação de serviço referente aos últimos três anos;
- Três exemplares do *curriculum vitae*.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

12 — A lista dos candidatos e a lista de classificação final do concurso, bem como quaisquer outros elementos julgados necessários

para melhor esclarecimento dos interessados, serão afixadas no placard junto ao Serviço de Gestão de Recursos Humanos.

13 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Maria João Rascão Lopo da Cunha Mendes, técnica principal de farmácia do Hospital de Egas Moniz.

Vogais efectivos:

Maria João Ferreirinha Machado da Silva, técnica principal de farmácia do Hospital de Egas Moniz.

Rosa Maria Aleixo Fernandes, técnica principal de farmácia do Hospital de Egas Moniz.

Vogais Suplentes:

Celeste Jesus Costa Cruz, técnica de 1.ª classe do Hospital de Egas Moniz.

Jorge Manuel dos Santos, técnico especialista de 1.ª classe de farmácia do Hospital de Egas Moniz.

14 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

22 de Março de 1999. — A Administradora Hospitalar, *Cristina Almeida*.

Hospital de Santa Luzia de Viana do Castelo

Aviso n.º 7576/99 (2.ª série). — Concurso n.º 24/99. — 1 — Para conhecimento dos interessados, faz-se público que, por despacho do conselho de administração deste Hospital de 22 de Dezembro de 1998, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o concurso a seguir referenciado:

Tipo de concurso — interno geral de acesso.

Categoria e número de lugares — enfermeiro especialista na área médico-cirúrgica, para provimento de três lugares.

2 — Origem da vaga — lugar do quadro de pessoal deste Hospital, criado pela Portaria n.º 299/97, de 7 de Maio.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas disposições legais aplicáveis contidas no Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, na parte inerente à categoria dos lugares a prover.

4 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional dos lugares a prover é o constante do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

5 — Poderão candidatar-se a este concurso, nos termos do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, os enfermeiros de nível 1.

6 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para as presentes vagas, esgotando-se com o seu preenchimento.

7 — Local de trabalho, vencimento e regalias sociais — o local de trabalho situa-se no Hospital de Santa Luzia de Viana do Castelo, 4900 Viana do Castelo, e os serviços dependentes, sendo o vencimento o correspondente à tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro (índices 135 a 220), e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Requisitos gerais — os requisitos gerais são os estabelecidos no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

8.2 — Requisitos especiais — são requisitos especiais os estabelecidos no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

9 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar é o de avaliação curricular, conforme o n.º 5 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(HL \times 2) + (EP \times 6) + (FP \times 2) + (FC \times 2) + (OC \times 2) + (OAR \times 6)}{20}$$

em que:

CF = classificação final;

HL = habilitações literárias;

EP = experiência profissional;

FP = formação profissional;

FC = formação contínua;

OC = organização curricular;

OAR = outras actividades relevantes no âmbito da enfermagem.

10 — Os interessados deverão solicitar a sua admissão ao concurso através de requerimento, em papel branco, liso, de formato A4, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de Santa Luzia de Viana do Castelo e entregue no Serviço de Pessoal, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido no n.º 1 do presente aviso, ou enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, considerando-se neste caso como

entregues dentro do prazo os requerimentos cujo registo tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado.

Os candidatos interessados poderão obter junto do Serviço Pessoal requerimento tipo ou formalizar a candidatura em requerimento próprio, em papel de formato A4, seguindo as orientações a seguir indicadas, devendo, em qualquer das circunstâncias, e aquando da entrega pessoal da candidatura neste Serviço, fazer-se acompanhar de fotocópia do requerimento, a fim de a mesma servir de recibo.

O requerimento tipo a apresentar é o seguinte:

Ex.º Sr. Presidente do Conselho de Administração do Hospital de Santa Luzia de Viana do Castelo:

... (nome) (nascido em ...) titular do bilhete de identidade n.º ... (residência completa e telefone, se o houver), vem solicitar a V. Ex.ª a sua admissão ao concurso (identificar o tipo de concurso, com referência à categoria e número de lugares a preencher), conforme aviso de abertura publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º ..., de .../.../...

Declaração, sob compromisso de honra, sobre a situação precisa em que se encontra relativamente aos requisitos gerais referidos no n.º 8.1 do presente aviso.

Indicar, em alíneas separadas, os documentos entregues, comprovativos dos requisitos especiais exigidos, designadamente habilitações literárias, número de exemplares dos *curricula* e outros documentos exigidos, enunciados pela ordem constante do presente aviso.

Pede deferimento.

(Data e assinatura.)

Nota. — No final do requerimento, os candidatos poderão fazer referência a quaisquer outras indicações julgadas necessárias para melhor esclarecimento.

11 — O requerimento deve ser instruído com os seguintes documentos:

- a) Certidão, passada pela instituição a cujo quadro ou mapa pertence, da qual constem, de forma clara e inequívoca, a existência de vínculo à função pública, bem como a sua natureza, a antiguidade na categoria, na carreira de enfermagem e na função pública e a avaliação de desempenho do triénio de 1996-1998;
- b) Documentos comprovativos das habilitações literárias e profissionais (originais ou fotocópias autenticadas);
- c) Três exemplares do *curriculum vitae*;
- d) Certificado do curso de especialização em Enfermagem na área de Saúde Médico-Cirúrgica;
- e) Toda a documentação entregue (fotocópias de diploma, certificados ou outros documentos comprovativos de diversas actividades) terá de ser autenticada notarialmente.

12 — A publicação das listas será feita nos termos dos artigos 33.º e 38.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

13 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

14 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

15 — Constituição do júri:

Presidente — Joaquim Virgílio Mimoso Martins, enfermeiro-chefe.

Vogais efectivos — Aníbal Nogueira Fernandes Panza e Leontina Rodrigues Castelo Branco F. Cunha, enfermeiros-chefes.

Vogais suplentes — Ana Maria dos Santos Sá e Cipriano Mâncio da Costa, enfermeiros especialistas na área médico-cirúrgica.

16 — Todos os elementos do júri são funcionários deste Hospital. O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

31 de Março de 1999. — O Administrador-Delegado, *Fernando M. Marques*.

Hospital de Santa Maria

Aviso n.º 7577/99 (2.ª série). — Para cumprimento do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 235/90, de 17 de Julho, comunica-se que se encontra afixada no expositor do Serviço de Gestão de Recursos Humanos a lista de candidatos admitidos ao concurso externo de ingresso para o preenchimento de seis vagas de técnico de 2.ª classe de farmácia da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, aberto por aviso

publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 268, de 19 de Novembro de 1998.

30 de Março de 1999. — O Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Luís Correia Botelho*.

Hospital de São João

Aviso n.º 7578/99 (2.ª série). — Nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 235/90, de 17 de Julho, faz-se público que, devidamente homologada por despacho do conselho de administração de 17 de Março de 1999, a lista de classificação final dos candidatos ao concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico de 2.ª classe de ortóptica da carreira de pessoal técnico de diagnóstico e terapêutica do quadro de pessoal do Hospital de São João, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 18 de Setembro de 1998, se encontra afixada no Departamento de Pessoal, piso 01, onde poderá ser consultada.

Da referida homologação cabe recurso, a interpor para o Ministro da Saúde, no prazo de 10 dias a contar do registo da comunicação aos interessados, respeitada a dilação de 3 dias.

29 de Março de 1999. — A Directora do Departamento de Pessoal, *Isabel Cristina Duarte das Neves*.

Aviso n.º 7579/99 (2.ª série). — Na sequência da decisão do Tribunal Administrativo do Círculo do Porto de 10 de Fevereiro de 1999, mediante a qual é anulada a deliberação do conselho de administração de 27 de Julho de 1997, aviso n.º 4848/99, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 59, de 11 de Março de 1999, informamos os interessados de que, devidamente homologada por deliberação do conselho de administração de 10 de Abril de 1997 e nos termos da Portaria n.º 833/91, de 14 de Agosto, a seguir se publica a lista de classificação final do concurso institucional interno geral para provimento de um lugar de assistente de neuroradiologia da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal deste Hospital, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 286, de 11 de Dezembro de 1996:

1.º Clara Delfina Bordalo Maia Ramalhão Almeida — 14,1 valores.
2.º Nuno Gabriel Oliveira Pereira Santos — 12,3 valores.

Da presente lista cabe recurso, a interpor para o membro do Governo competente no prazo de 10 dias úteis a contar desta publicação.

30 de Março de 1999. — A Directora do Departamento de Pessoal, *Isabel Cristina Duarte das Neves*.

Hospital de São Pedro — Vila Real

Aviso n.º 7580/99 (2.ª série). — *Concurso interno de admissão a estágio para ingresso na carreira de operador de sistemas.* — 1 — Faz-se público que, por deliberação do conselho de administração do Hospital de São Pedro — Vila Real de 22 de Março de 1999, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de admissão a estágio para ingresso na carreira de operador de sistemas, tendo em vista o preenchimento de um lugar de operador de sistemas de 2.ª classe do quadro de pessoal do Hospital de São Pedro — Vila Real, aprovado pela Portaria n.º 906/91, de 4 de Setembro, e alterado pela Portaria n.º 300/98, de 18 de Maio.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga referida, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas disposições dos Decretos-Leis n.ºs 23/91, de 11 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/95, de 26 de Julho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, e 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, da Portaria n.º 244/97, de 11 de Abril, e do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

4 — Conteúdo funcional — o constante da Portaria n.º 244/97, de 11 de Abril.

5 — Local de trabalho — situa-se no Hospital de São Pedro — Vila Real, Lordelo, 5000 Vila Real.

6 — Vencimento e outras condições de trabalho — o vencimento será o correspondente ao escalão e índice da categoria de operador de sistemas estagiário de acordo com a escala salarial da carreira de operador de sistemas constante do Decreto-Lei n.º 23/91, de 11 de Janeiro, e as condições de trabalho e as regalias sociais são as

genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7 — Requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — Requisitos gerais:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido de exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais — os candidatos devem ter uma das habilitações a seguir referidas, conforme o estabelecido no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 23/91, de 11 de Janeiro:

- Curso de formação técnico-profissional na área de informática de duração não inferior a três anos, para além de nove anos de escolaridade;
- 12.º ano, via profissionalizante, da área de informática;
- Curso complementar do ensino secundário e formação profissional em informática adequada ao conteúdo funcional do cargo a prover.

8 — Os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

- Prova de conhecimentos;
- Avaliação curricular;
- Entrevista profissional.

8.1 — Programa de provas — o programa de provas é o estabelecido nos termos do despacho ministerial n.º 61/95, de 11 de Dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 300, de 31 de Dezembro de 1995.

8.2 — A prova de conhecimentos será escrita, terá a duração de uma hora e incidirá sobre dois de entre os seguintes temas:

a) Introdução à informática:

Conceitos gerais;
História da evolução e da utilização dos computadores;
O processamento automático da informação;
A inserção da informática nas organizações;

b) Introdução aos computadores e aos sistemas operativos:

Arquitectura dos computadores;
Sistemas de exploração;
O computador no desenvolvimento das novas tecnologias;

c) Estruturas de dados:

Ficheiros e métodos de acesso;
Introdução às bases de dados;

d) A função operação.

8.3 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, nos termos do n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8.4 — Entrevista profissional — a entrevista profissional de selecção tem por objectivo avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos para o desempenho do lugar posto a concurso, sendo ponderadas as qualidades intelectuais dos candidatos, a facilidade de expressão e de comunicação, a atitude profissional (interesse, motivação, dinamismo e percepção dos problemas inerentes ao conteúdo funcional do lugar a prover) e a maturidade profissional (cultura e conhecimentos profissionais).

9 — Sistema de classificação final — a classificação final, expressa na escala de 0 a 20 valores, resultará da média aritmética das classificações obtidas nos três métodos de selecção adoptados, considerando-se não aprovados os candidatos que no conjunto das provas de conhecimentos ou na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

10 — A data, o local e o horário da prestação das provas escritas de conhecimentos serão divulgados com a lista de candidatos admitidos e excluídos do referido concurso.

11 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa,

constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12 — Apresentação das candidaturas — as candidaturas de admissão ao concurso, assinadas em papel A4, bem como a respectiva documentação, deverão ser dirigidas ao presidente do conselho de administração e entregues na Repartição de Pessoal deste Hospital, sito em Lordelo, 5000 Vila Real, podendo ser entregues pessoalmente, contra recibo, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, expedidas até ao termo do prazo fixado no n.º 1 e endereçadas ao Hospital para a morada indicada, delas devendo constar os seguintes elementos identificativos:

- a) Nome, filiação, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade e estado civil;
- b) Número e data bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu;
- c) Residência, código postal e telefone;
- d) Situação militar, se for caso disso;
- e) Habilitações literárias;
- f) Habilitações profissionais (estágios, acções e cursos de formação, especializações, etc.);
- g) Pedido de admissão ao concurso e identificação do concurso a que se candidata e número e data do *Diário da República* em que foi publicado o aviso;
- h) Quaisquer outros elementos ou circunstâncias que os candidatos entendam dever apresentar por considerarem passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em consideração pelo júri se devidamente comprovados;
- i) Menção expressa de todos os documentos apresentados em anexo ao requerimento.

13 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- a) Documento, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias;
- b) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos das habilitações profissionais;
- c) Três exemplares do currículo profissional detalhado (com indicação, designadamente, das tarefas desenvolvidas pelos candidatos ao longo da sua actividade profissional e respectivos tempos de permanência, bem como as habilitações profissionais detidas), datado e assinado pelo candidato;
- d) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos dos elementos ou das circunstâncias referidas na alínea h) do n.º 11 do presente aviso;
- e) Fotocópia do bilhete de identidade.

13.1 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por ele referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, nos termos do n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

15 — A relação dos candidatos e a lista de classificação final do presente concurso serão afixadas na Repartição de Pessoal do Hospital de São Pedro — Vila Real, nos termos dos artigos 35.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, se o número de candidatos for inferior a 100, nos prazos estabelecidos e nos termos dos artigos 33.º e 40.º desse diploma legal.

16 — Regime de estágio — o estágio, com carácter probatório e duração de um ano, obedecerá ao disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 23/91, de 11 de Janeiro, e legislação complementar.

17 — Constituição do júri:

Presidente — Américo Fernando Sereno Afonso, administrador-delegado do Hospital de São Pedro — Vila Real.
Vogais efectivos:

Maria Fernanda da Silva Monteiro Bastos Barrenha, técnica superior de informática principal do Hospital de São João — Porto.

Maria Arminda Vieira da Silva Magalhães, operadora de sistemas de 2.ª classe do Hospital de São João, Porto.

Vogais suplentes:

João Manuel Gonçalves Miranda, operador de sistemas de 1.ª classe do Hospital da Senhora da Oliveira — Guimarães.

Rui Manuel Gonçalves Moreira Silva, operador de sistemas de 1.ª classe do Hospital da Senhora da Oliveira — Guimarães.

17.1 — Nas suas faltas e impedimentos, o presidente do júri será substituído pelo 1.º vogal efectivo.

5 de Abril de 1999. — O Administrador-Delegado, *Américo F. S. Sereno Afonso*.

Aviso n.º 7581/99 (2.ª série). — Faz-se público que o concurso interno de provimento para uma vaga de assistente de cardiologia do quadro do pessoal médico deste Hospital, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 46, de 24 de Fevereiro de 1999, ficou deserto.

5 de Abril de 1999. — O Administrador-Delegado, *Américo F. S. Afonso*.

Instituto Nacional de Emergência Médica

Aviso n.º 7582/99 (2.ª série). — Faz-se público que, por despacho do conselho de direcção do Instituto Nacional de Emergência Médica de 18 de Março de 1999, está aberto concurso interno geral de ingresso para preenchimento de duas vagas de auxiliar administrativo do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Emergência Médica, aprovado pela Portaria n.º 295/97, de 5 de Maio.

1 — Legislação aplicável:

- Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;
- Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
- Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
- Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

2 — Prazo de validade do concurso — o concurso é válido para as vagas indicadas e caduca com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — efectuar entrega de expediente, encomendas e outro material, acompanhar visitantes aos locais pretendidos e efectuar outros serviços no interior ou no exterior de que seja incumbido.

4 — Local de trabalho e vencimento — o local de trabalho situa-se na Rua do Infante D. Pedro, 8, em Lisboa, sendo o vencimento correspondente ao índice e escalão fixados para a respectiva categoria, constante do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e legislação complementar, e as demais regalias vigentes para os funcionários públicos.

5 — Requisitos de admissão — a este concurso poderão candidatar-se indivíduos vinculados à função pública possuidores da escolaridade obrigatória.

6 — Métodos de selecção — prova escrita de conhecimentos gerais e entrevista profissional de selecção.

A prova escrita de conhecimentos gerais terá a duração de noventa minutos e fará apelo aos conhecimentos a nível da escolaridade obrigatória, particularmente nas áreas de língua portuguesa e matemática, e, ainda, a conhecimentos resultantes da vivência do cidadão comum, nomeadamente no que respeita às áreas de saúde, higiene e meio ambiente, de acordo com o despacho de 22 de Maio de 1996 do Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 18 de Junho de 1996.

Na entrevista serão avaliadas as aptidões pessoais e profissionais do candidato para o cargo a prover, nomeadamente motivação, capacidade de expressão verbal, enquadramento na área funcional posta a concurso e sentido de responsabilidade.

Serão considerados excluídos os candidatos cuja classificação final seja inferior a 9,5 valores.

Os critérios de apreciação e ponderação da prova de conhecimentos gerais e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

7 — Apresentação das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de direcção do Instituto Nacional de Emergência Médica, contendo os seguintes elementos:

Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);

Referência ao concurso a que se candidata;

Declaração, sob compromisso de honra, de que possui os requisitos gerais previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, para o provimento de funções públicas.

As candidaturas poderão ser entregues directamente no Instituto Nacional de Emergência Médica, na Rua do Infante D. Pedro, 8, em Lisboa, ou remetidas pelo correio com aviso de recepção para a morada indicada e com o código postal 1749-075 Lisboa.

8 — Prazo de candidatura — 15 dias úteis a contar da data de publicação deste aviso no Diário da República.

9 — Documentação a apresentar pelos candidatos — os requerimentos deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Declaração actualizada, emitida e autenticada pelo serviço a que o candidato se encontra vinculado, da qual constem de forma inequívoca a categoria e escalão detidos, a existência e natureza do vínculo, a antiguidade na categoria que possui, na carreira e na função pública;

Documento comprovativo das habilitações literárias ou fotocópia autenticada do mesmo;

Fotocópia do bilhete de identidade;

Quaisquer outros documentos autênticos ou autenticados que o candidato entenda dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito.

10 — Listas de candidatos — a lista dos candidatos e a lista de classificação final serão afixadas na sede do Instituto Nacional de Emergência Médica e também remetidas aos candidatos ou, se for caso disso, publicadas no *Diário da República*.

11 — Constituição do júri:

Presidente — Maria Delfina Pereira Laurentino, chefe de secção.
Vogais efectivos:

Dr. João António dos Reis Lourenço, assistente administrativo principal, que substituirá a presidente nas suas faltas ou impedimentos.

Maria Ermelinda de Jesus Ferreira Rodrigues, assistente administrativa principal.

Vogais suplentes:

Ângela de Almeida Camacho Monteiro da Silva, assistente administrativa principal.

Ana Maria Conceição Silva, assistente administrativa principal.

30 de Março de 1999. — O Júri: *Maria Delfina Pereira Laurentino — João António dos Reis Lourenço — Maria Ermelinda de Jesus Ferreira Rodrigues.*

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 8022/99 (2.ª série). — Ao abrigo da faculdade que me é concedida pelo n.º 1 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, delego na directora-geral do Departamento para os Assuntos Europeus e Relações Internacionais, licenciada Maria Madalena Lima Santos Pacheco Pinheiro, a competência para, no âmbito daquele serviço, praticar os seguintes actos:

- Autorizar, sem poderes de subdelegação, a celebração de contratos de trabalho a termo certo, bem como de avença e de tarefa, nos termos do disposto, respectivamente, nos Decretos-Leis n.ºs 427/89, de 7 de Dezembro, e 41/81, de 3 de Fevereiro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 299/85, de 29 de Julho;
- Autorizar destacamentos, transferências, permutas e comissões de serviço, bem como requisições de funcionários da administração central, regional ou local, nos termos definidos no citado Decreto-Lei n.º 427/89;
- Autorizar deslocações em serviço ao estrangeiro e em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas, nos termos da legislação aplicável;
- Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários e agentes tenham direito, nos termos do disposto nos artigos 26.º e 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;
- Autorizar, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, despesas ou aquisições de bens e serviços, com ou sem dispensa da realização de concursos públicos ou limitados e a celebração de contrato escrito, até ao limite de 10 000 000\$;
- Autorizar a constituição de fundos permanentes;
- Autorizar a utilização em serviço de automóvel próprio, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 15.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Maio.

O presente despacho produz efeitos desde 2 de Janeiro de 1999, findo este modo ratificados todos os actos objecto da presente delegação entretanto praticados.

24 de Março de 1999. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade,
Eduardo Luís Barreto Ferro Rodrigues.

Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social e das Relações Laborais

Despacho n.º 8023/99 (2.ª série). — Encontrando-se o licenciado Gabriel Gameiro Rodrigues Bastos a prestar colaboração no meu Gabinete, no âmbito das suas qualificações profissionais, desde a nomeação efectuada pelo meu despacho de 1 de Junho de 1998, determino, ao abrigo do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, o seguinte:

1 — O nomeado passa a auferir retribuição mensal de igual montante à dos adjuntos do Gabinete, incluindo subsídios de férias, de Natal e de refeição, bem como outros abonos, designadamente o abono mensal de despesas de representação.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Abril de 1999, mantendo-se, em tudo o mais, o determinado no meu despacho de nomeação de 1 de Junho de 1998.

29 de Março de 1999. — O Secretário de Estado da Segurança Social e das Relações Laborais, *Fernando Lopes Ribeiro Mendes.*

Despacho n.º 8024/99 (2.ª série). — Pelo despacho n.º 27/SESS/95, de 15 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 22 de Julho de 1995, foram nomeados os elementos que compõem a comissão sub-regional de segurança social de Lisboa do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo.

Considerando a necessidade de substituir um dos representantes das instituições particulares de solidariedade social, conforme designação da União das Misericórdias Portuguesas;

Ao abrigo e nos termos do disposto no n.º 1, alínea d), do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 260/93, de 23 de Julho, conjugado com o despacho n.º 20 832/98, de 27 de Novembro, nomeio Joaquim Mendes para a comissão sub-regional de segurança social de Lisboa, do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo, como representante das instituições particulares de solidariedade social, em substituição de Luís Manuel Rodrigues da Costa Tavares.

30 de Março de 1999. — O Secretário de Estado da Segurança Social e das Relações Laborais, *Fernando Lopes Ribeiro Mendes.*

Despacho n.º 8025/99 (2.ª série). — Através do meu despacho n.º 11 079/98 (2.ª série), publicado em 30 de Junho de 1998, foi concedida, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 282/89, de 23 de Agosto, a equiparação a bolseiro fora do País ao licenciado Norberto Carlos Silva Martins, inspector superior principal do quadro do IDICT, para a realização de estudos com vista ao mestrado em Seguridad y Salud el Medioambiente del Trabajo, no Instituto Superior de Estudios Europeos y Derechos Humanos, da Universidade Pontificia de Salamanca.

Considerando que a continuação de estudos, com vista à apresentação e discussão da tese do referido mestrado, se reveste de reconhecido interesse para a instituição onde exerce a sua actividade profissional, não originando acréscimo de encargos com pessoal, nem prejuízo para o normal funcionamento dos serviços;

Considerando que a direcção do Instituto de Desenvolvimento e Inspecção das Condições de Trabalho emite parecer favorável à concessão de nova equiparação a bolseiro para a conclusão dos referidos estudos.

Ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 282/89, de 23 de Agosto, e do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, e nos termos do despacho n.º 92/SESS/90, de 13 de Novembro, determino o seguinte:

1 — É concedida a equiparação a bolseiro fora do País ao licenciado Norberto Carlos Silva Martins, inspector superior principal do quadro de pessoal do IDICT, com efeitos desde 4 de Janeiro de 1999 até à data de apresentação e discussão da tese do citado mestrado, com o limite máximo de um ano.

2 — A presente equiparação a bolseiro implica a dispensa de dois dias por semana durante o período indicado.

3 — Fica o funcionário vinculado a prestar serviço em organismos ou serviços do âmbito deste Ministério durante um período igual a duas vezes a duração das equiparações a bolseiro concedidas para a realização do curso de mestrado em Seguridad y Salud en el Medioambiente del Trabajo.

30 de Março de 1999. — O Secretário de Estado da Segurança Social e das Relações Laborais, *Fernando Lopes Ribeiro Mendes.*

Despacho n.º 8026/99 (2.ª série). — Considerando que a guarda dos fundos especiais oriundos das antigas caixas de previdência pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social (IGFSS) deve maximizar a rentabilidade dos mesmos independentemente das condições legais que limitam a actuação do Instituto no mercado de capitais, cuja responsabilidade não pode imputar-se em caso algum aos beneficiários dos fundos especiais;

Considerando que desde 1990 existe um fundo de estabilização financeira da segurança social cuja gestão está sob tutela idêntica à do IGFSS e cuja rentabilidade pode ser tomada como referência da que teria sido possível desenvolver pelo IGFSS se a lei o tivesse permitido;

Determino:

1 — A valorização dos fundos especiais confiados à guarda do IGFSS e com origem nas antigas ou actuais caixas de previdência será feita à taxa média anual bruta de rentabilidade do fundo de estabilização financeira da segurança social;

2 — É revogado o despacho n.º 24-A/SESS/95, com efeitos a 1 de Janeiro de 1996, pelo que deverá ser feita a revalorização dos fundos referidos no n.º 1 e nos termos nele previstos, com referência àquela data.

31 de Março de 1999. — O Secretário de Estado da Segurança Social e das Relações Laborais, *Fernando Lopes Ribeiro Mendes*.

Gabinete do Secretário de Estado do Emprego e Formação

Despacho n.º 8027/99 (2.ª série). — 1 — Nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 296-A/95, de 17 de Novembro, e tendo em atenção o estatuído no n.º 7, alínea *d*), do despacho de delegação de competências n.º 20 832/98, de 4 de Novembro, do Ministro do Trabalho e da Solidariedade, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 27 de Novembro de 1998, ao abrigo do n.º 4, alínea *b*), do artigo 5.º e do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, e bem assim do n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 115/97, de 12 de Maio, nomeio a licenciada Maria Leonor Valadares da Silva, inspectora assessora do quadro de pessoal do Departamento para os Assuntos do Fundo Social Europeu, para exercer funções, em regime de substituição, como chefe de Divisão de Contabilidade do Fundo Social Europeu, por, estando esse lugar vago, ter sido já iniciado o procedimento de concurso que a ele se refere e ser necessário manter a funcionalidade dos serviços enquanto o mesmo decorre.

25 de Março de 1999. — O Secretário de Estado do Emprego e Formação, *Paulo José Fernandes Pedrosa*.

Centro Regional de Segurança Social do Algarve

Aviso n.º 7583/99 (2.ª série). — Faz-se público que, nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, a lista de antiguidades deste Centro Regional, com referência a 31 de Dezembro de 1998, se encontra patente, para consulta dos interessados, nestes serviços.

Da referida lista cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, de harmonia com o disposto no artigo 96.º do acima citado decreto-lei.

31 de Março de 1999. — Pelo Conselho Directivo, o Vogal, *Jorge Manuel do Nascimento*.

Aviso n.º 7584/99 (2.ª série). — *Subdelegação de competências.* — No uso da faculdade que me foi conferida por despacho de 15 de Julho de 1996 da directora de serviços de Regimes da Segurança Social, Maria Júlia Gomes Medeiros de Noronha e Ferreira, subdelego no oficial assistente administrativo especialista Esmeralda Maria Silva Martins Leal, afecta à Repartição de Registo de Remunerações, a competência para:

1 — Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na respectiva unidade orgânica, excepto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;

2 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente dos respectivos serviços.

Esta subdelegação de competências produz efeitos desde 1 de Abril de 1999, ficando ratificados todos os actos entretanto praticados.

5 de Abril de 1999. — A Chefe da Repartição de Registo de Remunerações, *Maria Otilia Silveira Calixto Canhita*.

Aviso n.º 7585/99 (2.ª série). — *Subdelegação de competências.* — No uso dos poderes que me foram conferidos pelo despacho de 11 de Março de 1999 da chefe de Repartição de Atribuição de Prestações subdelego na assistente administrativa especialista Maria Clara Marcelino Calvino, afecta à Secção de Prestações de Desemprego, competências para:

1 — A passagem de certidões de documentos arquivados na respectiva unidade orgânica, excepto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados.

2 — Autorizar os pedidos de prestações de segurança social, e do subsídio de renda de casa, de acordo com a legislação aplicável.

3 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente dos serviços.

5 de Abril de 1999. — A Assistente Administrativa Especialista, *Maria Lucinda Ramos Bruno Lopes*.

Aviso n.º 7586/99 (2.ª série). — *Subdelegação de competências.* — No uso dos poderes que me foram conferidos pelo despacho de 11 de Março de 1999 da chefe da Repartição de Atribuição de Prestações do Centro Regional de Segurança Social do Algarve, subdelego na assistente administrativa especialista Maria Susete Faustino Gil Marques a competência para:

1 — A passagem de certidões de documentos arquivados na respectiva unidade orgânica, excepto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados.

2 — Autorizar os pedidos de prestações de segurança social, de acordo com a legislação aplicável.

3 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente dos serviços.

6 de Abril de 1999. — A Assistente Administrativa Especialista, *Maria do Rosário Cabrita*.

Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo

Deliberação n.º 246/99. — Por deliberação de 9 de Março de 1999 do conselho directivo, foram nomeados, após concurso, por urgente conveniência de serviço, em regime de comissão de serviço extraordinária, como estagiários da carreira técnica superior, área de fiscalização, escalão 1, índice 310, do quadro de pessoal deste Centro Regional, criado pela Portaria n.º 1056/93, de 21 de Outubro, os funcionários a seguir mencionados:

Maria Ligório Palma de Mendonça Fernandes.

Mário Cruz de Almeida.

António Marques Mendes.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

15 de Março de 1999. — Pelo Conselho Directivo, a Directora de Serviços de Gestão de Pessoal, *Zélia Brito*.

Centro Regional de Segurança Social do Norte

Aviso n.º 7587/99 (2.ª série). — Por deliberação do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social do Norte de 12 de Março de 1999:

Maria Madalena Leite Machado — nomeada provisoriamente, tornando-se a nomeação definitiva ao fim de um ano, na categoria/carreira de ajudante de creche e jardim-de-infância, afecta ao Serviço Sub-Regional de Braga — Centro Infantil de Pevidém.

18 de Março de 1999. — Pelo Conselho Directivo, o Director de Serviços de Gestão de Pessoal, *Jorge Manuel Bessa Lage*.

Aviso n.º 7588/99 (2.ª série). — Nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, informam-se os interessados de que a lista de classificação final, após estágio, homologada pelo conselho directivo em sessão de 23 de Março de 1999, acta n.º 273, referente ao concurso interno geral de ingresso com vista ao provimento de três lugares de técnico superior de 2.ª classe para a área de regimes, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 222, de 25 de Setembro de 1997, com a alteração introduzida pela rectificação n.º 1357/97, constante do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 257, de 6 de Novembro de 1997,

se encontra afixada e pode ser consultada no 10.º piso da Rua de António Patrício, 262, 4199 Porto.

25 de Março de 1999. — Pelo Conselho Directivo, o Director do Serviço de Gestão de Pessoal, *Jorge Manuel Bessa Lage*.

Aviso n.º 7589/99 (2.ª série). — Por deliberação do conselho directivo deste Centro Regional, é autorizada a rescisão dos contratos a termo certo — RMG das técnicas de serviço social que exerciam funções nos Serviços Sub-Regionais do Porto/Penafiel abaixo indicadas:

Acta n.º 269, de 18 de Fevereiro de 1999: Arminda Zita dos Anjos Ramos — a partir de 8 de Março de 1999.

Acta n.º 271, de 3 de Março de 1999: Sílvia Maria dos Santos Ferreira Mendes da Silva e Maria Luísa Cortez Sá Marques Costa — a partir de 8 de Março de 1999; Edite Estrela Torres Andrade — a partir de 18 de Março de 1999; Margarida Helena Proença Guedes e Patrícia Monte Pinto Ribeiro — a partir de 31 de Março de 1999.

(Não carecem de visto do Tribunal de Contas.)

25 de Março de 1999. — Pelo Conselho Directivo, o Director de Serviços de Gestão de Pessoal, *Jorge Manuel Bessa Lage*.

Departamento de Estatística do Trabalho, Emprego e Formação Profissional

Despacho (extracto) n.º 8028/99 (2.ª série). — Por despacho de 31 de Março de 1999 do director-geral do Departamento de Estatística do Trabalho, Emprego e Formação Profissional do Ministério do Trabalho e da Solidariedade:

Anabela Alves Dias Domingues, operadora de registo de dados — nomeada definitivamente na categoria de operador de registo de dados principal do quadro do Departamento de Estatística do Trabalho, Emprego e Formação Profissional após concurso, vaga resultante do lugar criado pela Portaria n.º 620/93, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 151, de 30 de Junho de 1993, e nunca provido, sendo exonerada do lugar de origem a partir da data de aceitação do novo lugar. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Abril de 1999. — Pelo Director-Geral, a Subdirectora-Geral, *Maria João Rebelo*.

Despacho (extracto) n.º 8029/99 (2.ª série). — Por despacho de 31 de Março de 1999 do director-geral do Departamento de Estatística do Trabalho, Emprego e Formação Profissional do Ministério do Trabalho e da Solidariedade:

Maria Natália Clara Fernandes do Amaral, operadora de registo de dados — nomeada definitivamente na categoria de operadora de registo de dados principal do quadro do Departamento de Estatística do Trabalho, Emprego e Formação Profissional após concurso, vaga resultante do lugar criado pela Portaria n.º 620/93, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 151, de 30 de Junho de 1993, e nunca provido, sendo exonerada do lugar de origem a partir da data de aceitação do lugar. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Abril de 1999. — Pelo Director-Geral, a Subdirectora-Geral, *Maria João Rebelo*.

Despacho (extracto) n.º 8030/99 (2.ª série). — Por despacho de 31 de Março de 1999 do director-geral do Departamento de Estatística do Trabalho, Emprego e Formação Profissional do Ministério do Trabalho e da Solidariedade:

Júlia Eduarda de Sousa Negrão Martins, operadora de registo de dados — nomeada definitivamente na categoria de operador de registo de dados principal do quadro do Departamento de Estatística do Trabalho, Emprego e Formação Profissional após concurso, vaga resultante do lugar criado pela Portaria n.º 620/93, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 151, de 30 de Junho de 1993, e nunca provido, sendo exonerada do lugar de origem a partir da data de aceitação do novo lugar. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Abril de 1999. — Pelo Director-Geral, a Subdirectora-Geral, *Maria João Rebelo*.

Despacho (extracto) n.º 8031/99 (2.ª série). — Por despacho de 31 de Março de 1999 do director-geral do Departamento de Estatística do Trabalho, Emprego e Formação Profissional do Ministério do Trabalho e da Solidariedade:

Constança Duarte Gonçalves Casalinho, operadora de registo de dados — nomeada definitivamente na categoria de operadora de registo de dados principal do quadro do Departamento de Estatística do Trabalho, Emprego e Formação Profissional após concurso, vaga resultante do lugar criado pela Portaria n.º 620/93, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 151, de 30 de Junho de 1993, e nunca provido, sendo exonerada do lugar de origem a partir da data de aceitação do novo lugar. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Abril de 1999. — Pelo Director-Geral, a Subdirectora-Geral, *Maria João Rebelo*.

Despacho (extracto) n.º 8032/99 (2.ª série). — Por despacho de 31 de Março de 1999 do director-geral do Departamento de Estatística do Trabalho, Emprego e Formação Profissional do Ministério do Trabalho e da Solidariedade:

Ana Paula Matos Duarte dos Santos, operadora de registo de dados — nomeada definitivamente na categoria de operadora de registo de dados principal do quadro do Departamento de Estatística do Trabalho, Emprego e Formação Profissional após concurso, vaga resultante do lugar criado pela Portaria n.º 620/93, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 151, de 30 de Junho de 1993, e nunca provido, sendo exonerada do lugar de origem a partir da data de aceitação do novo lugar. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Abril de 1999. — Pelo Director-Geral, a Subdirectora-Geral, *Maria João Rebelo*.

Despacho (extracto) n.º 8033/99 (2.ª série). — Por despacho de 31 de Março de 1999 do director-geral do Departamento de Estatística do Trabalho, Emprego e Formação Profissional do Ministério do Trabalho e da Solidariedade:

Maria Goretti Rosário Nogueira, operadora de registo de dados — nomeada definitivamente na categoria de operador de registo de dados principal do quadro do Departamento de Estatística do Trabalho, Emprego e Formação Profissional após concurso, vaga resultante do lugar criado pela Portaria n.º 620/93, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 151, de 30 de Junho de 1993, e nunca provido, sendo exonerada do lugar de origem a partir da data de aceitação do novo lugar. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Abril de 1999. — Pelo Director-Geral, a Subdirectora-Geral, *Maria João Rebelo*.

Despacho (extracto) n.º 8034/99 (2.ª série). — Por despacho de 31 de Março de 1999 do director-geral do Departamento de Estatística do Trabalho, Emprego e Formação Profissional do Ministério do Trabalho e da Solidariedade:

Ana Maria de Oliveira Moura, operadora de registo de dados — nomeada definitivamente na categoria de operador de registo de dados principal do quadro do Departamento de Estatística do Trabalho, Emprego e Formação Profissional após concurso, vaga resultante do lugar criado pela Portaria n.º 620/93, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 151, de 30 de Junho de 1993, e nunca provido, sendo exonerada do lugar de origem a partir da data de aceitação do novo lugar. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Abril de 1999. — Pelo Director-Geral, a Subdirectora-Geral, *Maria João Rebelo*.

Direcção-Geral da Acção Social

Aviso n.º 7590/99 (2.ª série). — 1 — Nos termos da alínea *a*) do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e de harmonia com o despacho de 8 de Março de 1999 da directora-geral da Acção Social, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, concurso interno geral de ingresso para o preenchimento de um lugar vago existente e de outro que se venha a verificar no prazo de um ano na categoria de auxiliar administrativo da carreira de pessoal auxiliar do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Acção Social, aprovado pela Portaria n.º 624/93, de 30 de Junho, com a Declaração de Rectificação n.º 179/93, constante do *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 230, de 30 de Setembro de 1993.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido pelo prazo de um ano.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas disposições legais contidas, principalmente, nos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 248/85, de 15 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, e 353-A/89, de 16 de Outubro, e no Código do Procedimento Administrativo.

4 — Conteúdo funcional — cabe fundamentalmente ao auxiliar administrativo desempenhar funções de natureza executiva simples, diversificadas, enquadradas em instruções gerais bem definidas, implicando predominantemente esforço físico e exigindo conhecimentos de ordem prática, assegurando designadamente o apoio a actividades administrativas, o atendimento e encaminhamento de visitantes e ainda outras tarefas da mesma natureza indispensáveis ao bom funcionamento dos serviços.

5 — Local, condições de trabalho e vencimento — o local de trabalho situa-se em Lisboa, sendo o vencimento o correspondente ao escalão e à tabela indiciária constantes do anexo 1 ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as demais regalias sociais e condições de trabalho genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

6 — Requisitos de admissão — poderão ser opositores ao concurso os candidatos que, sendo funcionários ou agentes, a qualquer título exerçam funções correspondentes a necessidades permanentes há mais de um ano nos organismos ou serviços da Administração Pública e que preencham os requisitos gerais de admissão previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e se encontrem habilitados com a escolaridade obrigatória.

7 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são:

- a) Prova escrita de conhecimentos gerais (eliminatória);
- b) Entrevista profissional de selecção.

7.1 — Enunciado do programa da prova e sua realização — o enunciado da prova de conhecimentos gerais encontra-se no despacho do Ministro Adjunto publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 6, de 8 de Janeiro de 1997, a p. 227, e a sua realização será oportunamente comunicada aos interessados.

7.2 — Na entrevista profissional de selecção serão avaliadas, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional dos candidatos e a sua expressão oral.

8 — Classificação final — a classificação final resultará da média aritmética simples resultante da prova de conhecimentos e da entrevista profissional de selecção e será expressa na escala de 0 a 20 valores. Serão excluídos os concorrentes que obtenham classificação inferior a 10 valores, considerando-se como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores.

9 — Formalização das candidaturas — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento, a elaborar nos termos do Decreto-Lei n.º 112/90, de 4 de Abril, dirigido à directora-geral da Acção Social e dele deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, estado civil, nacionalidade, data de nascimento, número, data e prazo de validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emite, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Indicação da situação profissional: categoria que detém e serviço a que pertence, com menção expressa do vínculo à função pública e sua natureza;
- d) Quaisquer elementos que possam relevar para apreciação do seu mérito.

9.1 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Declaração actualizada, passada e autenticada pelo serviço de origem, da qual constem, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo, a categoria e o escalão detidos e ainda a antiguidade na função pública;
- b) Documento, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias que possui.

9.2 — É dispensada aos candidatos do próprio serviço a apresentação dos documentos que constem do processo individual.

10 — As candidaturas deverão ser entregues pessoalmente na Avenida da República, 67, 3.º, direito, em Lisboa, das 10 às 12 ou das 15 às 17 horas, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, até ao último dia do prazo.

11 — A lista de candidatos admitidos será afixada nas instalações desta Direcção-Geral, Secção de Administração de Pessoal, Avenida da República, 67, 3.º, Lisboa.

12 — O júri tem a seguinte constituição:

Presidente — António Silva Pina, chefe de repartição.

Vogais efectivos:

Júlia Carolina Dias, assistente administrativa especialista.
Judite Gonçalves, assistente administrativa especialista.

Vogais suplentes:

Maria Graça Jerónimo, assistente administrativa especialista.
Alda Costa, assistente administrativa principal

13 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

14 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar ao candidato a apresentação de documentos ou informações sobre elementos que possam relevar para a apreciação do mérito deste.

6 de Abril de 1999. — A Directora-Geral, *Maria Joaquina Ruas Madeira*.

Serviços Sociais

Aviso n.º 7591/99 (2.ª série). — 1 — Nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, faz-se público que, por despacho de 11 de Março de 1999 do Ministro do Trabalho e da Solidariedade, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral com vista ao provimento de um lugar de vogal do conselho de direcção dos Serviços Sociais do Ministério do Trabalho e da Solidariedade, cargo esse equiparado, para todos os efeitos legais, ao de director de serviços, nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 194/91, de 25 de Maio.

2 — O concurso é válido para o preenchimento do cargo para o qual é aberto, sendo o prazo de validade fixado em seis meses contado a partir da data da publicação da lista de classificação final.

3 — Legislação aplicável ao presente concurso:

Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, excepto os artigos 15.º, 17.º, 20.º a 34.º, 36.º a 40.º e 42.º a 46.º;

Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho;

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, excepto os n.ºs 1 a 5, 7 a 10, 13 e 14 do artigo 21.º e os n.ºs 1 a 7 do artigo 42.º;

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;

Decreto-Lei n.º 194/91, de 25 de Maio;

Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 34/93, de 13 de Fevereiro, e 239/94, de 22 de Setembro;

Lei n.º 13/97, de 23 de Maio;

Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro;

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

4 — Conteúdo funcional — assegurar, em sentido genérico, as actividades próprias do órgão colegial — conselho de direcção — previstas no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 109/92, de 2 de Junho, e as estabelecidas no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 194/91, de 25 de Maio, e ainda a coordenação e gestão da área financeira, patrimonial e informática;

5 — Local de trabalho, vencimento, condições de trabalho e regalias sociais — o local de trabalho situa-se em Lisboa, sendo o vencimento o constante no anexo n.º 8 ao Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

6.1 — Requisitos gerais — os constantes no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6.2 — Requisitos especiais — reunir, cumulativamente, por força do disposto nos n.ºs 1, 4 e 5 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, os seguintes requisitos:

- a) Ser detentor do grau de licenciatura adequada;
- b) Encontrar-se integrado em carreira do grupo de pessoal técnico superior;
- c) Possuir experiência profissional nunca inferior a seis anos em cargos inseridos em carreira do grupo de pessoal a que alude a alínea precedente.

7 — Métodos de selecção a utilizar:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.

7.1 — Na avaliação curricular considerar-se-ão os seguintes factores:

- a) Habilitação académica;
- b) Experiência profissional geral;
- c) Experiência profissional específica;
- d) Formação profissional.

7.2 — A entrevista profissional de selecção visará apreciar os seguintes factores:

- a) Sentido crítico;
- b) Motivação;
- c) Expressão e fluência verbais;
- d) Qualidade da experiência profissional.

7.3 — Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de selecção são classificados na escala de 0 a 20 valores.

A classificação final é expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta da média aritmética simples ou ponderada das classificações obtidas nos métodos de selecção, sendo que a entrevista profissional de selecção não pode ter um índice de ponderação superior ao dos restantes métodos de selecção.

7.4 — De acordo com a alínea d) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta das reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

7.5 — No sistema de classificação é ainda aplicado o disposto nos n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de direcção dos Serviços Sociais do Ministério do Trabalho e da Solidariedade, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do candidato (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, estado civil, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e número de telefone, se o tiver);
- b) Indicação inequívoca do serviço a que pertence, da natureza do vínculo e da antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública, bem como a declaração, obrigatória, de que possui os requisitos legais de admissão, juntando o respectivo *curriculum vitae*, datado e assinado, do qual deve constar a experiência profissional geral e específica;
- c) Formação profissional, com indicação da duração, em horas, dos cursos, estágios, seminários, etc.;
- d) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por considerar relevantes para apreciação do seu mérito.

8.2 — Os requerimentos de candidatura deverão ser obrigatoriamente acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Habilitações literárias — juntar certidão emitida pelo respectivo estabelecimento de ensino ou fotocópia dos documentos de habilitações literárias;
- b) Habilitações profissionais — juntar declaração emitida pelas entidades promotoras das acções em causa;
- c) Declaração, devidamente autenticada, emitida pelo organismo a que o candidato está vinculado, da qual constem, inequivocamente, a existência do vínculo à função pública e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública.

8.3 — Nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, são excluídos do concurso os candidatos que não entreguem ou façam constar no seu requerimento a declaração de que possuem os requisitos legais de admissão ao concurso.

9 — Todos os documentos a apresentar pelos candidatos que revisam a natureza de declaração ou certificado a apresentar pelos diversos serviços ou organismos deverão ser devidamente autenticados pelos mesmos.

10 — Os candidatos pertencentes ao quadro dos Serviços Sociais do Ministério do Trabalho e da Solidariedade estão dispensados de apresentar a documentação a que se referem as alíneas b) e c) do n.º 8.2 desde que constem documentos comprovativos no respectivo processo individual e disso façam menção no requerimento de candidatura.

10.1 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

10.2 — Os requerimentos de admissão ao concurso e a documentação anexa deverão ser entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, dentro do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso, na ou para a Secção de Pessoal dos Serviços Sociais do Ministério do Trabalho e da Solidariedade, Rua Palmira, 40, 1199-006 Lisboa.

11 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — De acordo com o sorteio realizado no dia 9 de Fevereiro de 1999 nas instalações da comissão de observação e acompanhamento dos concursos para os cargos dirigentes, a que se refere a acta n.º 50/99 daquela comissão, o júri terá a seguinte composição:

Presidente — Licenciado Humberto Jorge Alves Meirinhos, presidente do conselho de direcção dos Serviços Sociais da Presidência do Conselho de Ministros.

Vogais efectivos:

Licenciado António Oliveira, director do Departamento Financeiro do IEFP.

Licenciada Maria do Castelo Serrão Lopes Martins Pereira, vogal do conselho de direcção da OSMOP.

Vogais suplentes:

Licenciado Eduardo Lopes Gonçalves Coimbra, vogal do conselho de direcção dos Serviços Sociais da PCM.

Licenciada Maria Fernanda Mateus Leal Correia, vogal do conselho de direcção dos Serviços Sociais do Ministério da Educação.

26 de Março de 1999. — Pelo Presidente do Conselho de Direcção, a Vogal, em substituição, *Manuela Duarte Galvão Marreiros Viana*.

MINISTÉRIOS DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE E DA CULTURA

Despacho conjunto n.º 344/99. — Nos termos do n.º 6 do protocolo entre o Ministério do Trabalho e da Solidariedade e o Ministério da Cultura com data de 25 de Maio de 1998, são designados membros da comissão de avaliação, que constituem o júri para apreciação e selecção das candidaturas apresentadas e do projecto a premiar, as seguintes cinco individualidades:

Como representantes do Ministério do Trabalho e da Solidariedade:

Licenciado António José Souto Marques, que preside.
Licenciada Ana Luzia Reis.

Como representantes do Ministério da Cultura:

Licenciada Maria Cabral Pacheco de Miranda.
Licenciada Isabel Maria Palha da Silva.

Enquanto personalidade de reconhecida intervenção no domínio em causa:

Licenciado José Maximiano de Albuquerque Almeida Leitão (alto-comissário para a Imigração e Minorias Étnicas).

O presente despacho produz efeitos a partir de 3 de Março de 1999.

15 de Março de 1999. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade, *Eduardo Luís Barreto Ferro Rodrigues*. — O Ministro da Cultura, *Manuel Maria Ferreira Carrilho*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE

Instituto da Conservação da Natureza

Despacho (extracto) n.º 8035/99 (2.ª série). — Por despacho de 20 de Abril de 1998 do Secretário de Estado do Orçamento:

Laura Maria Fernandes Pires Saloio — autorizado o contrato de trabalho a termo certo, com a categoria de técnico de 2.ª classe, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 81-A/96, de 21 de Junho, com efeitos a partir de 1 de Julho de 1998, para exercer funções na Reserva Natural da Serra da Malcata. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Março de 1999. — A Directora de Serviços Administrativos e Financeiros, *Isabel Neves*.

Despacho (extracto) n.º 8036/99 (2.ª série). — Por despacho de 1 de Março de 1999 da vice-presidente do Instituto da Conservação da Natureza:

Maria Olinda Lopes Pires, contratada a termo certo nos termos do Decreto-Lei n.º 81-A/96, de 21 de Junho, na carreira auxiliar administrativa — nomeada definitivamente, precedendo concurso, auxiliar administrativa, escalão 1, índice 115, do quadro do ex-Serviço Nacional de Parques, Reservas e Conservação da Natureza, ocu-

pando um lugar a criar, a extinguir quando vagar, considerando-se rescindido o contrato a termo certo a partir da data da posse. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas, nos termos da alínea b) do artigo 114.º da Lei n.º 98/97.)

25 de Março de 1999. — A Directora de Serviços Administrativos e Financeiros, *Isabel Neves*.

Despacho (extracto) n.º 8037/99 (2.ª série). — Por despacho de 26 de Março de 1999 da vice-presidente do Instituto da Conservação da Natureza:

José Daniel Lopes dos Santos, vigilante da natureza de 1.ª classe do quadro do ex-SNPRCN — promovido, mediante concurso interno de acesso, a vigilante da natureza principal, ficando exonerado do lugar de origem a partir da data da aceitação do novo lugar.

Luís António Jorge Ferreira, Fernando José Velez Serrão Faria Pereira, João António Roque Saraiva, Carlos Manuel Silva Barata, João Filipe Pedrosa Bonaparte, Filipe Manuel Silva Serra, Carlos Manuel Silva Fradoca, Joaquim Manuel Bernardo Costa, Ana Paula Correia Martins, Armando Jorge Reis Moura, Alda Maria Muxagata Almeida Silva, João Manuel dos Santos Pernão, Fernando Mário do Val Mendes Carqueijeiro, Paulo Jorge dos Santos Crisóstomo e Carlos Alberto Marques Domingos, vigilantes da natureza de 2.ª classe do quadro do ex-SNPRCN — promovidos, mediante concurso interno de acesso, a vigilantes da natureza de 1.ª classe, ficando exonerados dos lugares de origem a partir da data da aceitação dos novos lugares.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Março de 1999. — A Directora de Serviços Administrativos e Financeiros, *Isabel Neves*.

Rectificação n.º 978/99. — Por ter saído com inexactidão o despacho (extracto) n.º 5214, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 60, de 12 de Março de 1999, a p. 3678, rectifica-se que onde se lê «Joaquim Alberto Lemos Cunha» deve ler-se «Joaquim Alberto Lemos Gomes».

25 de Março de 1999. — A Directora de Serviços Administrativos e Financeiros, *Isabel Neves*.

MINISTÉRIO DA CULTURA

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 8038/99 (2.ª série). — Por despacho datado de 31 de Março de 1999 da secretária-geral do Ministério da Cultura:

Alice Maria Tira-Picos Rosado, Maria da Redenção Godinho Baião, Joaquim Francisco Margalho Serrano, Maria José Pires Nabais Martins, Maria Henriqueta Sousa Simões do Couto e Maria Júlia de Matos Francisco, assistentes administrativos principais da carreira de assistente administrativo do quadro de pessoal da Secretaria-Geral — transitam para a categoria de assistente administrativo especialista do mesmo quadro de pessoal, com efeitos a partir da data da presente publicação, nos termos do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, ficando exonerados dos lugares de origem a partir da aceitação dos novos lugares.

6 de Abril de 1999. — Pela Secretária-Geral, (*Assinatura ilegível.*)

Despacho (extracto) n.º 8039/99 (2.ª série). — Por despacho datado de 31 de Março de 1999 da secretária-geral do Ministério da Cultura:

Mercedes Elvira da Silva Pedrosa, assistente administrativa principal da carreira de assistente administrativo do quadro de pessoal da Inspeção-Geral das Actividades Culturais — transita para a categoria de assistente administrativa especialista do quadro de pessoal da Secretaria-Geral, com efeitos a partir da data da publicação, nos termos do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, ficando exonerada do lugar de origem a partir da aceitação do novo lugar.

6 de Abril de 1999. — Pela Secretária-Geral, (*Assinatura ilegível.*)

Listagem n.º 114/99. — *Subsídios concedidos pelo Instituto de Arte Contemporânea, 2.º semestre do ano de 1998, em conformidade com o estabelecido no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 26/94:*

Entidade	Despacho de autorização	Beneficiário	Montante
Ministério da Cultura	10 de Julho de 1998	Ass. Quebra Costa — Grupo Recreat. de Produção Divulgação Cultural.	3 500 000\$00
Direcção-Geral	10 de Julho de 1998	Lugar do Desenho — Fundação Júlio Resende	7 000 000\$00
Ministério da Cultura	10 de Julho de 1998	Círculo de Artes Plásticas Academ. de Coimbra	15 000 000\$00
Ministério da Cultura	20 de Janeiro de 1998	José Pedro Castro Croft Moura	5 300 000\$00
Direcção-Geral	30 de Novembro de 1998	Kunst Museum Bonn	5 125 000\$00

8 de Abril de 1999. — Pela Secretária-Geral, (*Assinatura ilegível.*)

Listagem n.º 115/99. — *Subsídios concedidos pela Secretaria-Geral (PIDDAC), no 2.º semestre do ano de 1998, em conformidade com o estabelecido no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 26/94:*

Entidade	Despacho de autorização	Beneficiário	Montante
Ministério da Cultura	2 de Julho de 1998	TEUC — Teatro Estudantes Univers. Coimbra	2 500 000\$00
Ministério da Cultura	11 de Setembro de 1998	CRAE — Centro Artes Espectáculos de Viseu	25 000 000\$00
Ministério da Cultura	30 de Outubro de 1998	Câmara Municipal da Lousada	10 000 000\$00
Ministério da Cultura	3 de Dezembro de 1998	Casa de Cultura «António Bentes»	1 500 000\$00
Ministério da Cultura	3 de Dezembro de 1998	ACTA — Comp. Teatro do Algarve	5 000 000\$00
Ministério da Cultura	22 de Dezembro de 1998	Cruz Vermelha Portuguesa Delegação de Faro	11 700 000\$00
Ministério da Cultura	22 de Dezembro de 1998	Clube Farense	4 500 000\$00
Ministério da Cultura	23 de Dezembro de 1998	Companhia Teatro do Ribatejo	1 158 000\$00

8 de Abril de 1999. — Pela Secretária-Geral, (*Assinatura ilegível.*)

Rectificação n.º 979/99. — Por ter sido publicado incorrectamente no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 66, de 19 de Março de 1999, o despacho (extracto) n.º 5648/99 (2.ª série), procede-se à sua rectificação, pelo que onde se lê «nomeada definitivamente técnica profissional especialista da mesma carreira e quadro, ficando exonerada do lugar de origem a partir da aceitação do novo lugar» deve ler-se «transita para a categoria de técnico profissional especialista

da mesma carreira e quadro, com efeitos a partir da data da presente publicação, nos termos do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, ficando exonerada do lugar de origem a partir da aceitação do novo lugar».

6 de Abril de 1999. — Pela Secretária-Geral, (*Assinatura ilegível.*)

Biblioteca Nacional

Despacho (extracto) n.º 8040/99 (2.ª série). — Por despachos de 29 de Janeiro e 31 de Março de 1999, respectivamente do director da Biblioteca Nacional e do vereador do Pelouro de Recursos Humanos da Câmara Municipal do Barreiro:

Carlos Manuel da Graça Vences, técnico profissional principal de biblioteca e documentação do quadro de pessoal da Câmara Municipal do Barreiro — autorizada a sua colocação na Biblioteca Nacional, em regime de requisição, pelo período de um ano, prorrogável.

8 de Abril de 1999. — O Chefe de Repartição, *Luís R. Aragão*.

Instituto Português de Museus

Aviso n.º 7592/99 (2.ª série). — Nos termos do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, informam-se todos os interessados de que a lista de candidatos referente ao concurso interno geral de ingresso para o provimento de um lugar de terceiro-oficial da carreira de oficial administrativo do quadro de pessoal do Museu dos Biscaínhos, conforme aviso de abertura publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 127, de 2 de Junho de 1998, será afixada, na data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nas instalações do referido Museu e nas do Instituto Português de Museus e enviada aos candidatos.

9 de Abril de 1999. — A Presidente do Júri, *Maria Teresa Cristelo de Almeida d'Eça*.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E DA TECNOLOGIA

Instituto de Investigação Científica Tropical

Despacho (extracto) n.º 8041/99 (2.ª série). — Por despacho de 31 de Março de 1999 do presidente do Instituto de Investigação Científica Tropical (ICT):

Maria Manuel Ferraz Torró de Oliveira e Costa, assistente de investigação do Instituto de Investigação Científica Tropical — autorizada a prorrogação do contrato administrativo de provimento celebrado com o ICT a partir de 13 de Junho de 1999, por um período de 90 dias.

5 de Abril de 1999. — O Director dos Serviços de Administração, em substituição, *António Melo*.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Secretaria Regional de Educação

Direcção Regional de Administração e Pessoal

Rectificação n.º 2/99/M. — Por ter saído com inexactidão no *Jornal Oficial*, 2.ª série, n.º 33, de 17 de Fevereiro de 1999, rectifica-se que onde se lê «Ana Paula Gomes Piedade Venâncio» deverá ler-se «Ana Paula Gomes Piedade Nereu Venâncio».

31 de Março de 1999. — O Director Regional, *Jorge Manuel da Silva Morgado*.

Rectificação n.º 3/99/M. — Por ter saído com inexactidão no *Jornal Oficial*, 2.ª série, n.º 33, de 17 de Fevereiro de 1999, rectifica-se que onde se lê «Maria Elisabete Matias Ricardo Bispo» deverá ler-se «Maria Elisete Matias Ricardo Bispo».

31 de Março de 1999. — O Director Regional, *Jorge Manuel da Silva Morgado*.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares

Centro Hospitalar do Funchal

Aviso n.º 37/99/M (2.ª série). — Nos termos do n.º 66 da secção VII da Portaria n.º 177/97, de 11 de Março, faz-se pública a lista de classificação final do candidato ao concurso de provimento para chefe de serviço de cirurgia pediátrica, da carreira médica hospitalar, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 14, de 18 de Janeiro de 1999, depois de homologada por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares de 26 de Março de 1999:

Candidato:

Dr. Filomeno Paulo Gomes — 18 valores.

31 de Março de 1999. — O Presidente do Conselho de Administração, *Mário Filipe Soares Rodrigues*.

TRIBUNAL DE CONTAS

Acórdão n.º 25/99-23.Mar-1.ºS/SS. — *Processo n.º 49 795/98.* — 1 — A Câmara Municipal de Cascais remeteu para fiscalização prévia deste Tribunal o contrato de empreitada de construção do pavilhão ginodesportivo e acessos da Escola de Matilde Rosa Araújo — São Domingos de Rana, celebrado com a empresa AMW — Engenharia, L.da, pelo preço de 110 796 633\$, acrescido de IVA.

2 — Dos elementos constantes do processo, relevam para a decisão os seguintes factos, que se dão como assentes:

O contrato em causa foi precedido de concurso público, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 3.ª série, de 15 de Julho de 1997;

A empreitada é por série de preços e o prazo para a sua execução de 240 dias seguidos;

O caderno de encargos comete ao empreiteiro a montagem e desmontagem do estaleiro [n.º 9.1.2, alínea a)], sendo, porém, os respectivos custos da responsabilidade do dono da obra, mas constituindo um preço contratual unitário (n.º 9.1.3);

Porém, a proposta do adjudicatário, que integra o contrato em apreço, não apresenta destacado o preço unitário da montagem e desmontagem do estaleiro.

3 — Confrontada a autarquia com a situação, informou (ofício n.º 10 958, de 8 de Março) que «a montagem e desmontagem do estaleiro está diluída no preço total da obra».

4 — O n.º 2, alínea c), do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro, dispõe que «constitui, [...] obrigação do empreiteiro, salvo estipulação em contrário [...] a montagem, desmontagem e manutenção do estaleiro».

Por sua vez, o n.º 3 do mesmo preceito legal determina que «os encargos relativos à montagem e desmontagem do estaleiro são da responsabilidade do dono da obra e constituirão um preço contratual unitário (destaque nosso).

Pela factualidade descrita no n.º 2, constata-se o incumprimento do citado n.º 3 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 405/93.

Esta ilegalidade, complementada com a diluição dos custos de montagem e desmontagem do estaleiro pelos outros componentes do «preço total da obra», pode vir a alterar, agravando-os, os resultados financeiros finais do contrato.

Assim acontecerá se houver lugar à revisão de preços ou à realização de trabalhos a mais a preços contratados, já que os preços unitários que lhes serviriam de base de cálculo se encontram empolados com a diluição dos custos de montagem e desmontagem do estaleiro.

Tem sido este o entendimento e a jurisprudência do Tribunal em casos idênticos, como resulta dos Acórdãos n.ºs 20/99-9.Mar. — 1.ª S/SS e 21/99-9.Mar. — 1.ª S/SS, lavrados nos processos n.ºs 2917/99 e 2919/99, respectivamente.

5 — De acordo com o disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 44.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, as ilegalidades susceptíveis de alterar o resultado financeiro dos contratos constituem fundamento para a recusa do visto.

No entanto, perante tais ilegalidades, permite o n.º 4 do mesmo artigo que o visto possa ser concedido com recomendações dirigidas ao serviço infractor.

No caso em apreço, atento a que só recentemente esta ilegalidade começou a ser suscitada pelo Tribunal e a que a alteração financeira do contrato depende da realização de trabalhos a mais ou da revisão de preços, o que não se tem, por ora, como adquirido que venha

a suceder, estão reunidos os fundamentos para a utilização das virtualidades do n.º 4 do citado artigo 44.º da Lei n.º 98/97.

Assim, pelos fundamentos expostos, acorda-se em Subsecção da 1.ª Secção deste Tribunal em :

- a) Visar o mencionado contrato;
- b) Recomendar à autarquia o rigoroso cumprimento, em empreitadas futuras, do que se encontra estipulado no n.º 3 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro, fazendo constar do contrato o preço unitário da montagem e desmontagem do estaleiro, por forma a evitar o agravamento do respectivo preço final caso ocorram revisões de preços ou a realização de trabalhos a mais.

São devidos emolumentos [alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do regime anexo ao Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de Maio].

Notifique-se.

Publique-se na 2.ª série do *Diário da República* — artigo 9.º, n.º 2, alínea f), da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

23 de Março de 1999. — Os Juizes Conselheiros: *Pinto Almeida* (relator) — *Morais Antunes* — *Menéres Barbosa* — *Ribeiro Gonçalves*. — Fui presente, o Procurador-Geral-Adjunto, *António Chluny*.

TRIBUNAL MILITAR TERRITORIAL DE ELVAS

Anúncio n.º 39/99 (2.ª série). — O Doutor Joaquim José Felizardo Paiva, juiz auditor do Tribunal Militar Territorial de Elvas, faz saber que no processo n.º 16/98, pendente neste Tribunal contra o réu Arlindo Miguel dos Reis Ribeiro, soldado SEN NIM 19021296 do CTAT, solteiro, cortador, natural da freguesia e concelho de vila Franca de Xira, nascido em 23 de Março de 1978, filho de Arlindo de Jesus Fonseca Ribeiro e de Hortense Madaleno dos Reis, com última residência conhecida na Rua de Maria Luísa Costa Dias, Edifício Gonçalo, 2, Catujal, Loures, e actualmente em parte incerta, por se encontrar acusado da prática de um crime de deserção, previsto e punido pelos artigos 142.º, n.º 1, alínea b), e 149.º, n.º 1, alínea a), primeira parte, do Código de Justiça Militar, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º e 336.º do Código de Processo Penal (CPP).

A declaração de contumácia, que caducará logo que o réu se apresente em juízo (artigo 336.º, n.º 3, do CPP), tem os seguintes efeitos:

- a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação do réu, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do CPP (n.º 1 do artigo 336.º do mesmo Código);
- b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo réu após esta declaração (artigo 337.º, n.º 1, do CPP);
- c) Proibição de o réu obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte, carta de condução, certidões e de efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou de automóveis, notariado, Serviços de Identificação Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

29 de Março de 1999. — O Juiz Auditor, *Joaquim José Felizardo Paiva*. — O Adjunto do Secretário, *Manuel António Neves Martins*, SAJ do SGE.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Serviços Centrais

Despacho n.º 8042/99 (2.ª série). — Por despachos do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferidos por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 7 de Agosto de 1998):

De 3 de Fevereiro de 1999:

Doutor Joaquim José Coelho de Sousa Ribeiro, assistente convidado, além do quadro, da Faculdade de Direito desta Universidade — contratado, por conveniência urgente de serviço, por um quinquénio, como professor auxiliar, além do quadro, da mesma Faculdade, com início em 8 de Janeiro de 1999, considerando-se rescindido o anterior contrato a partir da mesma data.

Licenciados João Carlos Cristóvão Maia Rodrigues, Luís Miguel Simões Lucas Pires, Graça Maria Araújo Fonseca, Suzana Maria

Calvo Loureiro Tavares da Silva, Adriano Miguel Ramos de Paiva, António Manuel Vicente Marques e Luísa Maria Alves Machado Magalhães — contratados, por conveniência urgente de serviço, por um ano, renovável por três vezes, como monitores da Faculdade de Direito desta Universidade, com início em 3 de Fevereiro de 1999.

Licenciado Raul Agostinho Simões Martins, professor do quadro de nomeação definitiva da Escola Secundária D. Dinis, em Coimbra — contratado, por conveniência urgente de serviço, em regime de acumulação, por um ano, renovável por sucessivos períodos de três anos, como assistente convidado a 40%, além do quadro, da Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física desta Universidade, com início em 3 de Fevereiro de 1999.

De 10 de Fevereiro de 1999:

Licenciada Helena Isabel Gonçalves Moniz Falcão de Oliveira, assistente da Faculdade de Direito da Universidade do Porto — contratada, por conveniência urgente de serviço, por seis anos, prorrogável por um biénio, como assistente, além do quadro, da Faculdade de Direito desta Universidade, com início em 10 de Fevereiro de 1999, considerando-se rescindido o anterior contrato a partir da mesma data.

De 12 de Fevereiro de 1999:

Ana Raquel Faria Cardoso, Gina Maria Silva Fernandes, André Paulo Matos Sousa e Ricardo Filipe Martins Pereira — contratados, em regime de contrato a termo certo, por seis meses, eventualmente renováveis, para exercerem funções correspondentes a auxiliares administrativos na Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física desta Universidade, com início em 12 de Fevereiro de 1999.

Maria João Costa Santos e Cláudia Cristina Rodrigues Cortês — contratadas, em regime de contrato a termo certo, por seis meses, eventualmente renováveis, para exercerem funções correspondentes a auxiliares administrativas na Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física desta Universidade, com início em 1 de Abril de 1999.

(Não carecem de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Março de 1999. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

Despacho n.º 8043/99 (2.ª série). — Por despacho de 8 de Março de 1999 do reitor da Universidade de Coimbra:

Designados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas para obtenção do título de agregado em Medicina do 7.º grupo, subgrupo E — Gastrenterologia, requeridas pelo Doutor Carlos Manuel Rico Sofia, professor associado da Faculdade de Medicina desta Universidade:

Presidente — Vice-reitor Prof. Doutor Jorge dos Santos Veiga, por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 7 de Agosto de 1998).

Vogais:

Doutor António Luís Tomé Rocha Ribeiro, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Doutor Mário Gentil Quina, professor catedrático da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor Armando Lopes Porto, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor Alexandre José Linhares Furtado, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor José Guilherme Fernandes Cunha Vaz, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor Adriano Supardo Vaz Serra, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor Henrique Miguel Resende de Oliveira, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor Agostinho Diogo Jorge Almeida Santos, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor Dinis Silva Freitas, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor Adelino Augusto Abreu Fernandes Marques, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor João José Pedroso de Lima, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

- Doutora Tice dos Reis Anastácio de Macedo, professora catedrática da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.
- Doutor Frederico José Teixeira, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.
- Doutor José Bernardo Azeredo Keating, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.
- Doutor Manuel Luís Correia de Matos Beja, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.
- Doutor Carlos Manuel Domingues Freire de Oliveira, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.
- Doutor Luís Augusto Pires Costa Providência, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.
- Doutora Maria Helena Saldanha Domingues Freire de Oliveira, professora catedrática da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.
- Doutor Mário da Silva Freitas, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.
- Doutor Luís Augusto Salgueiro Cunha, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.
- Doutor Francisco José Franqueira Castro e Sousa, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.
- Doutor Manuel Jesus Antunes, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.
- Doutora Maria Helena Pinto de Azevedo, professora catedrática da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.
- Doutor João Alberto Baptista Patrício, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.
- Doutor António Abel Garcia Meliço Silvestre, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.
- Doutor Salvador Manuel Correia Massano Cardoso, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.
- Doutor António Manuel Diogo de Paiva, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.
- Doutor Norberto Jaime Rego Canha, professor catedrático convidado da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.
- Doutor Fausto Afonso Pontes, professor catedrático convidado da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.
- Doutor Duarte Nuno Pessoa Vieira, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.
- Doutora Catarina Isabel Neno Resende de Oliveira, professora catedrática da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

(Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Abril de 1999. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Medicina

Contrato (extracto) n.º 939/99. — Por despacho do vice-reitor de 31 de Janeiro de 1999, por delegação do reitor:

Maria do Carmo Salazar Velez Roque da Fonseca, professora associada de nomeação definitiva da Faculdade de Medicina — nomeada definitivamente professora catedrática da mesma Faculdade, com efeitos à data da publicação no *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Abril de 1999. — A Secretária, *Maria Helena Calado*.

Despacho (extracto) n.º 8044/99 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor de 17 de Março de 1999, por delegação do reitor:

Paulo Jorge Pereira Cruz Paixão — rescindido, a seu pedido, o contrato de assistente convidado a 30 %, a partir de 1 de Abril de 1999. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

31 de Março de 1999. — A Secretária, *Maria Helena Calado*.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Aviso n.º 7593/99 (2.ª série). — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, devidamente autorizado por despacho do reitor da Universidade Nova de Lisboa de 29 de Março de 1999, se encontra aberto concurso externo de ingresso para selecção de um estagiário com vista ao provimento na categoria de técnico superior de informática de 2.ª classe do quadro de pessoal da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa.

A publicação do presente aviso foi precedida das necessárias consultas à DGAP sobre a existência de excedentes, que informou não haver pessoal nas condições requeridas, e tendo em conta a fixação do número máximo de não docentes padrão para o ano lectivo de 1998-1999, conforme o despacho n.º 18 450/98 (2.ª série), do Ministro da Educação, publicado no *Diário da República*, n.º 246, de 24 de Outubro de 1998.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido pelo prazo de um ano.

3 — Conteúdo funcional — as funções genericamente previstas na Portaria n.º 244/97, de 11 de Abril, especificamente funções de estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos de âmbito especializado no domínio da comunicação de dados, telecomunicações, redes de computadores, desenvolvimento de aplicações e selecção de equipamentos, a executar com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, coordenar o trabalho de pessoal técnico especializado, interagir com os fornecedores e colaborar com os outros serviços de informática da Universidade Nova de Lisboa.

4 — Vencimento — é o correspondente ao índice da respectiva categoria referenciado na escala salarial constante no mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 23/91, de 11 de Janeiro.

5 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se na Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, Praça do Príncipe Real, 26, em Lisboa.

6 — Condições de candidatura — sendo o concurso aberto a todos os indivíduos, estejam ou não vinculados aos serviços e organismos previstos no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º do citado diploma, constituem requisitos gerais de admissão:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.1 — Requisitos especiais — possuir licenciatura em Engenharia Informática, licenciatura em Engenharia de Sistemas e Informática, licenciatura em Informática ou outra licenciatura afim.

7 — Métodos de selecção:

- Prova escrita de conhecimentos gerais e específicos, de natureza prática, com a duração de uma hora, de acordo com o programa de provas constante em anexo ao despacho R/SAD/21/96, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 231, de 4 de Outubro, referente às carreiras do pessoal de informática dos quadros da Universidade Nova de Lisboa;
- Avaliação curricular, onde serão obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, os factores habilitação académica de base, formação profissional e experiência profissional;
- Entrevista profissional de selecção, que avaliará, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

A prova a que se refere a alínea a) tem carácter eliminatório.

7.1 — A classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética ponderada de todos os métodos de selecção.

7.2 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

8 — Processo de candidatura:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em folha de papel normal, de formato A4 ou em papel con-

tínuo, nos termos do Decreto-Lei n.º 112/90, de 4 de Abril, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, dirigido ao reitor da Universidade Nova de Lisboa, Praça do Príncipe Real, n.º 26, 1269-150 Lisboa, solicitando a admissão ao concurso, donde devem constar os seguintes elementos:

Nome;
Filiação;
Naturalidade (freguesia e concelho);
Data de nascimento;
Estado civil;
Bilhete de identidade (número, data e serviço de identificação que o emitiu);
Residência (código postal e número de telefone);
Categoria, serviço e local onde desempenha funções;
Concurso e referência a que se candidata.

8.2 — O requerimento de admissão será acompanhado dos seguintes documentos, pela forma e nos termos que se indicam:

a) *Curriculum vitae* detalhado, com indicação obrigatória dos seguintes elementos, para além de outros julgados necessários para melhor esclarecimento do júri:

Identificação;
Habilitações académicas e profissionais;
Experiência profissional (com descrição das funções desempenhadas);
Em relação à experiência profissional, indicação, devidamente comprovada, dos períodos temporais para cada função exercida;

- b) Documento de identificação — juntar fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Documento comprovativo das habilitações literárias — juntar certidão emitida pelo respectivo estabelecimento de ensino ou cópia autêntica da mesma;
- d) Documentos comprovativos das habilitações profissionais (especializações, seminários, acções de formação) — juntar declarações passadas pelas entidades promotoras das acções em causa ou cópias autênticas das mesmas, das quais constem a sua designação, os períodos em que decorreram e a respectiva duração em horas;
- e) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- f) Documento comprovativo de que não está inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- g) Documento comprovativo de que possui a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e que tem cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.3 — A apresentação inicial da prova documental referida nas alíneas e), f) e g) do n.º 8.2 será no entanto dispensada desde que os candidatos declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas, e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

8.4 — Os candidatos pertencentes à Universidade Nova de Lisboa ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.

9 — Regime de estágio:

9.1 — O estágio tem a duração de um ano, findo o qual será atribuída classificação aos estagiários, e regular-se-á pela legislação aplicável e pelo Regulamento dos Estágios de Ingresso nas Carreiras Técnica Superior e Técnica do Quadro da Universidade Nova de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 68, de 22 de Março de 1994.

9.2 — A frequência do estágio é feita em regime de contrato administrativo de provimento, no caso de indivíduos não vinculados à função pública, e em comissão de serviço extraordinária, nos restantes casos.

9.3 — A avaliação e a classificação final dos estágios terão em atenção os seguintes elementos:

Relatório de estágio a apresentar pelo estagiário;
Classificação de serviço obtida durante o estágio;
Resultados de frequência de cursos de formação directamente relacionados com as funções a exercer que vierem a ser ministrados ao estagiário.

9.4 — A classificação será expressa de 0 a 20 valores.

9.5 — O júri de estágio terá a constituição prevista para o presente concurso.

10 — Afixação de listas — sempre que for caso disso, a relação de candidatos e a lista de classificação final do concurso, bem como quaisquer outros elementos julgados necessários para melhor escla-

recimento dos interessados, serão afixados no átrio da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, Praça do Príncipe Real, 26, em Lisboa.

11 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso aplicam-se as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — A constituição do júri será a seguinte:

Presidente — Prof. Doutor Pedro Guerreiro, professor associado da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

Vogais efectivos:

Prof. Doutor Pedro Abílio Duarte Medeiros, professor auxiliar da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

Dr. Manuel Gonçalves, assessor informático da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa.

Vogais suplentes:

Prof.ª Doutora Ana Maria Dinis Moreira, professora auxiliar da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

Engenheiro António Manuel Cortes de Moraes Arnaut, assessor informático principal da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

5 de Abril de 1999. — A Directora de Serviços Administrativos,
Fernanda Martinez Cabanelas Antão.

ANEXO

Enunciado do programa de provas do concurso para selecção de estagiários com vista ao provimento na carreira técnica superior de informática:

Estatutos e estrutura orgânica da Universidade Nova de Lisboa;
Autonomia das universidades;
Estatuto disciplinar;
Qualidade na Administração Pública;
Planeamento e teoria da organização;
Procedimento administrativo;
Ergonomia, segurança e ambiente;
Análise e concepção de sistemas;
Sistemas de operação abertos e plataformas cliente/servidor;
Bases de dados — criação e gestão;
Planeamento e análise de sistemas de informação;
Programação, linguagens e desenvolvimento de aplicações;
Comunicações e redes;
Gestão de projectos informáticos;
Privacidade e segurança.

Legislação e bibliografia:

Despacho Normativo n.º 11/98, de 18 de Fevereiro;
Resolução n.º 100/98, de 5 de Agosto;
Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro;
Lei n.º 65/93, de 26 de Agosto;
Lei n.º 8/95, de 29 de Março;
Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio;
Decreto-Lei n.º 162/89, de 13 de Maio;
Decreto-Lei n.º 170/96, de 19 de Setembro;
Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro;
Decreto-Lei n.º 191/95, de 28 de Julho;
Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;
Decreto-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro;
Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.
N. Wirth, *Algorithms + Data Structures = Programs*, Prentice Hall, 1976;
Bjarne Stroustrup, *The C++ Programming Language* (3rd ed.), Addison-Wesley, 1997;
E. Yourdon, *Modern Structured Analysis*, Yourdon Press, 1989;
I. Sommerville, *Software Engineering*, Addison-Wesley, 1996;
A. Tanenbaum, *Computer Networks*, Prentice-Hall, (3rd ed.), 1996;
José Alves Marques e Paulo Guedes, *Tecnologia de Sistemas Distribuídos*, Editora FCA, Lisboa, 1998, ISBN 972-722-128-9;
A. Silberschatz, P. Galvin, *Operating System Concepts*, 5th ed. Addison-Wesley, 1998, ISBN 0-201-59113-8;
J. Garrott, J. Amador, J. Castro, *Unix Curso Completo*, Editora FCA, Lisboa 1998, ISBN 972-722-146-7.

Reitoria

Despacho n.º 8045/99 (2.ª série). — *Delegação de competências.* — Deslocando-me ao estrangeiro no período compreendido entre 11 e 18 de Abril, delego no vice-reitor Prof. José Esteves Pereira as minhas competências funcionais durante o referido período.

9 de Abril de 1999. — O Reitor, *Luis Sousa Lobo.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Aviso n.º 7594/99 (2.ª série). — 1 — Nos termos do artigo 27.º e do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que foi autorizado, por despacho do presidente em exercício do Instituto Politécnico de Lisboa de 23 de Março de 1999, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, a abertura do concurso interno de acesso geral para o preenchimento de um lugar de técnico-adjunto de 1.ª classe da carreira de biblioteca e documentação, em regime de contrato administrativo de provimento ou comissão extraordinária de serviço, para este Instituto e suas unidades orgânicas.

2 — Prazo de validade — o concurso é apenas válido para o preenchimento do lugar indicado, caducando com a sua efectivação.

3 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se os Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 427/89, de 7 de Dezembro, 247/91, de 10 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 307/87, de 6 de Agosto, e 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar.

4 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao técnico-adjunto de 1.ª classe de biblioteca e documentação, com recurso a sistemas manuais ou automatizados, funções relacionadas com a aquisição, o registo, a catalogação, a cotação, o armazenamento de espécies documentais, a gestão de catálogos, os serviços de atendimento, de empréstimo e de pesquisa bibliográfica, assim como a preparação de instrumentos de difusão, aplicando normas de funcionamento de bibliotecas e serviços de documentação de acordo com métodos e procedimentos previamente estabelecidos.

5 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se em Lisboa.

6 — Remuneração — correspondente ao escalão e índice do sistema retributivo da função pública constante do Decreto-lei n.º 247/91, de 10 de Julho, e demais regalias vigentes para a generalidade dos funcionários e agentes do Estado.

7 — Requisitos gerais de admissão — são requisitos gerais de admissão a concurso e provimento em funções públicas:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.1 — Requisitos especiais de admissão — possuir três anos na categoria de técnico-adjunto de 2.ª classe de biblioteca e documentação e classificação de serviço não inferior a *Bom*.

8 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar será o da avaliação curricular complementada com entrevista profissional de selecção.

8.1 — Avaliação curricular, na qual serão avaliadas as aptidões profissionais dos candidatos, ponderando os seguintes factores: classificação de serviço, experiência profissional na área da função específica, formação profissional complementar na área, habilitações académicas de base e tempo de serviço na categoria anterior.

8.2 — Entrevista profissional de selecção, ponderando-se, nomeadamente, a facilidade de expressão, a capacidade de síntese e a motivação e adequação de conhecimentos específicos ao conteúdo do lugar a prover.

8.3 — A classificação final obter-se-á da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC + 2EP) / 3$$

em que:

AC = avaliação curricular;
EP = entrevista profissional.

9 — Apresentação das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do Instituto Politécnico de Lisboa,

podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, até ao último dia do prazo fixado para entrega das candidaturas, para o Instituto Politécnico de Lisboa, Rua do Professor Reinaldo dos Santos, 5, A, 1500 Lisboa, devendo nele constar os seguintes elementos:

- Identificação (nome, residência, código postal, telefone, número e data do bilhete de identidade, bem como a entidade que o emitiu);
- Habilitações literárias;
- Categoria, natureza do vínculo e serviço a que pertence;
- Referência do concurso a que se candidata.

9.2 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Certificado de habilitações literárias ou fotocópia autenticada do mesmo;
- Declaração, emitida pelo serviço de origem, da qual conste, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo à função pública, a categoria e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço nos anos relevantes para o concurso;
- Curriculum vitae* detalhado, com inventariação das actividades desenvolvidas durante o exercício de funções na actual categoria.

10 — Os candidatos que prestem serviço no Instituto Politécnico de Lisboa e unidades orgânicas nele integradas ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do n.º 9.2 do presente aviso, caso esses documentos contem dos respectivos processos individuais.

11 — A relação de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas nas instalações dos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Lisboa.

12 — Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente aviso o concurso rege-se pelas disposições constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e demais legislação em vigor sobre a matéria.

13 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei penal.

14 — Constituição do júri — o júri tem a seguinte constituição:

Presidente — Licenciado António José Carvalho Marques, administrador do Instituto Politécnico de Lisboa.

Vogais efectivos:

Licenciada Maria João Carvalho Pacheco Estrela Soares, técnica superior de 1.ª classe de biblioteca e documentação da Escola Superior de Comunicação Social.

Licenciada Paula Cristina Abraços Moniz Almeida, técnica superior de 2.ª classe da Escola Superior de Comunicação Social.

Vogais suplentes:

Maria Henriqueta Coelho Antunes, chefe de secção na Escola Superior de Comunicação Social.

Cândida Maria Ferreira Inácio, chefe de secção na Escola Superior de Comunicação Social.

15 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

29 de Março de 1999. — O Administrador, *António José Carvalho Marques.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Escola Superior Agrária de Elvas

Edital n.º 240/99 (2.ª série). — Nuno Manuel Grilo de Oliveira, presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, torna público que, nos termos do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, e demais disposições legais vigentes:

1 — Se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso documental para recrutamento de um assistente do 1.º triénio para a área de Ciências Económicas e Sociais (Sociologia Geral, Sociologia Rural, Sociologia do Desenvolvimento, Teorias do Desenvolvimento, Economia e Política do Desenvolvimento Regional, Associações e Instituições Agrícolas) da Escola Superior Agrária de Elvas.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o lugar em referência, caducando com o preenchimento do mesmo.

3 — Ao referido concurso serão admitidos os candidatos com licenciatura considerada adequada, com informação final mínima de *Bom*,

ou com informação inferior desde que disponham de currículo científico, técnico ou profissional relevante.

4 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel azul de 25 linhas ou em papel branco, de acordo com o Decreto-Lei n.º 2/88, de 14 de Janeiro, dirigido ao presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, podendo ser entregue directamente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para o Apartado 84, 7300 Portalegre.

5 — Do requerimento de admissão a concurso deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu), situação militar, residência actual e número de telefone se o tiver;
- b) Grau académico e respectiva classificação final;
- c) Situação profissional actual.

6 — Os candidatos deverão instruir os seus requerimentos com os seguintes documentos:

- a) Certidão do registo de nascimento;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Certificado do registo criminal;
- d) Atestado e certificado referidos no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 48 359, de 27 de Abril de 1968;
- e) Cópia autenticada do diploma ou certidão de atribuição de grau académico;
- f) Três exemplares do *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
- g) Quaisquer documentos que relevem para a formação de um juízo sobre as aptidões dos candidatos para o exercício do cargo;
- h) Lista completa da documentação apresentada.

6.1 — Na análise do *curriculum vitae* só serão considerados os trabalhos de que seja enviada cópia.

7 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), c) e d) do n.º 6 aos candidatos que declarem, sob compromisso de honra, nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas, devendo neste caso selar o respectivo requerimento com um selo de 191\$, a inutilizar com a assinatura do requerente.

8 — Do *curriculum vitae* deverão constar:

- a) Habilitações académicas — graus académicos e classificações, datas e instituições em que foram obtidos, com informação da designação das respectivas unidades curriculares e classificações obtidas;
- b) Outros cursos formais a nível de graduação ou pós-graduação, com indicação da classificação, data e instituição em que foram obtidos;
- c) Formação e experiência profissional — data, local e classificação de estágios profissionais e instituições em que exerceu actividade profissional a qualquer título;
- d) Outras funções exercidas no domínio da educação, indicando as funções, devendo ser incluídos os elementos julgados pertinentes para poder ser avaliado o desempenho do candidato;
- e) Frequência de acções de formação — deverão ser especificados a duração, a data, o local, os orientadores dos cursos, a forma e o resultado da avaliação, bem como outros elementos que permitam avaliar o grau de participação e ou repercussão das acções de formação na prática docente do candidato;
- f) Participação em experiências de inovação, desenvolvimento curricular ou avaliação pedagógica — os elementos fornecidos deverão permitir avaliar o grau de intervenção e responsabilidade do candidato, bem como os resultados finais da experiência;
- g) Trabalhos de investigação, técnicos ou didácticos realizados — os elementos fornecidos deverão permitir avaliar as competências adquiridas neste domínio, através da qualidade dos trabalhos produzidos.

9 — Os critérios de selecção e ordenação dos candidatos terão em conta:

- a) Adequação das habilitações académicas e respectiva classificação final;
- b) Mérito científico, pedagógico e profissional do *curriculum vitae*;
- c) Resultado de entrevista, se julgada necessária.

10 — O provimento está condicionado às necessidades de serviço docente.

11 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — António Cipriano Afonso Pinheiro, professor catedrático da Universidade de Évora.

Vogais efectivos:

José Paulo Pimentel Castro Coelho, professor associado do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa.

Gonçalo Júdice Pargana Antunes Barradas, director da Escola Superior Agrária de Elvas.

Francisco Luís Mondragão Rodrigues, professor-coordenador da Escola Superior Agrária de Elvas.

Noémia do Céu Farinha, professora-adjunta da Escola Superior Agrária de Elvas.

31 de Março de 1999. — O Presidente, *Nuno Manuel Grilo de Oliveira*.

Edital n.º 241/99 (2.ª série). — Nuno Manuel Grilo de Oliveira, presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, torna público que, nos termos do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, e demais disposições legais vigentes:

1 — Se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso documental para recrutamento de um assistente do 1.º triénio para a área de Engenharia Rural (Matemática, Física, Desenho e Topografia, SIG, Hidráulica e Técnicas de Regadio, Construções Rurais, Projecto) da Escola Superior Agrária de Elvas.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o lugar em referência, caducando com o preenchimento do mesmo.

3 — Ao referido concurso serão admitidos os candidatos com licenciatura adequada, com informação final mínima de *Bom*, ou com informação inferior desde que disponham de currículo científico, técnico ou profissional relevante.

4 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel azul de 25 linhas ou em papel branco, de acordo com o Decreto-Lei n.º 2/88, de 14 de Janeiro, dirigidos ao presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, podendo ser entregue directamente ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, para o Apartado 84, 7300 Portalegre.

5 — Do requerimento de admissão a concurso deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu), situação militar, residência actual e número de telefone, se o tiver;
- b) Grau académico e respectiva classificação final;
- c) Situação profissional actual.

6 — Os candidatos deverão instruir os seus requerimentos com os seguintes documentos:

- a) Certidão do registo de nascimento;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Certificado do registo criminal;
- d) Atestado e certificado referidos no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 48 359, de 27 de Abril de 1968;
- e) Cópia autenticada do diploma ou certidão de atribuição de grau académico;
- f) Três exemplares do *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
- g) Quaisquer documentos que relevem para a formação de um juízo sobre as aptidões dos candidatos para o exercício do cargo;
- h) Lista completa da documentação apresentada.

6.1 — Na análise do *curriculum vitae* só serão considerados os trabalhos de que seja enviada cópia.

7 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), c) e d) do n.º 6 aos candidatos que declarem, sob compromisso de honra, nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas, devendo neste caso selar o respectivo requerimento com um selo de 191\$ a inutilizar com a assinatura do requerente.

8 — Do *curriculum vitae* deverão constar:

- a) Habilitações académicas — graus académicos e classificações, datas e instituições em que foram obtidos, com informação da designação das respectivas unidades curriculares e classificações obtidas;

- b) Outros cursos formais a nível de graduação ou pós-graduação, com indicação da classificação, data e instituição em que foram obtidos;
- c) Formação e experiência profissional — data, local e classificação de estágios profissionais e instituições em que exerceu actividade profissional a qualquer título;
- d) Outras funções exercidas no domínio da educação, indicando as funções, devendo ser incluídos os elementos julgados pertinentes para poder ser avaliado o desempenho do candidato;
- e) Frequência de acções de formação — deverão ser especificados a duração, a data, o local, os orientadores dos cursos, a forma e o resultado da avaliação, bem como outros elementos que permitam avaliar o grau de participação e ou repercussão das acções de formação na prática docente do candidato;
- f) Participação em experiências de inovação, desenvolvimento curricular ou avaliação pedagógica — os elementos fornecidos deverão permitir avaliar o grau de intervenção e responsabilidade do candidato, bem como os resultados finais da experiência;
- g) Trabalhos de investigação, técnicos ou didácticos realizados — os elementos fornecidos deverão permitir avaliar as competências adquiridas neste domínio, através da qualidade dos trabalhos produzidos.

9 — Os critérios de selecção e ordenação dos candidatos terão em conta:

- a) Titularidade de licenciatura adequada e respectiva classificação final;
- b) Mérito científico, pedagógico e profissional do *curriculum vitae*;
- c) Comprovada formação e experiência técnico-científica na área para que é aberto o concurso;
- d) Resultado de entrevista, se julgada necessária.

10 — O provimento está condicionado às necessidades de serviço docente.

11 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Pedro Lynce de Faria, professor catedrático do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa.

Vogais efectivos:

- José Nobre de Oliveira Peça, professor associado da Universidade de Évora.
- Gonçalo Júdice Pargana Antunes Barradas, director da Escola Superior Agrária de Elvas.
- Francisco Luís Mondragão Rodrigues, professor-coordenador da Escola Superior Agrária de Elvas.
- José Manuel Rato Nunes, professor-adjunto da Escola Superior Agrária de Elvas.

31 de Março de 1999. — O Presidente, *Nuno Manuel Grilo de Oliveira*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Despacho n.º 8046/99 (2.ª série). — Por despacho de 31 de Março de 1999 do presidente do Instituto Politécnico de Viseu:

Ana Maria Campos Pessanha Meneses, técnica superior principal de BAD da Escola Superior de Educação, integrada no Instituto Politécnico de Viseu — autorizada a recuperação de três dias do vencimento de exercício perdido, referente ao período de 11 a 13 de Janeiro de 1999, no montante de 4842\$.

Vítor Augusto Andrade dos Santos, técnico-adjunto de arquivo de 1.ª classe da Escola Superior de Educação, integrada no Instituto Politécnico de Viseu — autorizada a recuperação de três dias do vencimento de exercício perdido, referente ao período de 5 e 6 de Janeiro de 1999, no montante de 2185\$.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

7 de Abril de 1999. — O Vice-Presidente, *António Soares de Sousa*.

ORDEM DOS ADVOGADOS

Edital n.º 242/99 (2.ª série). — Para os devidos e legais efeitos, torna-se público que, por despacho do bastonário da Ordem dos Advogados de 22 de Maio de 1997, e com efeitos a partir de 23 de Maio de 1997, e ao abrigo do artigo 37.º, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, e no artigo 11.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do Conselho Geral de 7 de Julho de 1989, foi levantada a suspensão da inscrição do Dr. Alfredo Herculano Sousa Oliveira, tendo sido nesta data feitos todos os averbamentos e comunicações.

6 de Abril de 1999. — O Bastonário, *António Pires de Lima*.

Edital n.º 243/99 (2.ª série). — Para os devidos e legais efeitos, torna-se público que, por despacho do bastonário da Ordem dos Advogados de 22 de Maio de 1997, e com efeitos a partir de 23 de Maio de 1997, e ao abrigo do artigo 37.º, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, e no artigo 11.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do Conselho Geral de 7 de Julho de 1989, foi levantada a suspensão da inscrição do Dr. Victor Manuel Pinto Paulos, tendo sido nesta data feitos todos os averbamentos e comunicações.

6 de Abril de 1999. — O Bastonário, *António Pires de Lima*.

Edital n.º 244/99 (2.ª série). — Para os devidos e legais efeitos, torna-se público que, por despacho do bastonário da Ordem dos Advogados de 29 de Março de 1999, e com efeitos a partir da mesma data, e ao abrigo do artigo 37.º, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, e no artigo 11.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do Conselho Geral de 7 de Julho de 1989, foi levantada a suspensão da inscrição do Dr. Júlio António Correia da Silva Marques, tendo sido nesta data feitos todos os averbamentos e comunicações.

7 de Abril de 1999. — O Bastonário, *António Pires de Lima*.

Edital n.º 245/99 (2.ª série). — Para os devidos e legais efeitos, torna-se público que, por despacho do bastonário da Ordem dos Advogados de 22 de Março de 1999, e com efeitos a partir da mesma data, e ao abrigo do artigo 37.º, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, e do artigo 11.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do Conselho Geral de 7 de Julho de 1989, foi levantada a suspensão da inscrição da Dr.ª Maria João Duarte Abreu Vieira Pita, tendo sido nesta data feitos todos os averbamentos e comunicações.

8 de Abril de 1999. — O Bastonário, *António Pires de Lima*.

Edital n.º 246/99 (2.ª série). — Para os devidos e legais efeitos, torna-se público que, por despacho do bastonário da Ordem dos Advogados de 30 de Março de 1999, e com efeitos a partir da mesma data, e ao abrigo do artigo 37.º, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, e do artigo 11.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do Conselho Geral de 7 de Julho de 1989, foi levantada a suspensão da inscrição da Dr.ª Ana Margarida Albuquerque Dias Matos, tendo sido nesta data feitos todos os averbamentos e comunicações.

8 de Abril de 1999. — O Bastonário, *António Pires de Lima*.

Edital n.º 247/99 (2.ª série). — Para os devidos e legais efeitos, torna-se público que, por despacho do bastonário da Ordem dos Advogados de 30 de Março de 1999, e com efeitos a partir da mesma data, e ao abrigo do artigo 37.º, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, e do artigo 11.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do Conselho Geral de 7 de Julho de 1989, foi levantada a suspensão da inscrição do Dr. Joaquim Augusto da Rocha Ferreira, tendo sido nesta data feitos todos os averbamentos e comunicações.

8 de Abril de 1999. — O Bastonário, *António Pires de Lima*.

AVISO

1 — Os preços das assinaturas das três séries do *Diário da República* (em papel) para 1999, a partir do dia 1 de Abril, corresponderão ao período decorrente entre o início da recepção das publicações e 31 de Dezembro. A INCM não se obriga a fornecer os exemplares entretanto publicados.

2 — Não serão aceites pedidos de anulação de assinaturas com devolução de valores, salvo se decorrerem de situações da responsabilidade dos nossos serviços.

3 — Cada assinante deverá indicar sempre o número de assinante que lhe está atribuído e mencioná-lo nos contactos que tenha com a INCM.

4 — A efectivação dos pedidos de assinatura, bem como dos novos serviços, poderá ser feita através das nossas lojas.

5 — Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099 Lisboa Codex.

Preços para 1999

CD-ROM (inclui IVA 17%)		
	Assinante papel *	Não assinante papel
Contrato anual (envio mensal)	30 000\$00	39 000\$00
Histórico (1974-1997) (a)	70 000\$00	91 000\$00
Licença de utilização em rede (máximo de 5 utilizadores)	45 000\$00	
Licença de utilização em rede (máximo de 10 utilizadores)	60 000\$00	
Internet (inclui IVA 17%)		
	Assinante papel *	Não assinante papel
DR, 1.ª série	10 000\$00	12 000\$00
Concursos públicos, 3.ª série	10 500\$00	13 500\$00
1.ª série + concursos	18 000\$00	23 000\$00

* Preço exclusivo por assinatura do *Diário da República* em suporte de papel.

(a) Processo em fase de certificação pelo ISQ. Disponíveis oito anos. CD-ROM dos anos de 1990 a 1997, dos quais cinco são duplos.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO 480\$00 (IVA INCLuíDO 5%)



IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

LOCAIS DE INSCRIÇÃO DE NOVOS ASSINANTES, VENDA DE PUBLICAÇÕES, IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS

- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099 Lisboa Codex
Telef. (01)387 30 02 Fax (01)384 01 32
- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250 Lisboa
Telef. (01)397 30 35/(01)397 47 68 Fax (01)396 94 33 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050 Lisboa
Telef. (01)353 03 99 Fax (01)353 02 94 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000 Lisboa
Telef. (01)796 55 44 Fax (01)797 68 72 Metro — Saldanha
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco — 1070 Lisboa
(Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)
Telef. (01)387 71 07 Fax (01)353 02 94
- Avenida Lusíada — 1500 Lisboa
(Centro Colombo, loja 0.503)
Telefs. (01)711 11 19/23/24 Fax (01)711 11 21 Metro — C. Militar
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050 Porto
Telef. (02)205 92 06/(02)205 91 66 Fax (02)200 85 79
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000 Coimbra
Telef. (039)82 69 02 Fax (039)83 26 30

Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://www.dr.incm.pt> • Correio electrónico: dre@incm.pt • Linha azul: 0808 200 110

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099 Lisboa Codex